

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS – ESAN
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA EM REDE NACIONAL - PROFIAP

TALITA GUIMARÃES DE OLIVEIRA FERREIRA

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O SAG DA BOVINOCULTURA DE
CORTE

CAMPO GRANDE – MS

2018

TALITA GUIMARÃES DE OLIVEIRA FERREIRA

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O SAG DA BOVINOCULTURA DE CORTE

Trabalho de Conclusão Final apresentado à Banca de Exame Final, do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, realizado pela Escola de Administração e Negócios, da Fundação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. José Carlos de Jesus Lopes.

Co-Orientadora: Prof^a. Dr^a. Denise Barros de Azevedo.

CAMPO GRANDE - MS

2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Documento formal, autorizando reprodução deste relatório para empréstimo ou comercialização, exclusivamente para fins acadêmicos, foi passado pelo autor à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Escola de Administração e Negócios e acha-se arquivado na Secretaria do Programa. O autor reserva para si os outros direitos autorais, de publicação. Nenhuma parte deste trabalho pode ser reproduzida sem a autorização, por escrito do autor. Citações são estimuladas, desde que citada a fonte.

TALITA GUIMARÃES DE OLIVEIRA FERREIRA

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O SAG DA BOVINOCULTURA DE CORTE

Trabalho de conclusão final apresentado à Banca do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP – realizado pela Escola de Administração e Negócios da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (ESAN/UFMS), como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Campo Grande – MS, 18 de setembro de 2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. José Carlos de Jesus Lopes
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Orientador

Prof. Dr. Élcio Gustavo Benini
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Examinador Interno

Profa. Dra. Mariana de Aragão Pereira
Examinadora Externa

Prof. Dr. Guilherme Cunha Malafaia
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Examinador Externo

Dedico este trabalho à minha família, que sempre me incentivou a buscar o único bem que ninguém pode nos tirar, o conhecimento.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ser o meu Mestre e melhor amigo, por iluminar meus pensamentos, desenvolver minhas habilidades, guiar meus passos nessa jornada, sendo minha fortaleza nos momentos difíceis.

Agradeço também aos meus avós, Dermira e Eduardo, que tanto se dedicaram a mim e tantas vezes se sacrificaram, sem medir esforços, para que eu pudesse ter uma educação de qualidade.

À minha mãe, Tatiana, por me ensinar a sonhar grande e me fazer acreditar que posso alcançar cada um dos meus sonhos, e ao Rodrigo, pois, juntos, sempre me impulsionam a ir além. Ao meu pai, Vanio, pela confiança e pelas palavras de incentivo. Aos meus irmãos e à minha afilhada que me motivam, constantemente, a ser uma pessoa melhor.

Ao Ryan, meu noivo, por seu companheirismo e por toda paciência e encorajamento. Aos meus familiares e amigos, que compreenderam a minha ausência em tantos momentos, torceram por mim e comemoraram comigo a cada vitória.

Aos meus colegas de sala, que fizeram dessa caminhada um percurso de crescimento pessoal e profissional, pela troca de experiências, por agregarem conhecimentos valiosos e estarem sempre dispostos a ajudar e evoluir em conjunto.

Aos meus professores, por todos os ensinamentos e conhecimentos compartilhados. Em especial, ao meu orientador, Prof. Dr. José Carlos de Jesus Lopes, que com toda a sua competência e profissionalismo se dedicou a me auxiliar na construção do conhecimento. Sou grata pelos ensinamentos e por ter me orientado e conduzido com tanta presteza. E a minha co-orientadora, Prof^a. Dr^a. Denise Barros de Azevedo, que me despertou para o universo do agronegócio e me deu as primeiras orientações para que eu pudesse percorrer todo caminho até aqui.

Feliz e grata por participar do programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP e pelos aprendizados e experiências que por ele me foram proporcionados. Agradeço à toda equipe – colaboradores, discentes e docentes – da UFMS, e, particularmente, deste programa de pós-graduação.

E a todos que direta ou indiretamente me ajudaram a chegar até aqui, meu muito obrigada!

FERREIRA, Talita Guimarães de Oliveira. **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O SAG DA BOVINOCULTURA DE CORTE**. Trabalho de Conclusão Final (Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campo Grande/MS, 2018.

RESUMO

O agronegócio é um setor de destaque na economia brasileira e dentre as atividades que o integram, o Sistema Agroindustrial (SAG) da bovinocultura de corte se sobressai pela sua competitividade nacional e internacional. Porém, há desafios a serem enfrentados para que este SAG continue crescendo de forma sustentável. As políticas públicas assumem um papel importante, pois sendo elas as diretrizes de ação do poder público, explicitadas em documentos oficiais como leis, possuem o poder de reger e nortear o setor agropecuário e podem estimular ou dificultar o seu ritmo de desenvolvimento. Neste contexto, tem-se como problema de pesquisa, o seguinte questionamento: Qual é o arcabouço legal nacional que institui as políticas públicas para o SAG da bovinocultura de corte? Assim sendo, o objetivo geral desta pesquisa é mapear o arcabouço legal brasileiro que institui as políticas públicas para o SAG da bovinocultura de corte em todo o território nacional. Para tanto, esta pesquisa foi estruturada em quatro etapas metodológicas. Na primeira, foi feito o levantamento bibliográfico, em seguida, a sistematização das tipologias de políticas públicas e o levantamento de 147 Leis federais que influenciam o SAG da bovinocultura de corte. Por fim, realizou-se a categorização destas Leis, de acordo com as tipologias de políticas públicas identificadas. Trata-se de um estudo do tipo exploratório e descritivo, com abordagem qualitativa. Os resultados apontaram que as políticas públicas, para o período de 1960 a 2017, foram, em sua maioria, econômicas e distributivas. Desde o ano de 2001, os governos brasileiros têm demonstrado predisposição a implementar políticas conjunturais, com perspectiva de curto prazo. Pôde-se aferir a necessidade de uma maior atenção do poder público, com investimentos em políticas públicas estruturais e de infraestrutura focalizadas no desenvolvimento estratégico do SAG da bovinocultura de corte brasileira.

Palavras – chave: Administração Pública. Agronegócio. Legislação. Pecuária de corte. Tipologia de Políticas Públicas.

ABSTRACT

Agribusiness is a prominent field in the Brazilian economy and among its activities, the beef cattle Agroindustrial System (AGS) stands out because of its national and international competitiveness. However, there are challenges to overcome in order to enable this AGS to continue growing in a sustainable way. The public policies play an important role, because being the directive action of the public power, through official documents such as laws, they have the ability to rule and guide the farming sector and can stimulate or hamper its pace of development. In this context, the research problem is framed on the basis of the following question: What is the national legal framework that establishes the public policies for the beef cattle AGS? So, the general goal of this research is to map the Brazilian legal framework that establishes public policies for the beef cattle AGS in all national territory. Therefore, this research was structured in four methodological phases. In the first phase, bibliographic research was carried out, followed by the systematization of the public policies typologies whereby 147 federal laws with influence on the beef cattle AGS were surveyed. At last, these laws were categorized, according to the identified typologies of public policies. This is an exploratory and descriptive study with a qualitative approach. The result of the research shows that the public policies, between 1960 and 2017, were mostly economic and distributive. Since 2001, the Brazilian governments demonstrate propensity to implement short-term policies. This indicates the need for greater government attention, focusing on investments in structural and infrastructure policies aiming at the strategic development of the Brazilian beef cattle AGS.

Keywords: Public Administration. Agribusiness. Legislation. Beef Cattle Farming. Typology of public policies.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Sistema Agroindustrial (SAG).....	20
Figura 2 – Cadeia Produtiva da Carne Bovina.....	23
Figura 3 – Classificação das Políticas Públicas segundo Teixeira.....	37
Figura 4 – Equivalência entre Tipologias de Políticas Públicas.....	40
Figura 5 – Política Agrícola, Política Agrária e Política de Desenvolvimento Rural como ramificações da Política Pública.....	42
Figura 6 – Evolução das Políticas Agrícola e Agrária no Brasil (1965-2005).....	50
Figura 7 – Etapas dos Procedimentos Metodológicos.....	59
Figura 8 – Mapa Mental das Políticas Públicas para o SAG da Bovinocultura de Corte.....	90

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Frequência das Categorias (1960-1985).....	76
Gráfico 2 – Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis (1960-1985).....	76
Gráfico 3 – Frequência das Categorias (1986-1995).....	78
Gráfico 4 – Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis (1986-1995).....	78
Gráfico 5 – Frequência das Categorias (1996-2006).....	80
Gráfico 6 – Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis (1996-2006).....	81
Gráfico 7 – Frequência das Categorias (2007-2017).....	83
Gráfico 8 – Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis (2007-2017).....	84
Gráfico 9 - Frequência das Categorias – Leis Complementares.....	85
Gráfico 10 - Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis Complementares.....	86
Gráfico 11 - Frequência das Categorias – Total de Leis (1960-2017).....	87
Gráfico 12 - Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis (1960-2017).....	87

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Tipologia de Lowi (1964, 1972)	34
Quadro 2 – Tipologia de Políticas Públicas de Wilson (1983)	36
Quadro 3 – Tipologia de Políticas Públicas de Rua e Romanini (2013)	38
Quadro 4 – Aspectos Comuns entre as Tipologias de Lowi, Wilson e Teixeira.....	39
Quadro 5 – Categorias para Análise das Leis.....	60
Quadro 6 – Leis Ordinárias – SAG da Bovinocultura de Corte (1960-1985).....	61
Quadro 7 – Leis Ordinárias – SAG da Bovinocultura de Corte (1986-1995).....	63
Quadro 8 – Leis Ordinárias – SAG da Bovinocultura de Corte (1996-2006).....	65
Quadro 9 – Leis Ordinárias – SAG da Bovinocultura de Corte (2007-2017).....	69
Quadro 10 – Leis Complementares – SAG da Bovinocultura de Corte	74
Quadro 11 - Classificação das Leis (1960-1985).....	75
Quadro 12 - Classificação das Leis (1986-1995).....	77
Quadro 13 - Classificação das Leis (1996-2006).....	79
Quadro 14 - Classificação das Leis (2007-2017).....	82
Quadro 15 - Classificação das Leis Complementares.....	85

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Balança Comercial do Agronegócio.....	15
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIEC - Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes

AGROSTAT- Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro

ALCA – Área de Livre Comércio das Américas

ANATER - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CDA - Certificado de Depósito Agropecuário

CDCA - Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio

CEPEA - Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada

CF – Constituição Federal

CFP - Companhia de Financiamento da Produção

CNA - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

CNBS - Conselho Nacional de Biossegurança

CNI - Confederação Nacional da Indústria

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CONCEA - Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal

CRA - Certificado de Recebíveis do Agronegócio

CREAI - Carteira de Crédito Agrícola e Industrial

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

EMBRATER - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural

ESALQ - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

FAO - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura

FEPAGRO - Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária

G20 – Grupo dos 20

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

IRB - Instituto de Resseguros do Brasil

LCA - Letra de Crédito do Agronegócio

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

OECD - Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OGM - Organismos Geneticamente Modificados

OMC - Organização Mundial do Comércio

P&D – Pesquisa e Desenvolvimento

PAA – Programa de Aquisição de Alimentos para famílias agricultoras

PAC - Programa de Aceleração do Crescimento

PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PGPM - Política de Garantia de Preços Mínimos

PIB – Produto Interno Bruto

PIS - Programa de Integração Social

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PPP - Parcerias Público Privadas

PROAGRO - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

PROAGRO MAIS - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SAG - Sistema Agroindustrial

SISLEGIS – Sistema de Consulta à Legislação

SNCR - Sistema Nacional de Crédito Rural

SUS - Sistema Único de Saúde

UE – União Europeia

UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UNCTAD - Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento

USP – Universidade de São Paulo

WA - Warrant Agropecuário

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 OBJETIVOS.....	18
1.2 SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E ESTRUTURA DA PESQUISA	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	19
2.1 O AGRONEGÓCIO	19
2.2 BOVINOCULTURA DE CORTE	21
2.2.1 SAG DA BOVINOCULTURA DE CORTE.....	22
2.2.1.1 INSUMOS	24
2.2.1.2 PRODUÇÃO.....	24
2.2.1.3 AGROINDÚSTRIA	25
2.2.1.4 DISTRIBUIÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO	26
2.2.1.5 CONSUMIDOR FINAL.....	27
2.2.2. DESAFIOS PARA O SAG DA BOVINOCULTURA DE CORTE	27
2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS	31
2.3.1 CLASSIFICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	33
2.3.1.2 RELAÇÕES ENTRE AS TIPOLOGIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	39
2.3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO.....	41
2.3.2.1 EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO.....	44
2.3.3 DIMENSÃO INSTITUCIONAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	53
3 METODOLOGIA.....	56
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	56
3.2 ETAPAS DA PESQUISA	57
3.3 CATEGORIAS PARA ANÁLISE DAS LEIS	59
4 RESULTADOS E ANÁLISES	61
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	91
6 REFERÊNCIAS	95

1 INTRODUÇÃO

O agronegócio brasileiro apresenta considerável relevância econômica. De acordo com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA, 2018), o setor contribuiu com aproximadamente 23,5% da geração do Produto Interno Bruto (PIB) do País, em 2017. Salienta-se que, mesmo com o cenário de recessão que o Brasil enfrenta o PIB do agronegócio acumulou um crescimento de 7,6% (CEPEA, 2017).

Além disso, o Cepea (2017) estima que o agronegócio empregue em torno de 19 milhões de pessoas no País, o que equivale a quase 10% da população brasileira. Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED, 2018), a agropecuária gerou 37 mil empregos em 2017, o melhor resultado desde 2011. De janeiro a outubro de 2017, as contratações superaram as demissões em 93,6 mil vagas, 84% a mais do que no mesmo período de 2016. A criação de empregos foi a mais alta em cinco anos, nos setores de agricultura e produção de carne, os únicos segmentos da economia que aumentaram o emprego (CNA, 2017b).

Dentre as atividades do agronegócio brasileiro, o Sistema Agroindustrial (SAG) da bovinocultura de corte se sobressai pela sua competitividade nacional e internacional. De acordo com a CNA (2016a), a produção de carne bovina movimentou em torno de R\$ 167,5 bilhões, por ano. Além disso, o Brasil possui o maior rebanho bovino do mundo, com 221,81 milhões de cabeças, que equivalem a 13,8% do total mundial (ABIEC, 2018). A exportação brasileira de carnes cresceu 13% ao ano, desde 2000, e atingiu um faturamento de US\$ 14,4 bilhões em 2016 (CNA, 2017a).

O desempenho positivo do agronegócio brasileiro, no comércio externo, contribuiu para melhorar o saldo comercial do País. De acordo com dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA, 2018a), as exportações brasileiras do agronegócio somaram US\$ 96,01 bilhões, em 2017, montante que representa um aumento de 13% em relação ao ano anterior (Tabela 1). Em 2017, o setor foi responsável por 44,1% do total das vendas externas do Brasil. Esse crescimento do valor exportado em comparação ao das importações fez com que o saldo da balança do agronegócio alcançasse um superávit na ordem de US\$ 81,86 bilhões, ante os US\$ 71,31 bilhões de 2016 (MAPA, 2018a).

TABELA 1 – Balança Comercial do Agronegócio (1997-2017)

Ano	Exportação (US\$)	Importação (US\$)	Saldo (US\$)
2017	96.014	14.153	81.861
2016	84.935	13.628	71.307
2015	88.224	13.073	75.151
2014	96.748	16.614	80.134
2013	99.968	17.061	82.907
2012	95.814	16.409	79.405
2011	94.968	17.500	77.468
2010	76.439	13.387	62.052
2009	64.785	9.898	54.887
2008	71.837	11.880	59.957
2007	58.431	8.732	49.699
2006	49.471	6.698	42.773
2005	43.623	5.112	38.511
2004	39.035	4.835	34.2
2003	30.653	4.750	25.903
2002	24.845	4.451	20.394
2001	23.866	4.805	19.061
2000	20.604	5.759	14.845
1999	20.501	5.697	14.804
1998	21.555	8.044	13.511
1997	23.367	8.197	15.17

FONTE: Elaborado pela autora (2018), com base em AGROSTAT - Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro – MAPA (2018b).

Essa expressiva participação do agronegócio permitiu que o Brasil passasse de um país importador frequente de alimentos, com dificuldades de abastecimento, para um importante exportador de diversos produtos agropecuários (GASQUES et al., 2014). Para que o agronegócio brasileiro continue crescendo, de forma sustentada, é necessário o investimento em políticas públicas de Estado voltadas para o agronegócio, que alavanquem a produção e a exportação. Nesse sentido, a CNA (2016c) reitera que a sustentação do crescimento da agropecuária brasileira depende do fortalecimento da política de gestão de riscos agropecuários, sejam climáticos ou de preço.

Coelho (2001, p.3) ressalta que as razões para a existência de uma política agrícola são muitas. Segundo o autor, as principais são: “melhorar a alocação de recursos, reduzir as flutuações na renda e garantir a segurança alimentar”. Já, Casarotto (2013) destaca a importância da elaboração de políticas públicas específicas para criar condições favoráveis que tornem possível o desenvolvimento de estratégias competitivas para o agronegócio.

Salienta-se que as políticas públicas são “diretrizes e princípios norteadores de ação do poder público”, estruturadas em documentos oficiais como leis, programas, ou linhas de financiamento, que direcionam as ações dos tomadores de decisões, ações estas, que, usualmente, importam aplicações de recursos públicos (TEIXEIRA, 2002, p.2).

A política agrícola é uma das ramificações das políticas públicas e tem como objetivo promover, regular, fiscalizar, controlar, avaliar as atividades agrícolas e suprir necessidades. A política agrícola visa assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, a regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades regionais (BRASIL, 1991).

Nas décadas de 1960 e 1970, surgiram, no Brasil, importantes leis de regulamentação e ações de apoio ao setor agrícola, nomeadamente: o Estatuto da Terra, institucionalizado pela Lei nº 4.504/64, com disposições sobre a reforma agrária e as bases da exploração técnica agropecuária; o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), institucionalizado pela Lei nº 4.829/65; o estabelecimento de normas regulatórias e de fiscalização da produção, comércio e importação de sementes e mudas; rações para animais; produtos fitossanitários; e fertilizantes (OLIVEIRA; ARAÚJO, 2008).

Nesse período, ocorreu, também, a instituição do Código Florestal - Lei nº 4.771/65, a ampliação da Política de Garantia de Preços Mínimos, disciplinada pelo Decreto-Lei nº 79/66; a regulação do cooperativismo, mediante a Lei nº 5.764/71; a criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), órgão de pesquisa e tecnologia, através da Lei nº 5.851/72; da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater), fundamentada pela Lei nº 6.126/74, como um órgão de difusão de técnicas produtivas aos agricultores; e a obrigatoriedade de conservação de solos, por meio da Lei nº 6.225/75 (OLIVEIRA; ARAÚJO, 2008).

Com a promulgação da Constituição Federal do Brasil, em 1988, foram criados os Fundos Constitucionais, com o intuito de financiar os setores produtivos, como a agropecuária, nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste (RAMOS; MARTHA Jr, 2010). Em 1991, foi promulgada a Lei nº 8.171/91, que dispõe sobre a política agrícola (BRASIL, 1991). Já em 1995, ocorreu a aprovação da Lei nº 9.138/1995, que dispõe sobre o crédito rural e que busca solucionar o problema do endividamento rural (securitização).

Desde então, a política agrícola brasileira passou a ter um foco na reforma agrária e agricultura familiar, com intervenções modestas e seletivas no suporte de preços e estoques

públicos e investimento em linhas de crédito para agricultura familiar (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) (CHADDAD & JANK, 2006). Em 2004, destacou-se a promulgação da Lei nº 11.076/04, que regulamentou novos títulos de crédito para o financiamento do agronegócio brasileiro.

Por fim, surgiu a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabeleceu os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais. Guanziroli (2014) identifica essa fase das políticas agrícolas, para ele iniciada, em 2002, como uma fase que busca conciliar a promoção do agronegócio com a diminuição da pobreza.

O fato da bovinocultura de corte representar um segmento de importância significativa para o desenvolvimento do País faz com que a formulação e o monitoramento de políticas públicas específicas para essa atividade sejam fundamentais. O Brasil apresenta um amplo leque de políticas agrícolas, que precisam ser conhecidas, aplicadas e demandadas pelas partes interessadas, para que se tornem efetivas e cumpram com a sua finalidade. A partir desse contexto, tem-se como problema de pesquisa deste trabalho o seguinte questionamento: Qual é o arcabouço legal nacional que institui as políticas públicas para o SAG da bovinocultura de corte?

Acredita-se que o acesso a um levantamento sistemático do conjunto de leis brasileiras direcionadas ao SAG da bovinocultura de corte, enquadradas de acordo com as tipologias de políticas públicas, permitirá uma maior compreensão da complexa rede de instrumentos jurídico-legais, que regulam o exercício das políticas públicas direcionadas ao setor.

Deste modo, este estudo, poderá se constituir em uma importante fonte de consulta e acompanhamento das legislações e das tendências das políticas públicas pelas partes interessadas (*stakeholders*¹) do SAG da bovinocultura de corte, além de servir como parâmetro para o setor público avaliar a sua atuação, contribuindo dessa forma para o aprimoramento da formulação e da implementação de políticas públicas orientadas ao setor.

¹ *Stakeholders* são “qualquer grupo ou indivíduo que pode afetar ou ser afetado pelo alcance dos propósitos de uma firma”. Para tomar decisões, os administradores devem considerar os vários grupos de interesse presentes dentro e fora da organização, que são os *Stakeholders* primários (acionistas e credores) e secundários (comunidades, funcionários, fornecedores, dentre outros) (FREEMAN, 1984, p.25).

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral deste trabalho é mapear o arcabouço legal brasileiro que institui as políticas públicas para o Sistema Agroindustrial (SAG) da bovinocultura de corte.

Como objetivos específicos, têm-se:

1. Sistematizar as tipologias de políticas públicas;
2. Identificar as leis direcionadas ao SAG da bovinocultura de corte;
3. Classificar as leis de acordo com as tipologias de políticas públicas.

1.2 SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E ESTRUTURA DA PESQUISA

Para que seja possível o alcance dos objetivos aqui apresentados, o corpo textual será dividido em seis capítulos. O primeiro é esta introdução, que contém a contextualização, a justificativa, a problematização e os objetivos da pesquisa. O segundo é a revisão bibliográfica, que versa sobre o agronegócio brasileiro, sobre o SAG da bovinocultura de corte e sobre as políticas públicas para o setor. O terceiro capítulo é a metodologia, no qual é realizada a descrição dos procedimentos metodológicos adotados para a realização da pesquisa. No quarto capítulo são apresentadas as discussões e análises. No quinto as considerações finais e por fim, as referências.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo apresenta o arcabouço teórico que embasará e orientará o desenvolvimento da pesquisa, de forma a ampliar o conhecimento e a compreensão sobre a problemática anunciada. Sendo assim, este referencial teórico versa sobre o agronegócio, sobre o SAG da bovinocultura de corte e sobre as políticas públicas voltadas para este segmento, apresentando os conceitos e a evolução destes temas.

A partir desta revisão da literatura, evidencia-se a complexidade do agronegócio e do SAG da bovinocultura de corte e o papel fundamental deste segmento na economia brasileira. Além disso, enfatiza-se a relevância do planejamento e implementação de políticas públicas para o desenvolvimento do setor.

2.1 O AGRONEGÓCIO

O conceito de *agribusiness* surgiu, em 1957, na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos. Os professores John Davis e Ray Goldberg definiram a nova realidade da agropecuária como *agribusiness*:

O conjunto de todas as operações e transações envolvidas desde a fabricação dos insumos agropecuários, das operações de produção nas unidades agropecuárias, até o processamento e distribuição e consumo dos produtos agropecuários “in natura” ou industrializados (DAVIS; GOLDBERG, 1957, p. 2).

Os mesmos autores afirmavam que o agronegócio vai além dos limites espaciais da propriedade rural e pode ser entendido como:

(...) a soma total das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas; as operações de produção nas unidades agrícolas; e o armazenamento, o processamento e a distribuição dos produtos agrícolas, além de itens produzidos com eles (DAVIS; GOLDBERG, 1957, p. 2).

Desde então, o conceito de *agribusiness* foi empregado e amplamente disseminado no Brasil, sem tradução para a língua portuguesa. Apenas, a partir de meados da década de 1990, a expressão agronegócios começou a ser aceita e adotada em livros-textos e jornais (ARAÚJO, 2007). De acordo com a definição do Cepea (2017, p. 2), o agronegócio é composto por quatro segmentos: 1) insumos para a agropecuária; 2) produção agropecuária básica ou, como também é chamada, primária ou “dentro da porteira”; 3) agroindústria (processamento); e 4) serviços. Esses segmentos estão presentes tanto no setor agrícola (vegetal), quanto nos setores pecuário (animal) e florestal.

Segundo Lopes (2005 apud MACEDO; ALMEIDA, 2009), a compreensão do agronegócio, em todos os seus componentes e inter-relações, é um quesito imprescindível aos tomadores de decisão para o alcance de máxima eficiência. Sendo assim, deve-se compreender o agronegócio por meio de uma visão de sistemas que engloba os setores pré-produção, produção e pós-produção. Com base em Zylbersztajn e Farina (1997 apud WAACK e TERRERAN, 1998), a Figura 1 apresenta o Sistema Agroindustrial (SAG), com a pré-produção (fabricação de insumos), produção (agropecuária), transformação (indústria) e pós-produção (distribuição no atacado e varejo até chegar ao consumidor final).

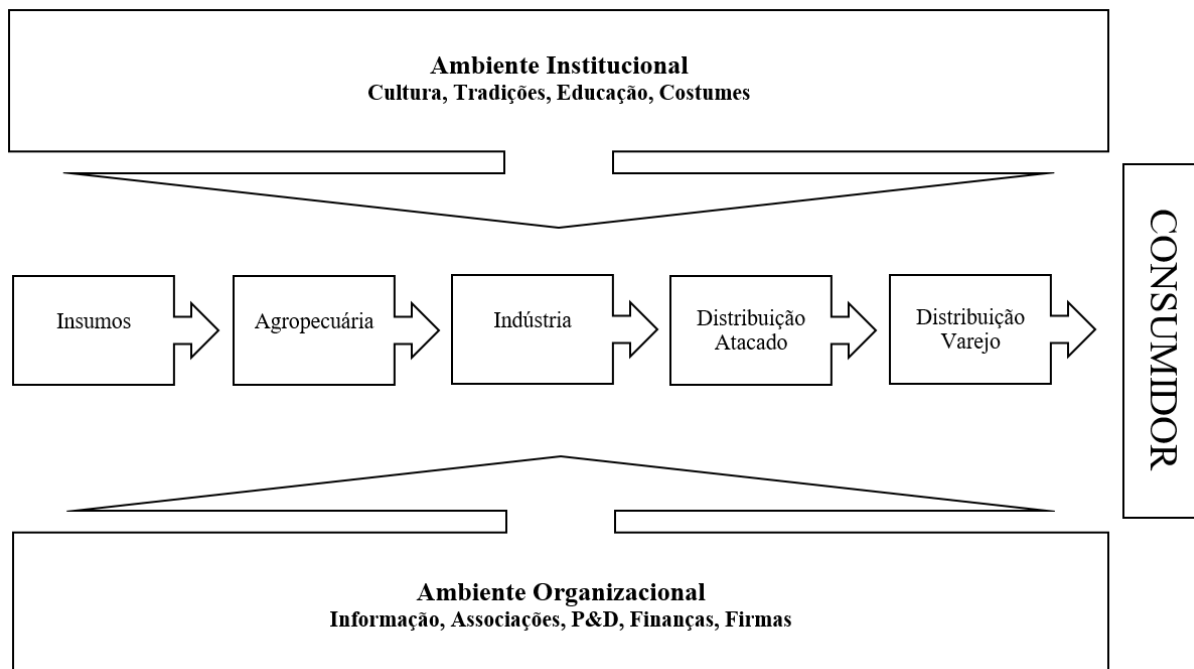


FIGURA 1 - Sistema Agroindustrial (SAG)

FONTE: Elaborado pela autora (2018), com base em Zylbersztajn e Farina (1997 apud WAACK e TERRERAN, 1998).

Constata-se pela Figura 1 que, a cadeia produtiva do agronegócio compreende a fabricação de insumos, a produção nos estabelecimentos agropecuários, a transformação nas agroindústrias, a distribuição, finalizando com o consumo. Essa cadeia engloba todos os serviços de apoio: pesquisa e assistência técnica, processamento, transporte, comercialização, crédito, exportação, serviços portuários, distribuidores, industrialização e o consumidor final. O valor agregado do complexo agroindustrial passa, portanto, por cinco mercados: 1) o de suprimentos; 2) o da produção propriamente dita; 3) o do processamento; 4) o de distribuição; e, 5) o do consumidor final (GASQUES et al., 2004, p. 8).

Batalha e Silva (2001) apresentam uma forma semelhante de agrupar a cadeia de produção agroindustrial. Os autores consideram a existência de três segmentos. São eles: a)

antes da porteira: insumos; pesquisa científica, extensão rural; fertilizantes, defensivos, corretivos, sementes, máquinas e equipamentos, crédito e seguro rural; b) dentro da porteira: atividades desenvolvidas dentro das propriedades rurais, incluindo preparo e manejo de solos, tratamentos culturais, irrigações, colheitas e criações; c) depois da porteira: transporte da produção, armazenagem, industrialização, embalagem, distribuição e comércio interno ou externo.

De forma complementar a este entendimento, Pereira, Souza e Cário (2009) explicam que o Sistema Agroindustrial (SAG) é composto por um conjunto de agentes, amparados pelos ambientes institucional e organizacional. O ambiente institucional é caracterizado pelos sistemas legais (leis e normas, importantes na solução de conflitos), cultura, tradições, educação, costumes, políticas macroeconômicas, tributárias, tarifárias, comerciais e setoriais adotadas pelo governo e por outros países, parceiros comerciais e concorrentes.

Conforme North (1991), é no ambiente institucional que são construídas as regras do jogo, formais e informais, que estruturam a interação social, econômica e política. Já o ambiente organizacional, para Zylbersztajn, Neves e Coleman (2015), é composto pelas organizações que dão suporte ao funcionamento dos SAGs, tais como empresas, instituições de P&D, Universidades, cooperativas, bancos, associações de produtores, sindicatos e órgãos de normalização e fiscalização.

A partir da abordagem conceitual até aqui colocada, acredita-se que compreender a dinâmica entre os ambientes do SAG é fundamental para a criação de estratégias de desenvolvimento para o setor. Além disso, servirá também, para fornecer subsídios apropriados à formulação e à implementação de uma política agroindustrial eficiente para o País (BATALHA, 1997).

De acordo com Castro (2001, p. 58), “a compreensão do funcionamento do agronegócio é essencial para a sua gestão”. A análise do agronegócio como sistema permite identificar os diferentes tipos de organizações envolvidas e entender que qualquer disfunção em uma das atividades básicas do SAG compromete o abastecimento e a competitividade de todo o sistema (BATALHA, 1997). Portanto, é preciso preocupar-se com a questão da coordenação dos agentes para que se possa encontrar respostas para os problemas que afetam o agronegócio como um todo (ZYLBERSZTAJN, 2017).

2.2 BOVINOCULTURA DE CORTE

A bovinocultura de corte faz parte do contexto econômico do Brasil desde a época colonial, quando os animais domésticos, como o boi, vieram da Europa e eram criados de

forma extensiva, soltos. A pecuária de corte se destinava a atender as necessidades alimentares da população e se caracterizava como uma atividade secundária, subordinada às atividades principais da grande lavoura (PRADO JR., 2010).

A comercialização e a industrialização da carne tiveram início em meados dos anos 1780, com as indústrias de charque. Durante a I Guerra Mundial (1914-1918) ocorreu o desenvolvimento da produção e exportação de carnes congeladas e outros produtos animais (principalmente os couros). Nesse período, foram instalados grandes frigoríficos no Rio Grande do Sul e também em São Paulo. Entre 1940 e 1960, houve considerável crescimento da pecuária, devido essencialmente ao aumento do consumo de carne (PRADO JR., 2010).

Este setor desenvolveu-se através da expansão da fronteira agrícola, com a incorporação de novas terras. Além disso, intensificaram-se os sistemas de produção em algumas regiões, com o uso de confinamentos ou semi-confinamentos (CARVALHO e DE ZEN, 2017). Grandes modificações marcaram a bovinocultura de corte, decorrentes, sobretudo, da utilização de novas tecnologias de produção e do uso dos cruzamentos. Isto possibilitou ao setor significantes ganhos de volume e produtividade, colocando o Brasil em evidência como grande produtor de carne bovina (ALBINO FILHO, 2006).

No mercado internacional, a participação brasileira acentuou-se, especialmente, a partir do final dos anos 90, devido à “profissionalização da atividade, rígido controle de doenças, custo baixo, qualidade do produto e desvalorização cambial”. Em 2004, o Brasil se tornou o maior exportador de carne bovina do mundo, colocação que mantém até os dias atuais (CARVALHO e DE ZEN, 2017, p. 96).

Carvalho e De Zen (2017, p. 98) consideram que o futuro para a bovinocultura de corte brasileira é promissor, especialmente pela disponibilidade de terra e água no País para se produzir carne e ofertar ao mundo. No entanto, existem alguns caminhos a serem seguidos para que o Brasil mantenha sua posição de destaque nesse mercado. Para os autores, é necessário “acelerar investimentos em capital humano, em novas tecnologias e, principalmente, em infraestrutura (portos, armazéns e estradas)”. Defendem ainda que é preciso “trabalhar melhor a questão tributária, que em muitos casos faz com que produtos nacionais percam competitividade”.

2.2.1 SAG DA BOVINOCULTURA DE CORTE

O termo Sistema Agroindustrial (SAG) refere-se a uma perspectiva ampliada da cadeia produtiva agroalimentar. Para Araújo (2007), a bovinocultura de corte pertence a um

Sistema Agroalimentar, que consiste em um conjunto de atividades que cooperam para a produção e a distribuição dos produtos alimentares e, como resultado, cumprem a função de alimentação.

Lima-Filho e Azevedo (2017) explicam que o SAG da bovinocultura de corte é composto por agentes econômicos que controlam a produção, processamento e comercialização antes e depois da porteira. Os autores salientam que o SAG de bovinocultura de corte abarca todas as fases da cadeia e, ainda, as regras institucionais e culturais que delineiam as rotas que os agentes da cadeia devem seguir para oferecer aos consumidores produtos com garantia de origem.

O SAG da pecuária é uma das atividades mais importantes do agronegócio nacional e a bovinocultura de corte ocupa uma posição de destaque na economia brasileira. Em 2017, o PIB da pecuária correspondeu a 31% do PIB do agronegócio (ABIEC, 2018). Em relação às exportações, em 2017, o Brasil exportou 1,53 mil toneladas de carne bovina, volume 9% maior do que o embarcado ao longo do ano anterior. O total faturado foi de US\$ 6,2 bilhões, o que representa um resultado 13% maior do que o obtido em 2016 (ABIEC, 2018).

O conjunto de agentes que constituem esta cadeia é bastante heterogêneo:

“de pecuaristas altamente capitalizados a pequenos produtores empobrecidos, de frigoríficos com alto padrão tecnológico, capazes de atender a uma exigente demanda externa, a abatedouros que dificilmente preenchem requisitos mínimos da legislação sanitária” (BUAINAIN e BATALHA, 2007, p. 19).

De acordo com Oaigen (2010), a cadeia possui um fluxograma característico de outras atividades do segmento de agronegócio, reconhecido pelas relações entre os elos e pela presença de atividades de apoio, conforme pode ser observado na Figura 2.

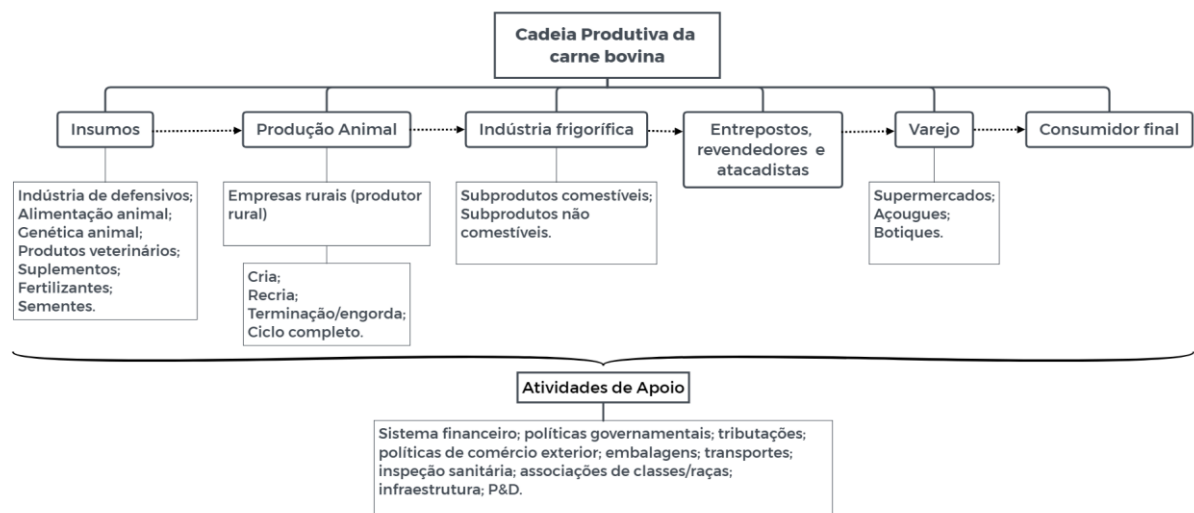


FIGURA 2 – Cadeia Produtiva da Carne Bovina

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Silva (2007) explica que os atores do SAG estão sujeitos a influências de dois ambientes: institucional e organizacional. Conforme o autor, o ambiente institucional é composto por conjuntos de leis trabalhistas, ambientais, tributárias e comerciais, enquanto o ambiente organizacional é composto por organizações que influenciam a cadeia produtiva, como: agências de fiscalização ambiental, agência de créditos, centros de pesquisas entre outros.

2.2.1.1 INSUMOS

O setor de insumos provê elementos necessários à eficiência da produção, sendo responsável por fornecer produtos e serviços, tais como: sementes; fertilizantes; forrageiras; rações; máquinas e equipamentos; medicamentos; vacinas; complementos nutricionais; e auxílio técnico para pecuaristas. Também fazem parte deste elo, as empresas fornecedoras de sêmen e embriões (BATALHA e SILVA, 2001; MALAFAIA et al. 2011 p. 21).

De acordo com Malafaia et al. (2011 p. 20):

O desempenho das unidades produtivas está diretamente correlacionado ao desenvolvimento da pesquisa científica e, em especial, aos trabalhos zootécnicos, biológicos, socioeconômicos e de difusão, realizados, principalmente, pelas Universidades, pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), pela Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária (FEPAGRO) e pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER).

Oaigen (2010) explica que os fornecedores de insumos se encontram no segmento intitulado de “antes da porteira” e são os principais responsáveis pelo provimento das tecnologias criadas pela P&D. Há uma concentração de forças nesse setor – fusão entre multinacionais, surgimento de alianças e joint-ventures - ocasionada pelas inovações tecnológicas, decorrentes dos investimentos em pesquisa. Via de regra, o mercado de insumos é dominado por um conjunto de empresas, na sua maioria multinacionais, com alto poder de influência nos sistemas agroindustriais.

2.2.1.2 PRODUÇÃO

O elo de produção de matéria prima, também conhecido como produção agropecuária, é composto, de acordo com Buainain e Batalha (2007), por empresas ou pecuaristas

responsáveis pela cria, recria e engorda dos animais para atender as necessidades das indústrias de primeira transformação.

O processo de produção da pecuária de corte compreende: “tecnologias e práticas de manejo, bem como o tipo de animal, o propósito da criação, a raça ou o grupamento genético e a ecorregião onde a atividade é desenvolvida” (SOUZA, 2010, p. 77). O ciclo completo contém todas as fases da produção: “cria (produção do bezerro), recria (desenvolvimento do macho e da fêmea até a entrada na terminação ou acasalamento) e terminação (engorda de machos e fêmeas de descarte)” (OAIGEN, 2010, p. 23).

Os produtores rurais atuam “dentro da porteira” e costumam ser o elo mais frágil da cadeia produtiva (OAIGEN, 2010). Isso acontece por eles estarem distantes do consumidor final, possuírem informações assimétricas, serem dispersos geograficamente e bastante heterogêneos (ZYLBERSZTAJN, 2005; ARBAGE, 2006). Souza (2010) considera que a maioria dos produtores é pouco tecnificada, levando a um produto final aquém do esperado. Outra dificuldade está relacionada à gestão das propriedades, pois muitos dos produtores não conhecem claramente seus custos de produção e não realizam um planejamento a longo prazo (QUEVEDO-SILVA e FOSCACHES, 2015).

Para que ocorra o desenvolvimento da cadeia é preciso que ferramentas, tecnologias, e informações, oriundas dos demais elos, sejam compartilhadas (MEDEIROS E BRISOLA (2009). Zylbersztajn (2005) considera que a crescente complexidade da bovinocultura de corte tem levado o pecuarista a lidar com aspectos técnicos, mercadológicos, recursos humanos e ambientais, o que vem exigindo mudanças do seu perfil. Essas mudanças visam “a transição de um perfil de empresário “especulador” e extrativista para um efetivo gestor do negócio de forma competitiva e especializada” (OAIGEN, 2010, p. 22).

2.2.1.3 AGROINDÚSTRIA

Esse elo pode ser subdividido em duas etapas. A primeira etapa ou a primeira transformação compreende o abate dos animais para a obtenção das peças de carne e a disponibilização para os demais agentes da cadeia. A segunda etapa ou segunda transformação consiste na transformação física de um produto de origem primária. Compreende o processamento da carne e a agregação de valor ao produto (ZYLBERSZTAJN, 2005; SILVA, 2007).

Silva e Batalha (2001, apud QUEVEDO-SILVA e FOSCACHES, 2015, p. 297) explicam que a indústria processadora pode ser dividida em três categorias: “matadouros, que

estão aptos para fazer o abate e vendem a carne *in natura* por não terem estrutura que permita o congelamento; matadouros/frigoríficos, que além do abate, tem estrutura para fazer o congelamento das carcaças; e frigoríficos processadores, empresas que dispõe de mais tecnologia, processando a carne e aproveitando os subprodutos”.

As formas de gestão e o desenvolvimento tecnológico dos frigoríficos são heterogêneos e existe uma grande diversidade nos tamanhos das plantas frigoríficas (MALAFAIA et al., 2011). Estas, em sua maioria, são antigas, com um superdimensionamento da capacidade instalada. Soma-se a estes problemas, a questão da ociosidade, que ocorre devido a sazonalidade produtiva, além dos baixos níveis de higiene e sanidade e do abate clandestino que inibem os investimentos em inovações e a entrada de novas empresas no mercado (FERREIRA, 2003).

As agroindústrias estão em busca de melhorias, como o aprimoramento nas questões sanitárias, a implementação de laboratórios nas plantas e o aumento do número de certificações (SANTOS, 2017). “Os frigoríficos também passaram a adaptar sua produção de acordo com as exigências de cada mercado em relação a cortes, tipo de embalagem, teor de gordura e maciez da carne” (SABADIN e MICHELS, 2006, p. 3).

2.2.1.4 DISTRIBUIÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO

Os canais de distribuição podem ser definidos como “uma rede organizada de agências e instituições combinadas, que desempenham as atividades mercadológicas necessárias para ligar produtores a usuários” (BERMAN, 1996, p. 5). Os atores desse elo - atacados, grandes hipermercados, supermercados e até lojas mais especializadas como açougues e butiques de carne - são os responsáveis por distribuir a carne bovina fazendo a ligação entre os demais segmentos do SAG e o consumidor final (SOUZA, 2010; ZYLBERSZTAJN, 2000).

O atacado corresponde a distribuição em larga escala e tem a função de concentrar fisicamente o produto e abastecer os varejistas (ZYLBERSZTAJN, 2005). De acordo com o Buainain e Batalha (2007), os atacadistas ou exportadores são encarregados de executar a estocagem e/ou entrega, simplificando o processo de comercialização.

O elo varejista é responsável por distribuir os produtos em grandes centros. Essa função é desempenhada por agentes com diferentes características, pois o varejo é segmentado em boutiques de carnes, hipermercados, supermercados, açougues, restaurantes, lanchonetes, padarias e feiras livres (ZYLBERSZTAJN, 2005; TIRADO, 2009). Os atores desse elo têm grande contato com o consumidor final, o que “[...] permite ao agente

especializado ter grande poder de coordenação do Sistema Agroindustrial, seja por exercer poder de barganha, seja por ter acesso privilegiado às informações a respeito das preferências dos consumidores” (ZYLBERSZTAJN; NEVES, 2000, p. 17).

2.2.1.5 CONSUMIDOR FINAL

Conforme Zylbersztajn (2005), os produtos do SAG são direcionados ao consumidor, que é quem adquire o produto final a fim de atender as suas necessidades alimentares. Todos os elos da cadeia buscam satisfazer o consumidor, o que não é uma tarefa fácil, pois o consumo de carne bovina é influenciado por diversos fatores como renda do consumidor, preço da carne bovina e das carnes substitutas, preferências, faixa etária, dentre outros (ZYLBERSZTAJN, 2005; MALAFAIA et al., 2011).

Além disso, o consumidor tem apresentado mudanças em seus hábitos e padrões de consumo. Ele está cada vez mais atento e preocupado com as questões ambientais, com a forma de criação e abate de animais e está buscando informações sobre o produto e o processo de produção (ZYLBERSZTAJN; NEVES, 2000; TIRADO, 2009; QUEIROZ et al., 2014). Além disso, é crescente a influência de fatores como segurança alimentar, qualidade, palatabilidade e conveniência na compra da carne bovina (MAYSONNAVE et al., 2014).

Malafaia et al. (2007, 2009) explicam que a cadeia da bovinocultura de corte tem dificuldade de se adaptar às exigências dos diferentes segmentos de consumidores nacionais e internacionais devido à incapacidade de interpretar os sinais do mercado e organizar-se para atendê-lo, o que se torna um fator determinante para a perda de competitividade em um mercado altamente acirrado. É preciso uma produção bem estruturada e organizada para que seja possível sobreviver e manter-se competitivo nesse mercado.

2.2.2. DESAFIOS PARA O SAG DA BOVINOCULTURA DE CORTE

No Brasil, a conjuntura atual da bovinocultura de corte revela um cenário positivo, com o aumento da produção e o alcance da liderança mundial nas exportações de carne bovina, além da existência de centros de pesquisa inovadores e sistemas de produção bastante competitivos, principalmente no Centro-Oeste e Norte (OAIGEN, 2010). Entretanto, a cadeia produtiva da carne bovina vem encarando dificuldades frequentes, resultantes da falta de subsídios para orientar e conduzir o setor de forma sistêmica (MALAFAIA et al. 2007).

Os desafios a serem superados pelo SAG da bovinocultura de corte são muitos e podem ser de ordem interna ou externa, de acordo com dados da Confederação Nacional da

Indústria (CNI, 2016), entraves internos como elevada burocracia aduaneira e alfandegária, excesso de leis e tarifas, poucas linhas de financiamento, demora na liberação de mercadorias, dificuldade e alto custo de escoamento, levam a um processo de exportação caro e lento e ao aumento do preço das mercadorias, reduzindo a competitividade dos produtos brasileiros no comércio internacional.

Em relação aos constrangimentos externos, Lively (2013) salienta que desde a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC), as principais restrições ao comércio de produtos agropecuários são barreiras técnicas não tarifárias, principalmente as relacionadas às medidas sanitárias e fitossanitárias. Essas barreiras comerciais têm impactos negativos significativos nas exportações agroalimentares brasileiras. Segundo a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD, 2016), países em desenvolvimento perdem cerca de US\$ 23 bilhões, anualmente, o equivalente a cerca de 10% de suas exportações para o G20, por conta de barreiras não tarifárias.

Barcelos et al. (2010) e Malafaia et al. (2011) salientam que entre os principais desafios para o SAG da bovinocultura de corte destacam-se: os problemas de ordem sanitária, a infraestrutura precária, a gestão deficiente sobretudo dentro da porteira, os baixos níveis de coordenação e governança, os sistemas de produção com índices de produtividade aquém do ideal, o sistema defasado e ineficiente de comercialização, a assimetria de informações², a falta de estabilidade de preços e a concorrência desleal de frigoríficos que abatem clandestinamente (BARCELOS et al., 2010; MALAFAIA et al., 2007, 2011).

Ademais, a quantidade elevada de associações e entidades de classe (de produtores, de indústria e varejistas) estaduais e nacionais, com interesses conflitantes, leva à superposição de funções. Cada um dos elos individualmente, assim como a cadeia como um todo, necessita de uma organização hegemônica que realize a coordenação das atividades (PIGATTO et al., 1999, p. 200; SAAB et al., 2009).

Ceolin (2011) acrescenta que a desconfiança entre os agentes, as dificuldades de negociação e de cumprimento de contratos, especialmente entre frigoríficos e pecuaristas, intensificam a necessidade de controle e inspeção da matéria-prima recebida, sendo um problema que eleva os custos de todos os agentes da cadeia. Em geral, os atores planejam apenas em curto prazo e criam estratégias individuais, o que dificulta a criação de parcerias e o desenvolvimento de projetos conjuntos, como alianças mercadológicas e sistemas de rastreabilidade (CEOLIN, 2011).

² A assimetria de informação descreve o fenômeno segundo o qual alguns agentes econômicos têm mais informação do que sua contrapartida, moldando um cenário incerto e inseguro (CEOLIN, 2011).

Do mesmo modo, a avaliação de desempenho da cadeia ocorre de forma individual, e não de forma sistêmica (MALAFAIA et al, 2011). A atual disputa existente no mercado tem gerado alguns obstáculos para o SAG da carne bovina brasileira. As grandes organizações que competem no mercado mundial pressionam para a criação de barreiras, sobretudo barreiras sanitárias (THORSTENSEN et al 2013).

Para superar essas dificuldades são necessárias mudanças na coordenação da cadeia produtiva, visto que cada etapa do processo de produção precisa ser eficiente para assegurar a qualidade do produto final (RUVIARO, BARCELLOS e DEWES, 2014). Nesse contexto, Ceolin (2011) explica que é necessário desenvolver um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado importador, instituir uma cadeia melhor coordenada, superar limitantes de exportação, como quotas, tarifas e concorrência subsidiada, além de colocar no mercado produtos de maior valor. Braga (2010) acredita que quanto maior for o compartilhamento de informações, menor será o atrito e maior será a coesão social entre os agentes da cadeia.

Forest (2014) explica que o produto do SAG da bovinocultura de corte era definido a partir do processo de produção, de acordo com os custos e tecnologia. Porém, o aumento da complexidade dessa atividade tem estimulado o reposicionamento dos integrantes da cadeia produtiva. As expressivas transformações no mercado consumidor, interno e externo, abrangendo as exigências sanitárias e a qualidade para atender os novos hábitos de consumo, levaram o foco de atenção para o consumidor final (FOREST, BINOTTO e MALAFAIA, 2015).

Essas exigências desencadearam reações ao longo da cadeia, que levaram a grandes mudanças tanto na forma de criação, no tipo de gado, quanto na gestão dos negócios. Na tentativa de reduzir riscos e incertezas os atores dessa cadeia verificaram a necessidade de se organizarem, passando de uma atitude individualista para a integração dos elos, com o objetivo de alcançar a competitividade, pois a concorrência acontece entre as cadeias e não apenas entre os elos (FERREIRA e PADULA, 2002; SCHLESINGER, 2010).

Nesse sentido, torna-se necessário adotar novas formas de coordenação das cadeias produtivas, considerando as questões de estrutura de governança e utilizando mecanismos que permitam o alcance dos objetivos comuns e beneficiem todos os membros da cadeia (FERREIRA e PADULA, 2002). Conforme Zylbersztajn (2014 apud FOREST, BINOTTO E MALAFAIA, 2015 p. 3):

A governança passa a ser definida como a capacidade de coordenação e comando de arranjos produtivos à medida que os sistemas agroindustriais tornam-se mais complexos, diante de alguns fatores tais como: a internacionalização dos sistemas; a relação do sistema agroindustrial com a

sociedade; a forma de regulação que é voltada para suprir o desequilíbrio de poder entre os agentes ou para a solução de problemas sobre a qualidade de produtos alimentares, ou seja, para se adequarem a esses elementos são necessárias mudanças nas cadeias produtivas relacionadas às estruturas de governança (ZYLBERSZTAJN, 2014 apud FOREST, BINOTTO E MALAFAIA, 2015 p. 3).

Vinholis et al. (2010) considera que é fundamental uma maior integração entre as funções de um frigorífico, bem como maior integração com fornecedores, para que se atenda aos requisitos concernentes à segurança do alimento exigidos pelo mercado externo. O aumento da participação da bovinocultura de corte brasileira no mercado internacional faz com que a integração passe a ser uma questão estratégica essencial para esse setor. Nesse contexto, “a busca por uma maior coordenação da cadeia produtiva da carne bovina é uma das metas principais dos órgãos públicos e privados que atuam neste segmento” (OAIGEN et al., 2013, p. 20).

Outro ponto que precisa de atenção é a questão do desenvolvimento sustentável, que para Souza Filho (2009), abrange um conjunto de questões simultâneas, tais como crescimento econômico, exploração racional dos recursos naturais, conservação, qualidade de vida, pobreza e distribuição de renda. Acselrad et al. (2009) ampliam esta reflexão sobre a sustentabilidade ao inserir a questão da justiça ambiental nos ambientes produtivos que se utilizam, enfaticamente, dos recursos naturais e dos ecossistemas naturais.

As discussões sobre a sustentabilidade iniciaram com a conscientização sobre o agravamento dos problemas ambientais (EHLERS, 1994). Para Giordano (2005), os principais impactos das atividades agropecuárias sobre a biodiversidade são os desmatamentos, as queimadas, a poluição, a degradação do solo, a erosão e a contaminação das águas.

Sambuichi et al. (2012, p. 7) explicam que ao utilizar a terra e os recursos naturais em seus processos produtivos de forma irresponsável e em excesso, as atividades agropecuárias podem causar impactos ambientais negativos, comprometendo direta ou indiretamente o ciclo hidrológico, o clima, a qualidade dos recursos naturais do País. Nesse contexto, os autores consideram que surge um grande desafio para o desenvolvimento brasileiro: “manter o crescimento da produção agropecuária e, ao mesmo tempo, reduzir os impactos dessa produção sobre os recursos naturais”. Esses mesmos autores comentam, ainda, sobre os impactos sociais que podem advir do desenvolvimento do setor agropecuário, como, por exemplo, a exclusão dos pequenos produtores e o aumento da pobreza rural.

De acordo com Sambuichi et al. (2012, p. 36), pode-se considerar que:

O principal desafio de desenvolver a produção agropecuária sustentável é conciliar nas decisões políticas os aspectos econômicos, sociais e ambientais, pois estes apresentam *tradeoffs* que quase sempre levam ao favorecimento de um aspecto em detrimento dos demais e muitas vezes resultam no desenvolvimento de políticas conflitantes.

Tendo em vista o exposto, salienta-se a importância do investimento em políticas públicas eficazes para superar os desafios e as ameaças, aproveitar as oportunidades e contribuir para o aumento da produção interna de alimentos e para o avanço das exportações. Desse modo, a presença dos produtos brasileiros no comércio mundial, o incremento da balança comercial e o consequente crescimento da economia brasileira poderão ocorrer de forma ainda mais sustentável (CNI, 2016).

2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS

Não existe uma definição conceitual consensual para o termo políticas públicas. Pelo contrário, há uma variedade de autores que apresentam conceitos diversos. Peters (1986 apud Souza, 2006. p. 24) as define “como a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos”. Por sua vez, Souza (2006, p. 26) afirma que as políticas públicas “podem ser definidas como o campo do conhecimento que procura colocar o governo em ação e/ou analisar essa ação e, se necessário, sugerir mudanças na orientação dessas ações”. Dye (1984 apud Souza, 2006. p. 24) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”.

Secchi (2013, p. 2) considera que a política pública é uma diretriz - uma orientação de um *policymaker* (fazedores de política pública) à atividade ou à passividade de um *policytaker* (destinatários de uma política pública) – concebida “com o objetivo de enfrentar um problema público”. Segundo o mesmo autor, para ser uma política pública é necessário que coexistam a intencionalidade pública e a resposta a um problema público. Dessa forma, o conceito de política pública está atrelado à tentativa de tratar ou de resolver um problema entendido como coletivamente relevante.

De acordo com Sjöblom (1984), um problema pode ser definido como a diferença entre a situação atual e uma situação ideal possível. Secchi (2013) corrobora ao explicar que um problema é encontrado quando o estado atual é visto como inadequado e há a expectativa de atingir uma situação melhor. Nessa linha de raciocínio, o autor salienta que um problema é considerado público quando os atores políticos o identificam como uma situação inadequada que tem implicações para uma quantidade ou qualidade significativa de pessoas.

Atores políticos são indivíduos, grupos ou organizações que desempenham um papel na arena política, como por exemplo: políticos, partidos políticos, burocratas, grupos de interesse, movimentos sociais, mídia, organizações não governamentais e empresas (SECCHI, 2013). Souza (2006, p.26) salienta a importância dos atores políticos, ao afirmar que as políticas públicas são formuladas de forma que os governos democráticos possam traduzir seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real.

As ações que o governo realiza podem, para Frey (2000, p. 217), ser divididas em três dimensões: *policy*, *politics* e *polity*. A dimensão material “policy” representa os conteúdos concretos, ou seja, a configuração dos programas políticos aos problemas técnicos e ao conteúdo material das decisões políticas. Já, a dimensão processual “politics” refere-se ao processo político, que engloba a imposição de objetivos, os conteúdos e as decisões de distribuição. Por fim, a dimensão institucional “polity” diz respeito à ordem do sistema político, delineada pelo sistema jurídico, e à estrutura institucional do sistema político-administrativo.

Estas três dimensões especificam as ações do governo, que são realizadas com o propósito de atender, tanto ao Estado, que precisa elaborar e implementar estratégias para o desenvolvimento de determinada área política, como à sociedade, que anseia por serviços públicos de qualidade e por políticas que satisfaçam suas necessidades (CAMARGO, 2013).

Para a elaboração das políticas públicas há um processo conhecido como Ciclo de políticas públicas, ou seja, uma forma de visualização da vida de uma política pública em fases sequenciais e interdependentes que auxilia os políticos, administradores e pesquisadores a criarem um referencial comparativo para casos heterogêneos (SECCHI, 2013). Conforme Secchi (2013, p. 43), o ciclo de políticas públicas é composto por sete fases principais: 1) identificação do problema; 2) formação da agenda; 3) formulação de alternativas; 4) tomada de decisão; 5) implementação; 6) avaliação; e, 7) extinção.

As políticas segmentais direcionadas ao agronegócio se enquadram dentro do rol de políticas públicas, pois têm como objetivo assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, a regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades regionais (BRASIL, 1991).

Assim, de acordo com a Carga Magna do País, o Estado Brasileiro precisa estar atento à oferta de alimentos à toda população, pois a alimentação está entre os direitos sociais

previstos no art. 6º da CF/88. Sendo assim, é obrigação do Estado promovê-la e assegurá-la por intermédio de políticas públicas, com impacto direto no agronegócio.

2.3.1 CLASSIFICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

De acordo com Secchi (2013), a definição de políticas públicas perpassa por diversas áreas ou setores de intervenção pública. Dentro de cada área, existem, também, temas específicos, que por sua vez, demandam políticas específicas. O autor traz o exemplo de um Programa de cadastro bovino para ajudar no combate à febre aftosa, que é a operacionalização de uma política específica dentro de uma política agrícola mais genérica.

O autor explica ainda que, muitas vezes, as políticas públicas se enquadram em mais de uma área. Um exemplo é o caso de uma política pública de transferência de renda para pequenos produtores agrícolas conservarem as nascentes dos rios, que pode ser ao mesmo tempo uma política agrícola, uma política ambiental e uma política de cunho social. Existem também as políticas públicas que não se encaixam em nenhum setor de intervenção. Essas, são denominadas de políticas constitutivas, ou *meta-polícies*. Elas definem regras da disputa política, jurisdições e competências dos poderes e das esferas de governo (SECCHI, 2013).

Com o objetivo de entender o processo de formulação das políticas públicas foram criados alguns modelos classificatórios. O mais conhecido é a tipologia de Theodor Lowi (1964 p. 689, 1972, p. 299), baseada no critério de impacto esperado na sociedade. O autor identificou dois tipos básicos de coerção: a) empregada em nível de sistema, atingindo determinados segmentos ou grupos sociais; b) referente a condutas ou preferências individuais, atingindo diretamente indivíduos ou organizações.

Do conflito entre as forças e interesses que surgem devido à natureza da coerção exercida, Lowi (1964 p. 689; 1972, p. 300) reconheceu a existência de quatro tipos de ação governamental: políticas distributivas; políticas regulatórias; políticas redistributivas; e políticas constitutivas, conforme explicitado no Quadro 1.

De acordo com Lowi (1964), as políticas distributivas se manifestam em arenas onde prevalece o troca-troca de apoios de modo pragmático. Windhoff-Héritier (1987, p. 48) acrescenta que essas arenas políticas são caracterizadas por “consenso e indiferença amigável”. A esse respeito, Frey (2000) destaca que nas políticas de caráter distributivo as vantagens são mais visíveis do que os custos, pois estes não são diretamente percebíveis. Por isso, são reconhecidas como políticas com um baixo grau de conflito.

Tipos de Políticas	Definição	Exemplos
Políticas Distributivas	Desconsideram a questão dos recursos limitados, gerando impactos mais individuais do que universais, ao privilegiar certos grupos sociais ou regiões, em detrimento do todo (SOUZA, 2006). Geram benefícios concentrados para alguns grupos de atores e custos difusos para toda a coletividade/contribuintes (SECCHI, 2013).	- Subsídios; - Gratuidade de taxas para certos usuários de serviços públicos; - Incentivos ou renúncias fiscais; - Emendas parlamentares ao orçamento da União, para a realização de obras públicas regionalizadas.
Políticas Regulatórias	Estabelecem padrões de comportamento, serviço ou produto para atores públicos e privados (SECCHI, 2013). Mais visíveis ao público, envolvendo burocracia, políticos e grupos de interesse (SOUZA, 2006). Trabalham com ordens e proibições (FREY, 2000).	- Regras para a segurança alimentar; - Regras para operação de mercado financeiro; - Regras de tráfego aéreo; - Códigos de trânsito; - Leis e códigos de ética em assuntos como aborto e eutanásia; - Proibição de fumo em locais fechados; - Regras para a publicidade de certos produtos.
Políticas Redistributivas	Atingem maior número de pessoas e impõem perdas concretas e no curto prazo para certos grupos sociais, e ganhos incertos e futuros para outros (SOUZA, 2006). Concedem benefícios concentrados a algumas categorias de atores e implicam custos concentrados sobre outras categorias de atores (SECCHI, 2013).	- Cotas raciais para universidades; - Políticas de benefícios sociais ao trabalhador; - Programas de reforma agrária; - Sistema tributário; - Sistema previdenciário.
Políticas Constitutivas	Lidam com procedimentos (SOUZA, 2006). Definem as competências, jurisdições, regras da disputa política e da elaboração de políticas públicas (SECCHI, 2013). São chamadas <i>meta-políticas</i> , porque se encontram acima dos outros três tipos de políticas e comumente moldam a dinâmica política nessas outras arenas (SECCHI, 2013). Determinam as regras do jogo (FREY, 2000).	- Regras do sistema político-eleitoral; - Distribuição de competências entre poderes e esferas; - Regras de relações intergovernamentais; - Regras de participação da sociedade civil em decisões públicas.

QUADRO 1 - Tipologia de Lowi (1964, 1972)

FONTE: Elaborado pela autora (2018), com base em Frey (2000), Souza (2006) e Secchi (2013).

As políticas regulatórias se desenvolvem, majoritariamente, em uma dinâmica pluralista, de modo que as forças dos atores e interesses presentes na sociedade influenciam a aprovação ou não de uma política regulatória (LOWI, 1964). Frey (2000) afirma que os custos e benefícios das políticas regulatórias podem ser compartilhados de maneira igual e

equilibrada entre os grupos e setores da sociedade, ou podem satisfazer a interesses particulares e restritos. Portanto, os efeitos decorrentes dos custos e benefícios, assim como, os processos de conflito, de consenso e de coalizão podem se alterar de acordo com a configuração específica das políticas.

De acordo com Lowi (1964), nas políticas redistributivas, há uma expectativa de contraposição de interesses antagônicos. As arenas políticas se caracterizam pelo elitismo, pois se formam duas elites, uma que busca a efetivação da política e a outra que reivindica que a política seja descartada. Logo, elas provocam muitos conflitos e são as políticas de mais difícil encaminhamento. Windhoff-Héritier (1987, p. 49) corrobora esse entendimento ao afirmar que as políticas redistributivas são orientadas para o conflito e têm como objetivo “o desvio e o deslocamento consciente de recursos financeiros, direitos ou outros valores entre camadas sociais e grupos da sociedade”.

Por fim, as políticas constitutivas, ou estruturadoras, são aquelas que definem as competências. Conforme Lowi (1985, p.74) elas “são regras sobre os poderes e regras sobre as regras”. Frey (2000, p. 224) explica que essas políticas “determinam as regras do jogo e com isso a estrutura dos processos e conflitos políticos, isto é, as condições gerais sob as quais vêm sendo negociadas as políticas distributivas, redistributivas e regulatórias”.

Secchi (2013) salienta que as políticas constitutivas possuem a capacidade de modificar o equilíbrio de poder existente, ou seja, quem manda e quem faz. Por esse motivo, elas ocasionam conflitos entre os entes e os atores diretamente interessados – os partidos políticos, os três poderes, os níveis de governo. Por outro lado, os eleitores, os usuários das políticas públicas e o cidadão comum pouco se interessam por esse tipo de política, visto que não se referem a prestação de serviços ou de ações concretas de governo.

Souza (2006) ressalta que cada uma dessas políticas públicas pode produzir distintos grupos de vetos e de apoios, o que faz com que elas se processem de forma também diferente dentro do sistema político. Além disso, é relevante destacar que os limites que separam esses quatro tipos de políticas são de difícil visualização. Assim, as políticas públicas, com frequência, reúnem características de dois ou mais tipos de política. A título de exemplo, as políticas de contratação e as relações trabalhistas apresentam elementos regulatórios e redistributivos (SECCHI, 2013).

Outra forma de classificação das políticas públicas foi formulada por Wilson (1983). A tipologia de Wilson adota o critério da distribuição dos custos e benefícios da política

pública na sociedade e também resulta em quatro modalidades, conforme pode-se observar no Quadro 2.

		Custos	
		Distribuídos	Concentrados
Benefícios	Distribuídos	Política Majoritária	Política Empreendedora
	Concentrados	Política Clientelista	Política de grupos de interesses

QUADRO 2 - Tipologia de Políticas Públicas de Wilson (1983)

FONTE: Wilson (1983 apud SECCHI, 2013).

Para o autor, as políticas do tipo clientelista são aquelas em que os benefícios são centrados em certos grupos e os custos são difusos na coletividade. Ex.: subsídios e renúncias fiscais. As políticas de grupos de interesses são aquelas em que tanto os custos como os benefícios estão concentrados sobre certas categorias, ou seja, alguns grupos arcam com todo o custo e outros grupos recebem todo o benefício. Ex.: reforma agrária e política tributária.

Já as políticas empreendedoras importam em benefícios coletivos, e os custos ficam concentrados sobre certas categorias. Ex.: reforma administrativa, política ambiental, etc. Por fim, políticas majoritárias são aquelas em que os custos e benefícios são distribuídos pela coletividade. Ex.: serviços públicos de saúde, educação, segurança, defesa nacional e cultura (WILSON, 1983).

Teixeira (2002, p. 3) também apresenta alguns critérios importantes de classificação das políticas públicas (Figura 3). O autor considera que as políticas públicas podem ser classificadas quanto à natureza ou grau da intervenção em:

- a) Políticas Estruturais: procuram interferir em relações estruturais como renda, emprego, produtividade, etc. Ex.: política de geração de empregos, política de desenvolvimento produtivo (industrial e outras).
- b) Políticas Conjunturais ou Emergenciais: focada em abrandar uma situação temporária, imediata. Ex.: redução da fome, como o Programa Fome Zero.

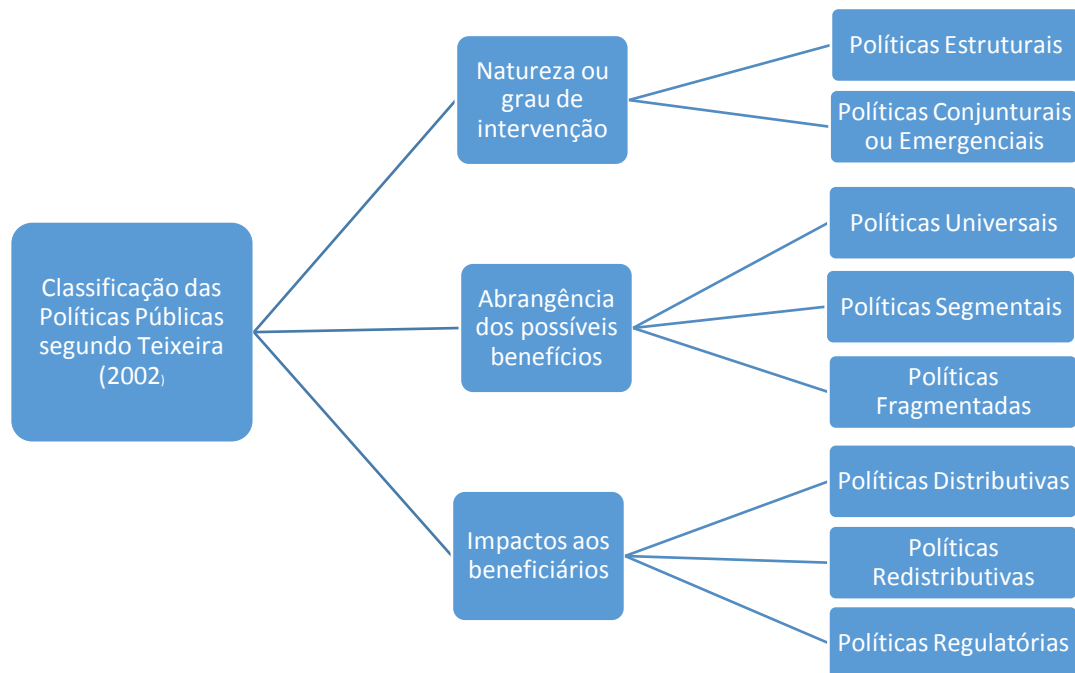


FIGURA 3 - Classificação das Políticas Públicas segundo Teixeira (2002)

FONTE: Elaborado pela autora (2018), com base em Teixeira (2002).

Em relação à abrangência dos possíveis benefícios, Teixeira (2002, p. 3) tipifica as políticas públicas como:

- a) Políticas Universais: orientadas para todos os cidadãos. Ex.: o SUS;
- b) Políticas Segmentais: orientadas para um segmento específico da população, caracterizado por um fator determinado (idade, condição física, gênero). Ex.: Estatuto do Idoso e política de cotas no Ensino Superior;
- c) Políticas Fragmentadas: dirigidas a grupos específicos dentro de cada segmento da sociedade. Como por exemplo, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), orientado às famílias com crianças e adolescentes menores de 16 anos em situação de trabalho precoce, entre parcela mais pobre da população.

Teixeira (2002, p. 3), ainda, tipifica as políticas públicas quanto aos impactos que podem causar aos beneficiários, ou ao seu papel nas relações sociais:

- a) Políticas Distributivas – visam distribuir benefícios individuais; costumam ser instrumentalizadas pelo clientelismo;
- b) Políticas Redistributivas – visam redistribuir recursos entre os grupos sociais: buscando equidade, retiram recursos de um grupo para beneficiar outros, o que provoca conflitos;
- c) Políticas Regulatórias – visam definir regras e procedimentos que regulem comportamento dos atores para atender interesses gerais da sociedade; não visariam benefícios imediatos para qualquer grupo.

Rua e Romanini (2013, p. 52) trazem uma tipificação das políticas públicas que tem como critério o setor de atividade governamental em que operam, segundo as suas características setoriais – dinâmicas, agendas próprias, atores e forma de organização dos interesses de cada setor, conforme pode ser visualizado no Quadro 3.

Tipos de Políticas	Definição	Exemplos
Políticas Sociais	Destinadas a prover o exercício de direitos sociais.	Políticas de educação, seguridade social (saúde, previdência e assistência) e habitação.
Políticas Econômicas	Destinadas à gestão da economia interna e a promoção da inserção do País na economia externa.	Política monetária; cambial, fiscal; agrícola; industrial e de comércio exterior.
Políticas de Infraestrutura	Destinadas a assegurar as condições para a implementação e à consecução dos objetivos das políticas econômicas e sociais.	Políticas de transporte rodoviário, hidroviário, ferroviário, marítimo e aéreo; energia elétrica; combustíveis; petróleo e gás; gestão estratégica da geologia, mineração e transformação mineral; oferta de água, gestão de riscos e resposta a desastres; comunicações; saneamento básico e mobilidade urbana.
Políticas de Estado	Destinadas a garantir o exercício da cidadania, a ordem interna, a defesa externa e as condições essenciais à soberania nacional.	Política de direitos humanos; segurança pública, defesa e relações exteriores.

QUADRO 3 - Tipologia de Políticas Públicas de Rua e Romanini (2013)

FONTE: Elaborado pela autora com base em Rua e Romanini (2013).

De acordo com Rua e Romanini (2013, p. 52), a nomenclatura “políticas de Estado” faz referência às “policy areas” concernentes ao papel fundamental do Estado e não à diferenciação entre políticas de Estado e políticas de Governo. As autoras argumentam que a distinção entre política de Estado e políticas de Governo é uma outra questão, em que as políticas de Estado são as *policies* mais permanentes, duradouras e consolidadas, com conexões entre as diferentes áreas setoriais de políticas públicas para que todas elas possam confluir para os objetivos do Estado.

Já, as políticas de Governo restringem-se ao período no qual um governo, temporariamente, exerce o poder. São, portanto, mais passageiras e muitas vezes sem finalidades comuns, pois os governos transitórios dispõem as áreas de atuação setorial conforme critérios políticos, que podem ocasionar a convergência ou a dispersão das *policies*.

Observa-se, no Quadro 3, que as autoras Rua e Romanini (2013) colocam as políticas agrícolas como exemplo de políticas econômicas. Porém, as políticas agrícolas podem, também, se enquadrar como políticas sociais ou de infraestrutura. Isso se explica, como já mencionado, pelo fato de que as políticas públicas, muitas vezes, se enquadram em mais de

uma área e com frequência reúnem características de dois ou mais tipos de política (SECCHI, 2013).

2.3.1.2 RELAÇÕES ENTRE AS TIPOLOGIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

De acordo com o exposto acima, é possível observar algumas relações existentes entre as tipologias de políticas públicas apresentadas. A primeira relação identificada ocorre entre as tipologias de Lowi (1964, 1972), que têm como principal variável o impacto esperado na sociedade, e de Wilson (1983), que utilizam o critério do padrão de distribuição dos benefícios e dos custos das políticas. A combinação que pode ser traçada entre essas duas classificações consiste, conforme Rua e Romanini (2013, p. 5), em:

- a) Políticas Distributivas (LOWI) equivalentes às Políticas Clientelistas (WILSON);
- b) Políticas Redistributivas (LOWI) equivalentes às Políticas de Grupos de Interesses (WILSON);
- c) Políticas Regulatórias (LOWI) equivalentes às Políticas Empreendedoras (WILSON).

Como citado anteriormente, Teixeira (2002, p. 3) também classifica as políticas públicas considerando os impactos causados aos beneficiários em: Políticas Distributivas, Políticas Redistributivas e Políticas Regulatórias. Dessa forma, a relação entre as tipologias de Lowi (1964, 1972), Wilson (1983) e Teixeira (2002) é apresentada no Quadro 4.

Impacto que podem causar	Custos difusos	Custos concentrados
Benefícios difusos	Política Majoritária (WILSON, 1983)	Política Regulatória (LOWI, 1964, 1972) Política Empreendedora (WILSON, 1983) Política Regulatória (TEIXEIRA, 2002)
Benefícios concentrados	Política Distributiva (LOWI, 1964, 1972) Política Clientelista (WILSON, 1983) Política Distributiva (TEIXEIRA, 2002)	Política Redistributiva (LOWI, 1964, 1972) Política de Grupos de interesses (WILSON, 1983) Política Redistributiva (TEIXEIRA, 2002)

QUADRO 4 – Aspectos Comuns entre as Tipologias de Lowi, Wilson e Teixeira

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Conforme pode ser observado no Quadro 4, a Política Majoritária de Wilson (1983) não apresenta correspondência com as demais políticas. Rua e Romanini (2013) explicam que essa política não possui a mesma natureza ou conteúdo das Políticas Constitutivas de Lowi (1964, 1972), não se encontrando equivalências entre elas. Por outro lado, a Política

Majoritária de Wilson (1983), a Política Universal de Teixeira (2002) e a Política Social de Rua e Romanini (2013) (quando orientada a todos os cidadãos) são equivalentes, tendo como exemplo as políticas de saúde e educação. A Política Majoritária de Wilson (1983) pode, também, ser comparada a Política de Estado de Rua e Romanini (2013) quando se tratar de políticas de segurança e defesa nacional (Figura 4).

Para Carvalho (2007), as políticas sociais podem ser enquadradas em distributiva e redistributiva e em universalista e particularista (ou corporativa), a depender da forma como são concebidas e praticadas. O autor explica que as tipologias são variações em torno de mesmos temas, e que não são excludentes, pelo contrário, são complementares.

Dessa forma, as políticas sociais, podem, como já citado, ser políticas universais, mas podem, também, ser políticas segmentais ou redistributivas – quando orientadas para um segmento específico da sociedade, visando redistribuir recursos entre grupos sociais – como é o caso da reforma agrária (Figura 4).

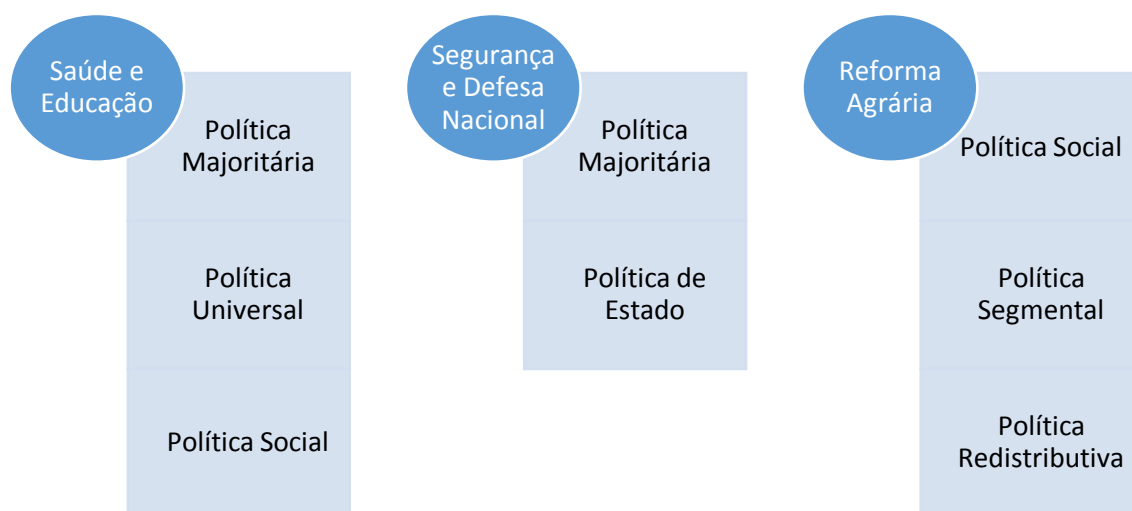


FIGURA 4 – Equivalência entre Tipologias de Políticas Públicas

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Em relação à classificação de Teixeira (2002), quanto à natureza ou grau da intervenção, tem-se que todas as políticas públicas que visem interferir em relações estruturais podem ser classificadas como uma política estrutural. O autor traz como exemplo, as políticas voltadas para o desenvolvimento industrial.

Rua e Romanini (2013) citam a política industrial como uma política econômica. Dessa forma, uma política econômica industrial pode ser considerada, igualmente, uma política estrutural. Já, as políticas públicas que visem amainar uma situação temporária são

políticas conjunturais ou emergenciais, conforme Teixeira (2002). Assim, uma política de respostas a desastres pode ser ao mesmo tempo uma política conjuntural e uma política de infraestrutura. Do mesmo modo, uma política de saneamento básico pode ser uma política conjuntural e de infraestrutura.

Sobre a Política Econômica de Rua e Romanini (2013), outra relação verificável é relativa à política fiscal, pois esta se encaixa, também, como uma política distributiva (LOWI, 1964, 1972; TEIXEIRA, 2002) ou clientelista (WILSON, 1983), no tocante a incentivos ou renúncias fiscais. Vale ressaltar que a política agrícola, considerada por Rua e Romanini (2013) uma política econômica, é bastante ampla, podendo se enquadrar em várias tipologias de políticas públicas.

Alguns exemplos são: a) política econômica - quando relacionada a política fiscal, monetária, comercial e cambial; b) política segmental – políticas públicas concebidas com o objetivo de influenciar um setor específico; c) política conjuntural - quando atingir situações temporárias; d) política estrutural – relacionada, entre outras coisas, à renda ao emprego e a produtividade do setor.

Portanto, nota-se que as tipologias de políticas públicas mencionadas nesse trabalho, apresentam critérios de classificação distintos, mas com muitos pontos em comum, podendo ser relacionadas de diversas formas. As políticas públicas possuem, muitas vezes, um caráter transversal, enquadrando-se em mais de uma área ou setor de intervenção.

Essa intersetorialidade é importante, pois trata-se da articulação de saberes e experiências de diferentes setores em torno de objetivos comuns, para alcançar resultados sinérgicos em situações complexas, visando atender as demandas dos cidadãos (CAVALCANTI; BATISTA; SILVA, 2013; INOJOSA, 2011). O conceito de transversalidade no governo federal, segundo as orientações para elaboração dos programas dos diversos ministérios, pode ser traduzido como “uma forma de atuação horizontal que busca construir políticas públicas integradas, por meio de ações articuladas” (BRASIL, 2007, p. 17).

2.3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

O Estado pode intervir no setor agropecuário de duas formas: 1) pela política macroeconômica - política fiscal, monetária, comercial e cambial – que afeta direta ou indiretamente todos os setores da economia; e 2) pela política setorial – políticas econômicas

concebidas com o objetivo de influenciar um setor específico. No caso, as políticas setoriais que influenciam o agronegócio podem ser divididas em três principais: 1) política agrícola; 2) política agrária; e 3) política de desenvolvimento rural (DELGADO, 2001), conforme Figura 5.

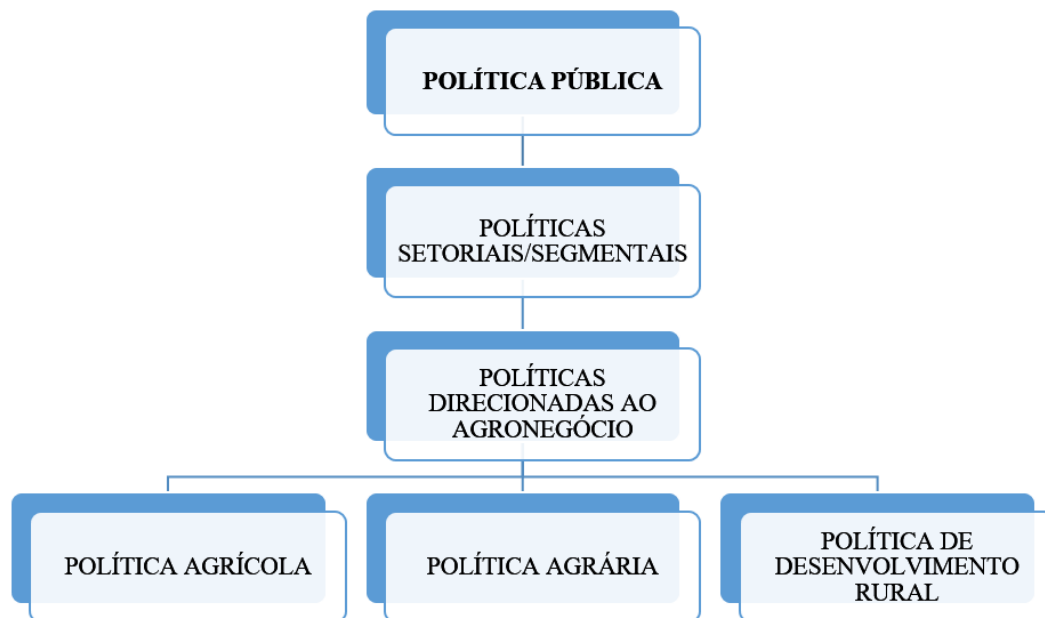


FIGURA 5 - Política Agrícola, Política Agrária e Política de Desenvolvimento Rural como ramificações da Política Pública

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

O autor explica que a política agrícola inclui tanto as políticas de mercado (preços, comercialização, crédito, etc.) como as políticas estruturais (fiscal, de pesquisa tecnológica e de extensão rural, de infraestrutura, e de recursos naturais e meio ambiente). Assim, para ele, a política agrícola pode ter efeitos conjunturais, acerca de preços e comportamento dos produtores, e também mais estruturais, como a tecnologia, uso da terra, infraestrutura econômica e social e carga fiscal.

Para Delgado (2001, p.28), pode-se dizer que há uma política agrícola ativa quando:

[...] o Estado executa ações autônomas e específicas voltadas para o setor – através do crédito, dos preços mínimos, da taxa de câmbio, da pesquisa e da assistência técnica, etc. – tendo em vista o seu crescimento ou a compensação por penalizações sistemáticas impostas pela estratégia de desenvolvimento global em curso [...]

Por sua vez, Borges (1988, p. 22) afirma que a política agrícola é: “[...] um movimento permanente, em extrema renovação para acoplar os recursos da tecnologia e a necessidade de

retirar riquezas cada vez mais densas da terra, sem a exaurir, sem a esgotar”. O autor explica, ainda, a importância da política agrícola, ao afirmar que sem a ação governamental na zona rural, o desenvolvimento econômico ocorreria de forma desordenada, transformando-se em ilhas de progresso e ilhas de retrocesso.

Na corrente desta discussão, Coelho (2001, p. 54) entende que:

[...] uma política agrícola para o futuro deve proteger o setor agrícola sem ser intervencionista, deve estimular a exploração do potencial agrícola do País em termos de áreas agricultáveis sem depredar o meio ambiente e deve atuar em parceria direta e indireta com outros órgãos governamentais e privados para melhorar a competitividade e o acesso a mercados dos produtos do *agribusiness* brasileiro.

Já, a política agrária, sob o entendimento de Delgado (2001, p. 23-24), “[...] tem como objetivo tradicional intervir na estrutura da propriedade e da posse da terra prevalecente no meio rural, através de sua transformação ou regularização [...]”. Para ele, a política agrária pertence ao leque da política estrutural e de longo prazo, que objetiva suscitar um processo que não se limite ao desenvolvimento agrícola unicamente, mas que alcance, também, ao desenvolvimento rural sustentado.

Por último, Delgado (2001) explana sobre as políticas ou programas diferenciados de desenvolvimento rural, que pretendem incidir sobre segmentos específicos do mundo rural, normalmente aqueles empobrecidos, que foram excluídos da modernização produtiva. Em geral, estas políticas procuram integrar as políticas agrícola e agrária, considerando as necessidades específicas das comunidades atendidas. O referido autor enfatiza que estas políticas enfrentam problemas sérios, sendo na sua maioria ações fracassadas, mas que servem de experiência.

Nesse mesmo sentido, e reconhecendo a importância das três políticas, Mueller (2010) defende que o Estado deva atuar em diversas áreas com o objetivo de direcionar o incremento da produção, para impulsionar o desenvolvimento econômico do setor, como por exemplo, no financiamento, assistência técnica, infraestrutura de armazenamento, escoamento, eletrificação, irrigação entre outras. Ele ainda afirma que de uma forma geral, é esperado que as ações do governo ocorram em duas áreas distintas, a saber:

- 1) Área técnica (normatização da produção vegetal e da produção animal; ações de fomento, de pesquisa, de extensão e de defesa no campo da agropecuária); e
- 2) Área de formulação e condução de ações e políticas macrossetoriais para a agropecuária e de captação de recursos e de gestão de ações de estímulo e incentivo de interesse da agropecuária (MUELLER, 2010, p. 10).

Em termos legais, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 187, caput, refere-se à gestão da política agrícola (BRASIL, 1988):

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

- I - os instrumentos creditícios e fiscais;
 - II - os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização;
 - III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;
 - IV - a assistência técnica e extensão rural;
 - V - o seguro agrícola;
 - VI - o cooperativismo;
 - VII - a eletrificação rural e irrigação;
 - VIII - a habitação para o trabalhador rural.
- § 1º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.
- § 2º Serão compatibilizadas as ações de política agrícola e de reforma agrária.

Segundo o Relatório *Agricultural Outlook 2015*, elaborado em conjunto pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), pode-se falar em três tipos de política para o setor agropecuário: 1) um econômico, para apoiar o desenvolvimento contínuo do setor, e a produção associada de receita; 2) um social, referente ao sustento de famílias carentes e aos custos com a compra de alimentos; e 3) um ambiental, relativo à preservação dos recursos naturais e da biodiversidade (OECD-FAO, 2015 p. 91).

2.3.2.1 EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Ao realizar uma análise das políticas públicas voltadas para o agronegócio pode-se observar que ocorreram transformações no decorrer do tempo, de modo que, muitos autores identificam fases distintas nessa trajetória.

Na primeira fase “o financiamento da produção agropecuária constituiu aspecto central da política agrícola” (PEREIRA, 2013, p.4). Coelho (2001, p. 05) evidencia a criação da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) do Banco do Brasil, em 1937, e da Companhia de Financiamento da Produção – CFP, em 1943.

Mueller (2005, p. 19) considera que o período entre o fim da Segunda Guerra Mundial e o início da década de 1970 foi marcado pela expansão horizontal, alicerçada na incorporação de terras das novas fronteiras agrícolas. Para o autor, essa foi a fase da “modernização conservadora”. Jank, Nassar e Tachinard (2005) enfatizam que foi uma fase de desenvolvimento tecnológico e crescimento da produção.

Com o propósito de colocar o orçamento fiscal da União, como fonte de recursos oficiais para o crédito e criar alternativas não inflacionárias de financiamentos com a inclusão dos bancos privados no sistema, surgiu o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), institucionalizado pela Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965. O SNCR tinha os seguintes objetivos:

Art. 3º São objetivos específicos do crédito rural:

I - estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural;

II - favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização de produtos agropecuários;

III - possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente pequenos e médios;

IV - incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando ao aumento da produtividade e à melhoria do padrão de vida das populações rurais, e à adequada defesa do solo (BRASIL, 1965).

Em 1966, o Governo instituiu a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), por meio do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966. Buainain & Souza Filho (2001) explicam que o preço mínimo seria um valor básico que o governo estaria disposto a pagar pela produção de *commodity* se os preços estivessem abaixo do valor de mercado.

Todavia, o setor público ainda necessitava de estratégias e ações eficientes para estimular a produtividade. Nessa perspectiva, Nicholls apud Mueller (2010, p. 16) explana que:

[...] resultava a falta de uma rede de políticas agrícolas influentes, pois o setor agrícola se restringia, ainda, ao desempenho medíocre de poucas tarefas técnicas. Ao final do período ocorreu uma reforma visando dar ao setor condições de atuar melhor na promoção de uma oferta adequada de alimentos e em um programa de reforma agrária.

Em 1973, com o intuito de suprir essa necessidade de aprimoramento das políticas agrícolas e de dar seguimento ao processo de modernização, inovação e propagação de tecnologias, de modo a elevar a produtividade do setor, foi criada a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), responsável por coordenar e executar as pesquisas

científicas para a agropecuária do País. A Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater) também foi estabelecida, sendo responsável por colaborar na formulação e execução das políticas de assistência técnica e extensão rural e difundir conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social.

Chaddad, Jank e Nakahodo (2006) afirmam que:

Entre meados da década de 1960 e o final da década de 1980, o governo federal tinha uma política agrícola bastante ativa e intervencionista visando garantir a segurança alimentar no País. A política agrícola, até o final da década de 1980 foi baseada em formação de estoques reguladores, garantia de preços mínimos aos produtores, controle de preços ao consumidor e ampla oferta de crédito agrícola subsidiado a taxas reais negativas. Adicionalmente, o governo federal investiu recursos na pesquisa, desenvolvimento e disseminação de tecnologias agrícolas tropicais, o que permitiu uma espetacular expansão da fronteira agrícola no Cerrado e significativos ganhos de produtividade. No que tange à política agrária, o foco era a ocupação da região centro-norte do País por meio de projetos de colonização (CHADDAD, JANK E NAKAHODO, 2006, p. 4).

Para Jank, Nassar e Tachinard (2005), o período de 1970, até o início dos anos 1980, foi marcado, portanto, pela primeira expansão da fronteira agrícola, quando os produtores migraram do Rio Grande do Sul para o Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e oeste da Bahia. Houve forte intervenção do Estado, com aumento da produção, impulsionada pelo crédito rural abundante e barato e uma política de preços mínimos agregada a estoques reguladores. O modelo agroexportador brasileiro se expandiu, o Brasil deixou de ser somente um fornecedor de produtos tropicais (café, açúcar e cacau) e passou a exportar produtos que concorrem com a oferta dos países ricos, dentre eles a soja, a celulose e as carnes. Em síntese, nesse período, a exportação e o investimento em pesquisa e tecnologia foram o foco do agronegócio.

Em meados de 1980, o SNCR foi introduzido no sistema financeiro geral, tornando-se atrativo e disputado por capitais do ramo industrial e do bancário. A esse respeito, Silva (1996) salienta que o crédito rural deu uma contribuição importante para a produção e modernização agropecuária. Entretanto, esse sistema financeiro causou algumas distorções que refletiram diretamente no sistema social.

Para os produtores rurais com aporte para adotá-lo, o crédito rural proporcionou benefícios, facilidades e inovações, enquanto, impulsionou endividamentos para o pequeno produtor e, em consequência, prejudicou os cofres públicos. Esse reflexo manifestou-se de forma rápida e agravou a crise agrária e, por conseguinte, a crise urbana no País (SILVA,

1996). Iniciou-se uma crise fiscal no Estado brasileiro, que obrigou o Governo a rever os objetivos da política agrícola e, em consequência, iniciar uma nova reforma, com a extinção do subsídio ao crédito rural, uma vez que era crucial controlar o déficit público (CHADDAD; JANK, 2006).

Dado este cenário econômico, o Estado brasileiro adotou um novo modelo, com maior liberdade de mercado e, em consequência, menor dependência financeira do Estado. De acordo com Lopes (2000), era necessário abolir os controles de preços e acabar com as proibições de exportações e vendas subsidiadas dos estoques públicos. Só assim, seria possível atrair recursos privados e aumentar a rentabilidade do setor.

Nesse sentido, foram adotados programas e políticas econômicas direcionadas ao controle inflacionário, privatizações, estabilidade econômica, desregulamentação das indústrias e abertura para o mercado internacional. Estes programas, aliados à redução do crédito de menor custo, produziram importantes efeitos nas relações entre os agentes ao longo da cadeia do agronegócio (ROCHA et al., 2011).

Chaddad e Jank (2006) confirmam que, no final da década de 1980, o Brasil passou a adotar políticas liberais e orientadas para o mercado, o que impactou significativamente o desempenho de seu setor agroalimentar e agropecuário. Para Mazzali (2000), a inserção de políticas neoliberais enfraqueceu as bases que sustentavam as articulações entre os agentes, pois o Estado desocupou o papel de financiador e de patrocinador da modernização, “deixando em aberto o campo de opções estratégicas para sua atuação, gerando, assim, o ambiente para a reestruturação das articulações” (MAZZALI, 2000, p. 18).

Para Coelho (2001), em 1985, iniciou-se uma fase de transição e mudança de estratégia do Estado, em que houve a eliminação dos subsídios ao crédito rural, mediante o uso de indexadores. Esse período, também, foi marcado pelos planos de estabilização econômica, pela abertura comercial na condução dos negócios agrícolas pela utilização mais intensa da PGPM para subsidiar o custo de transporte e pela escalada no endividamento do setor rural.

Nesse contexto, a iniciativa privada - as indústrias e o mercado - tornaram-se responsáveis pelo financiamento da produção agropecuária e pela regulação da oferta e da demanda, quer seja por forças externas de mercado, quer seja pela força da CF/88, que formalizou o rompimento da natureza intervencionista da política agrícola brasileira, que passou a adotar uma postura de abertura externa da economia para os produtos agrícolas.

Magalhães, Tomich e Silveira (1999) explicam que mesmo com a apreciação cambial pós-estabilização, as exportações de produtos agrícolas e agroindustrializados brasileiros continuaram respondendo positivamente, quando comparadas às exportações industriais. Em geral, as políticas públicas destinadas ao setor agroindustrial continuaram, após a estabilização, condicionadas por dois vetores básicos — abertura econômica e crise fiscal —, que ressaltavam a necessidade de ganhos contínuos de competitividade (BARROS, 1998).

No início de 1990, principia o período considerado por Jank, Nassar e Tachinard (2005, p. 16) como a fase de “choque da eficiência e da competitividade”, decorrente do ajuste que aconteceu devido à desregulamentação dos mercados, do fim do crédito rural, do forte endividamento dos produtores com o descasamento dos custos e preços, da abertura comercial e do controle da inflação.

Nesse período, de acordo com Jank, Nassar e Tachinard (2005), a fronteira agrícola continuou alargando-se, mas, ao contrário da década anterior, o crédito rural subsidiado desapareceu e os produtores foram obrigados a utilizar recursos próprios e venda antecipada da produção. Para Mueller (2005), essa foi a fase em que se verificou um desempenho significativo da agropecuária, apesar da gradual desativação dos subsídios e da maioria dos programas de apoio.

Em 1991, foi promulgada a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispôs sobre a política agrícola e regulamentou o art. 187 da CF/88 (BRASIL, 1991):

Art. 1º Esta lei fixa os fundamentos, define os objetivos e as competências institucionais, prevê os recursos e estabelece as ações e instrumentos da política agrícola, relativamente às atividades agropecuárias, agroindustriais e de planejamento das atividades pesqueira e florestal.

Já em 1995, conforme Coelho (2001, p. 5) teve início uma fase voltada para a sustentabilidade. A Lei nº 9.138/1995 foi aprovada com o objetivo de solucionar o problema do endividamento rural (securitização). Nessa fase, foram utilizados instrumentos de política agrícola menos intervencionistas e mais orientados para o mercado. Além disso, observou-se uma preocupação progressivamente mais acentuada com fatores ambientais no planejamento da política agrícola.

Tendo em conta o endividamento rural do País, o governo de Fernando Henrique Cardoso, desde seu início em 1995, adotou modelos privados de financiamento do agronegócio via *trading companies*, cooperativas, indústrias de defensivos, de máquinas e implementos agrícolas (JANK; NASSAR; TACHINARD, 2005). Através da implantação de

novos mecanismos de apoio ao setor, evidenciou-se um processo de substituição significativa de fundos públicos por outras fontes de financiamento. Progressivamente, os produtores rurais tiveram que valer-se do mercado privado de crédito (MAGALHÃES; TOMICH; SILVEIRA, 1999).

Grisa e Schneider (2015, p. 134) afirmam que, na década de 1990, prevaleceram os valores e políticas neoliberais, com a descontinuação de instrumentos de políticas públicas importantes, como a extinção da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), em 1990, a liberalização dos mercados e a retirada do Estado na economia.

Chaddad e Jank (2006, p. 88) afirmam que o primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso, em 1995, voltou seu olhar para a Reforma Agrária e para a Agricultura Familiar, com o intuito de minimizar a pobreza no campo. Dessa forma, gastos do governo foram direcionados para uma nova área denominada "organização agrária". Aproximadamente 500 mil novas fazendas familiares foram instaladas em terras expropriadas.

Para tanto, o governo brasileiro adotou um conjunto de políticas voltadas à agricultura familiar, conhecido como Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, que inclui linhas de crédito subsidiadas, capacitação, pesquisa e serviços de extensão. Em 2000, o governo brasileiro criou um novo Ministério para gerenciar programas voltados para agricultura familiar e reforma agrária - o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA (CHADDAD; JANK, 2006, p. 88).

Em 2004, destacou-se a promulgação da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, que regulamentou cinco novos títulos de crédito para o financiamento do agronegócio brasileiro: Certificado de Depósito Agropecuário (CDA); Warrant Agropecuário (WA); Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA); Letra de Crédito do Agronegócio (LCA); e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) (BRASIL, 2004).

Em relação à infraestrutura, destacam-se os projetos do primeiro governo de Lula, realizados por meio de Parcerias Público Privadas (PPP), com o intuito de aperfeiçoar e ampliar os meios de circulação existentes. O principal deles foi a criação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), em 2007.

Esse programa objetivou investir na construção de infraestrutura logística, energética, social e urbana, com vista a impulsionar os investimentos do setor privado, reduzir as desigualdades regionais, aumentar a competitividade e a produtividade das empresas (MATOS; PESSÔA, 2011). Mesmo não sendo uma política voltada especificamente para o

setor agropecuário, o melhoramento da infraestrutura pôde auxiliar no desenvolvimento do agronegócio brasileiro. Chaddad, Jank e Nakahodo (2006) sumarizam a evolução das políticas agrícola e agrária no Brasil, no período de 1965 a 2005, conforme apresentado na Figura 6.

Conforme se vê na Figura 6, os autores retratam que as políticas agrícolas brasileiras passaram de uma ênfase na segurança alimentar e na autossuficiência, ocorrida antes de 1985, para a desregulamentação e abertura ao comércio entre 1985 e 1995 e, chegaram, em uma orientação voltada para a agricultura familiar e a reforma agrária em 2005 (CHADDAD, JANK E NAKAHODO, 2006).

Face aos entendimentos de Chaddad, Jank e Nakahodo (2006), pode-se considerar que o padrão de política agrícola, no período 1985-2005, passou a ser fragmentado, gastando-se cada vez mais com políticas paliativas e programas de caráter discricionário dirigidos a certos grupos de beneficiários, em função de necessidades específicas ou conveniência das circunstâncias, em detrimento de políticas voltadas para a competitividade do conjunto dos produtores rurais.

Houve, nesse período analisado, por exemplo, corte de recursos destinados à defesa sanitária, a pesquisa e tecnologia, a infraestrutura, a educação, ao seguro rural, a certificação e a rastreabilidade. Os autores afirmam, ainda, que em relação aos gastos com políticas públicas voltadas à agropecuária no período 1985- 2005, verificou-se que:

- ✓ Houve uma redução nos gastos médios anuais com políticas agrícola e agrária de R\$ 20,9 bilhões, em 1985-1989, para R\$ 10,7 bilhões, em 2003-2005 (em moeda corrente de 2005);
- ✓ Enquanto no Governo Sarney os gastos em políticas agrícola e agrária representavam 5,6% dos gastos totais da União, nos três primeiros anos do governo Lula essa participação caiu para 1,8%;
- ✓ Houve uma mudança no direcionamento das políticas públicas, priorizando-se a reforma agrária e o apoio à agricultura familiar. Entre 1985 e 2005, os gastos médios anuais com políticas agrícolas tradicionais foram reduzidos de R\$ 19,5 bilhões para R\$ 5,8 bilhões ao ano, enquanto os gastos com organização agrária e agricultura familiar cresceram de R\$ 1,3 bilhão para R\$ 4,9 bilhões ao ano. O resultado é uma participação crescente nos programas de organização agrária e agricultura familiar nos gastos totais do setor: de 6%, no governo Sarney, para 45%, no governo Lula. (CHADDAD, JANK E NAKAHODO, 2006, p. 1).

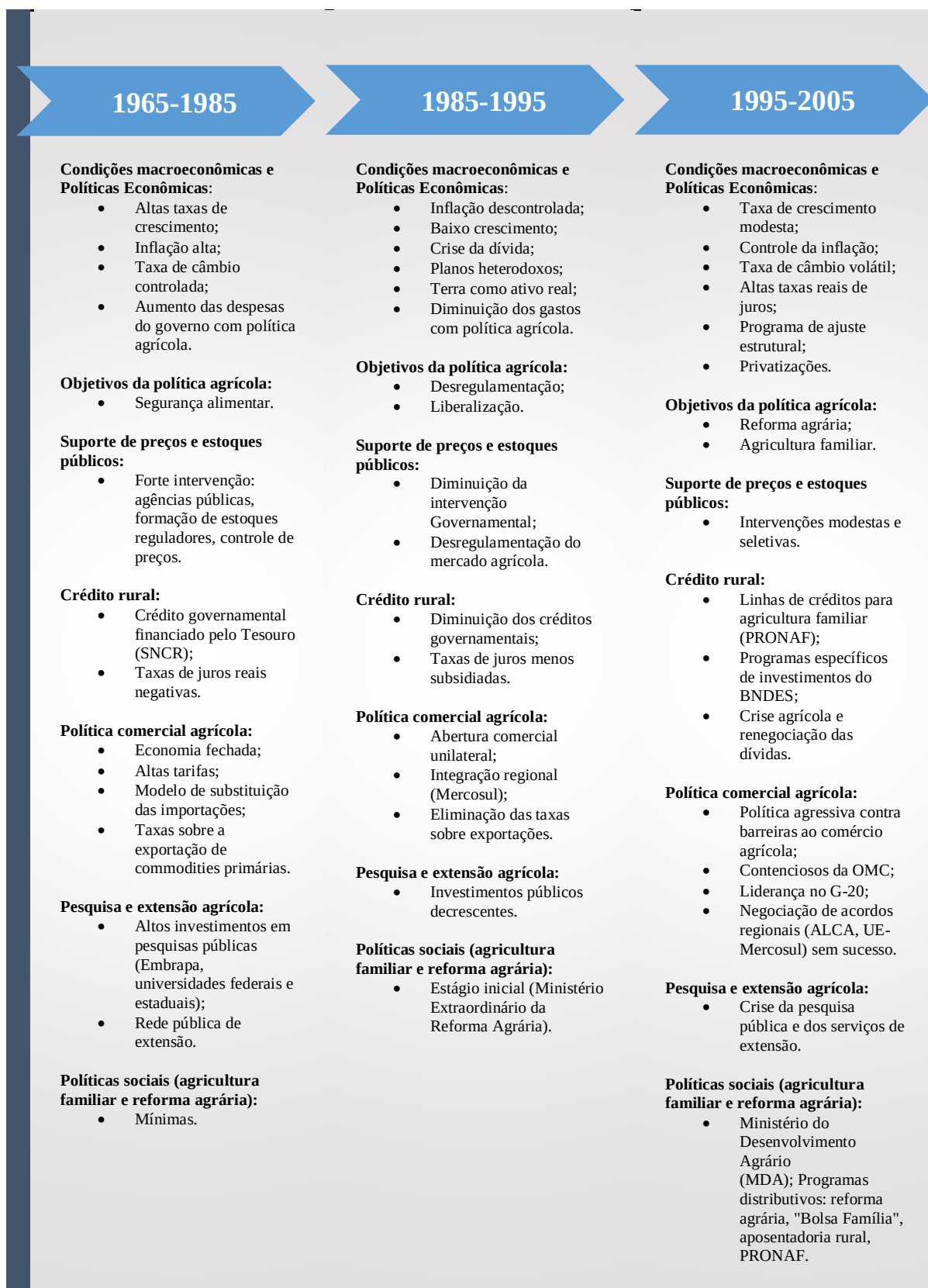


FIGURA 6 - Evolução das Políticas Agrícola e Agrária no Brasil (1965-2005)

FONTE: Elaborado pela autora (2018), com base em Chaddad, Jank e Nakahodo (2006).

Tendo em vista o Relatório da OECD/FAO (2015), observa-se que as políticas públicas do período entre 2003 e 2015 priorizaram a segurança alimentar³ e a inclusão social e econômica da população mais vulnerável, por meio da coordenação de políticas macroeconômicas, sociais e agrícolas. O Relatório traz, ainda, a informação de que essas políticas foram sendo ampliadas para englobar outras áreas importantes para o setor agrícola, incluindo as práticas agrícolas sustentáveis e a educação em nutrição e hábitos alimentares.

Guanziroli (2014) identifica essa fase das políticas agrícolas, para ele iniciada em 2002, como uma fase que busca conciliar a promoção do agronegócio com a diminuição da pobreza. Para o autor, uma vez resolvido o problema da inflação, o Estado passa a planejar e implementar ações que objetivam minimizar os problemas sociais por meio de políticas, como o Pronaf.

Por outro lado, Fernandes (2013) e Mattei (2012) consideram que desde os governos Lula e, principalmente, nos governos Dilma, o enfoque central da política agrária foi a qualificação dos assentamentos já constituídos, melhorando as condições de infraestrutura e de produção. Grisa e Schneider (2015), acrescentam que, a partir de 2002, as políticas públicas direcionadas a agricultura familiar apresentaram um novo referencial orientado pela construção de mercados para a segurança alimentar e a sustentabilidade.

Para os autores os programas adotados na era petista, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) têm colaborado para “a valorização da produção local/regional, ecológica/orgânica” e têm dado uma nova significação aos produtos da agricultura familiar, suscitando “novos atributos de qualidade aos mesmos, associados, por exemplo, à justiça social, equidade, artesanidade, cultura, tradição etc.” (GRISA; SCHNEIDER, 2015, p. 139).

Chaddad e Jank (2006) consideram que o desafio dos decisores públicos (*policy makers*) consiste em facilitar a inserção competitiva - ou seja, por meio de estratégias de criação de valor voltadas ao consumidor final - e sustentável – sob as perspectivas econômica, social e ambiental – do produtor nacional nas cadeias produtivas que compõem o sistema agroindustrial, no País e no exterior, por meio de investimentos em infraestrutura e logística, defesa sanitária, sistemas de rastreabilidade e certificação de qualidade.

³ O art. 3º da Lei nº 11.346, de 15 de julho de 2006 disciplina que a segurança alimentar e nutricional (SAN) consiste na “realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006, p. 4).

Por fim, observa-se que as políticas públicas estão em constante evolução, e por isso, é normal que ocorram mudanças. Porém, é importante que sejam criadas não apenas políticas de Governo, mas, também, políticas de Estado que tragam benefícios que possam se perpetuar e proporcionar o desenvolvimento constante do agronegócio brasileiro.

Posto isso, pode-se considerar que o ideal para o Brasil é a implementação de uma política de atração de investimentos que impulse a produção de maneira eficiente, segura e sustentável e que estimule a abertura de novos mercados, a agregação de valor e a diversificação da produção, para que, assim, possa responder às expectativas de mercados consumidores cada vez mais exigentes, sofisticados, competitivos e rentáveis (CNA, 2016b).

2.3.3 DIMENSÃO INSTITUCIONAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

As políticas públicas são constituídas por diversos processos que compreendem além de variados atores, uma complexa rede de instituições que atuam em diferentes níveis, formando um sistema de estímulos e desestímulos, limites e incentivos, colaboração e confronto (BUCCI, 2013). De acordo com Secchi (2013, p. 81), “as políticas públicas se desenvolvem em um cenário político e o conjunto das instituições é esse cenário”.

Para North (1991, p. 97), as instituições são as regras formais (constituições, leis, direitos de propriedade) e informais (sanções, tabus, costumes, tradições e códigos de conduta) criadas pelos indivíduos e que estruturam e influenciam a política, o comportamento dos indivíduos e a interação econômica e social. São, portanto, as regras do jogo em uma sociedade, representando restrições à ação dos indivíduos.

Secchi (2013, p.82) considera que na esfera das políticas públicas, “as instituições são as regras constitucionais, os estatutos e códigos legais, as políticas públicas passadas e os regimentos internos das arenas onde as políticas públicas são construídas”. Nessa interpretação as instituições são: “jurisdições (leis), competências (funções) e as delimitações territoriais”. O autor corrobora, também, a existência de regras informais - hábitos, rotinas, convenções, crenças, valores e esquemas cognitivos – como instituições fundamentais para compreender a dinâmica política.

Conforme March e Olsen (1996, p. 249):

Atores políticos agem e se organizam de acordo com regras práticas que são socialmente construídas, publicamente conhecidas, previstas e aceitas. A ação de indivíduos e grupos acontece dentro desses significados e práticas compartilhadas, os quais podem ser chamados instituições e identidades. [...]

Pessoas agem, pensam, sentem e se organizam com base em exemplos e regras oficiais (às vezes, com base em competição ou em conflito) derivados de identidades, pertencimentos e papéis socialmente construídos. As instituições organizam as esperanças, os sonhos, os medos, bem como as ações intencionais.

Para Lanzalaco (2005), o conjunto de regras e práticas são as instituições, nas quais as políticas públicas são concebidas. O autor explica que as instituições têm influência no processo político, a tal ponto que definem quais os atores podem participar de uma tomada de decisão, modificam a compreensão dos atores sobre seus próprios interesses, influem nas possibilidades de pressão, coalizões e enfrentamentos e controlam o acesso a novas ideias e paradigmas para a solução de problemas públicos.

Ferrera (1998, p. 10) também apresenta seu conceito sobre o ambiente institucional. Para o autor, as instituições “são uma reunião de práticas sociais que, com certa insistência, delineiam e formam as relações entre indivíduos e a coletividade”. Essas práticas sociais obedecem a organizações e regras formais (constituições, leis e regulamentos) e se apoiam sobre específicos pressupostos cognitivos e normativos.

Também sobre a dimensão institucional, Lubambo (2006, p. 94) acrescenta que as ações dos governos dependem das instituições políticas, “quer a noção de instituições refira-se à natureza das organizações, quer vincule-se às regras do jogo, isto é, ao conjunto de procedimentos legais que geram incentivos ao comportamento dos atores”. Além disso, para o autor, a relação entre Estado e sociedade se manifesta nas ações políticas, de forma que, é a pressão que a sociedade civil impõe sobre o Estado que determina as políticas públicas de acordo com a disposição e afincio do Estado em exercer suas funções sociais de forma eficaz.

Diante do exposto, observa-se que a dimensão institucional é ampla e complexa. Porém, o foco deste trabalho estará na legislação, que está relacionada aos ordenamentos legais de uma política pública. De acordo com as dimensões apresentadas por Frey (2000, p. 217), a legislação está contida na dimensão de “polity”, que diz respeito à dimensão institucional, à ordem do sistema político, delineada pelo sistema jurídico.

Salienta-se que ao se analisar dispositivos legais que regem uma política é possível visualizar qual é a sua influência nesta política, assim como averiguar se a legislação é suficiente ou está aquém das necessidades para a normatização de uma política pública (ALMEIDA; PAULA, 2015).

Por fim, e levando em consideração a importância do ambiente institucional e das legislações, cabe destacar o princípio da legalidade que determina aos cidadãos, conforme

inciso II, do art. 5º da CF/88, “[...] ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.” (BRASIL, 1988), isto é, somente por meio de lei pode-se criar deveres, proibições, obrigações, impedimentos, imposições, encargos e penalidades.

De forma diferente, este princípio é aplicado para administração pública, pois esta não pode exercer suas atividades de forma discricionária. Somente é autorizado fazer aquilo que está previsto em lei, portanto, todos os atos da administração pública devem estar de acordo com a legislação para serem válidos, conforme art. 37 da Carta Magna.

3 METODOLOGIA

O presente capítulo tem por finalidade apresentar os procedimentos metodológicos adotados para o desenvolvimento desta pesquisa. Em um primeiro momento são descritas as características da pesquisa, quanto ao método, abordagem, instrumentos de pesquisa e seus objetivos. Em seguida são elencadas as etapas para o desenvolvimento desta, incluindo a coleta, análise e interpretação de dados.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

A literatura sobre Metodologia Científica coloca que definir um método científico é fundamental para que se possa atingir objetivos e obter resultados científicos válidos e mais confiáveis para a resolução dos problemas investigados. Gil (2008) afirma que o método científico é o processo técnico ou intelectual para se atingir o conhecimento. Portanto, para se realizar uma pesquisa bem-feita é necessário estabelecer o método e determinar as técnicas que serão utilizadas.

Esta pesquisa é do tipo exploratória e descritiva, com uma abordagem qualitativa. De acordo com Gil (1999) a pesquisa exploratória objetiva desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, de modo a proporcionar maior familiaridade com o problema, tendo em vista torná-lo mais preciso e construir hipóteses para estudos posteriores. Sendo assim, esta pesquisa caracteriza-se como exploratória, pois, pretende-se desenvolver o conhecimento sobre o tema das políticas públicas direcionadas à bovinocultura de corte, possibilitado o entendimento das especificidades destas.

Segundo Andrade (2002) a pesquisa descritiva tem como preocupação observar, registrar, analisar, classificar, interpretar fatos, características de determinada população ou fenômeno e as relações entre variáveis. Sob a lente de Gil (1999), a pesquisa descritiva tem como objetivo descrever as características e peculiaridades de determinado fenômeno, permitindo desvendar a relação entre os eventos e levando a uma nova visão sobre o tema abordado.

Isto posto, esta pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois as leis direcionadas à bovinocultura de corte foram analisadas e descritas no decorrer deste estudo. Ademais, manteve-se a preocupação em classificar as políticas públicas para que fosse possível verificar a relação entre as suas tipologias e as leis.

A abordagem deste estudo é qualitativa, uma vez que, tem seu foco no caráter subjetivo das leis analisadas, não utilizando dos métodos quantitativos de suporte a análise; e, sim, dos métodos qualitativos. Nos estudos qualitativos, tem-se o ambiente natural como fonte direta para a coleta de dados e o pesquisador como instrumento chave (GIL, 2008). Conforme Diehl (2004), esta abordagem retrata a complexidade do problema pesquisado, compreende e classifica o dinamismo dos processos vividos pelos grupos, favorece mudanças e viabiliza o entendimento de inúmeras características e particularidades dos indivíduos.

O problema de pesquisa deste trabalho está centrado no seguinte questionamento: “Qual é o arcabouço legal nacional que institui as políticas públicas para o SAG da bovinocultura de corte?”. Dessa forma, a pesquisa envolve o dinamismo do processo político e revela características dos atores políticos responsáveis pela legislação analisada, ou seja, dos indivíduos, grupos ou organizações que desempenham um papel na arena política, como por exemplo: políticos, partidos políticos, burocratas, grupos de interesse, movimentos sociais, mídia, organizações não governamentais e empresas (SECCHI, 2013).

3.2 ETAPAS DA PESQUISA

Conforme o método de pesquisa adotado, o trabalho foi estruturado em quatro etapas: 1) pesquisa bibliográfica; 2) sistematização das tipologias de políticas públicas; 3) levantamento da legislação direcionada ao SAG da bovinocultura de corte; e, 4) classificação das leis de acordo com as tipologias de políticas públicas.

A primeira etapa compreendeu uma pesquisa bibliográfica com o objetivo de conhecer as diferentes contribuições científicas sobre o tema das políticas públicas para o SAG da bovinocultura de corte. Conforme Yin (2001), é primordial a definição do arcabouço teórico para a orientação da coleta, interpretação e análise dos dados. Nesse sentido, o referencial teórico desta pesquisa foi elaborado a partir da revisão da literatura sobre o agronegócio brasileiro, sobre o SAG da bovinocultura de corte e sobre as políticas públicas destinadas a este setor. Para tanto, foram realizadas pesquisas bibliográficas em periódicos científicos, teses, dissertações, revistas especializadas, livros, relatórios técnicos e demais materiais de divulgação sobre o setor.

A segunda etapa consistiu na sistematização das tipologias de políticas públicas, de forma a aproximar-se de categorias de análise, tendo como base o aporte teórico levantado na etapa anterior. Essas categorias serviram de base para a quarta etapa, ou seja, para a

classificação das leis de acordo com as tipologias de políticas públicas. As referidas categorias são: I. Estrutural; II. Conjuntural; III. Segmental; IV. Fragmentada; V. Distributiva; VI. Redistributiva; VII. Regulatória; VIII. Constitutiva; IX. Econômica; X. Social; XI. Infraestrutura; e XII. Organizacional.

Na terceira etapa, que decorreu entre maio a julho de 2018, foi realizado o levantamento das leis federais - ordinárias e complementares - por meio do *Sistema de Consulta à Legislação (Sislegis)*, um banco de dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), referente ao período de 1960 a 2017. O sistema pode ser acessado pelo sítio eletrônico oficial, conforme consta nas Referências.

Para a análise, sob abordagem qualitativa, foram selecionadas apenas as Legislações referentes à bovinocultura de corte, por meio da utilização da palavra-chave “pecuária” para a pesquisa no sistema (*Sislegis*). A seleção se fez necessária devido à complexidade do tema e à variedade do arcabouço legislativo brasileiro. A escolha se deu devido à representatividade desta cadeia produtiva para o agronegócio brasileiro e, em consequência, para a economia do País, discutida no capítulo 1 deste trabalho.

Já a seleção das legislações para a realização da pesquisa foi guiada por três fatores: 1. Tipologia – foram escolhidas as legislações direcionadas ao SAG da bovinocultura de corte; 2. Disponibilidade – leis disponíveis no *Sislegis*; 3. Tempo – entre 1960 e 2017.

Na quarta etapa, 147 leis identificadas foram categorizadas dentro das tipologias de políticas públicas. Conforme Moraes e Galiazzi (2011, p.78), a categorização faz parte do processo de análise e interpretação dos dados em pesquisas qualitativas. Os autores afirmam que “a categorização é um processo de criação, ordenamento, organização e síntese”, por meio do qual é possível reunir em conjuntos os elementos que possuem algo em comum.

Algumas leis são abrangentes, abarcando vários assuntos não relacionados com o tema desta pesquisa. Nesses casos de leis que não tratam inteiramente sobre o segmento estudado, foram analisados apenas os artigos que se relacionam ao SAG da bovinocultura de corte.

Em suma, as legislações dispersas foram organizadas, de acordo com as categorias acima mencionadas, para que fosse possível apresentar o arcabouço legal da bovinocultura de corte de uma maneira condensada que facilitasse o acompanhamento das legislações e das políticas públicas para o setor.

A Figura 7 apresenta, de forma resumida, a metodologia utilizada na pesquisa.

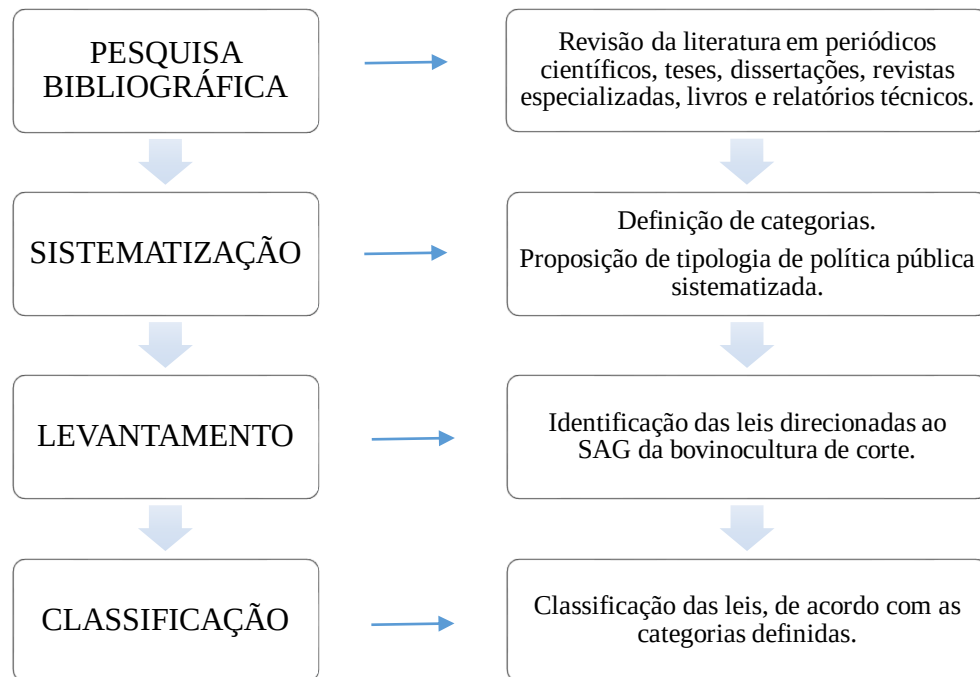


FIGURA 7 – Etapas dos Procedimentos Metodológicos

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

3.3 CATEGORIAS PARA ANÁLISE DAS LEIS

A partir do levantamento bibliográfico realizado nesse trabalho, estabeleceu-se uma relação entre as legislações brasileiras e as tipologias de políticas públicas. Nessa relação observou-se que a maioria das leis continha algum tipo de relação com pelo menos um dos tipos de políticas públicas estudados. Em seguida, foram identificadas categorias para análise dos dados, são elas: Estrutural; Conjuntural; Segmental; Fragmentada; Distributiva; Redistributiva; Regulatória; Constitutiva; Econômica; Social; Infraestrutura e Organizacional.

As tipologias Clientelista, Empreendedora, e Grupos de Interesses de Wilson (1983) apresentam, respectivamente, características comuns com as tipologias Distributiva, Regulatória e Redistributiva de Lowi (1964, 1972) e Teixeira (2002). Portanto, optou-se por agrupar essas tipologias de acordo com as categorias: Distributiva, Regulatória e Redistributiva.

As tipologias Universal de Teixeira (2002) e Majoritária de Wilson (1983) não foram utilizadas como categorias, pois como serão analisadas leis direcionadas ao segmento da bovinocultura de corte, considerou-se que são pertencentes às políticas setoriais e não às políticas direcionadas à totalidade dos cidadãos, tampouco políticas em que os custos e benefícios são distribuídos pela coletividade.

Por fim, a Política de Estado de Rua e Romanini (2013) também não foi definida como uma categoria de análise, visto que as leis analisadas não estão destinadas a garantir o exercício da cidadania, a ordem interna, a defesa externa e as condições essenciais à soberania nacional.

Além das categorias definidas de acordo com as tipologias de políticas públicas, adotou-se mais uma categoria, que é a Organizacional. Essa classificação se fez necessária, uma vez que, algumas leis não se enquadraram completamente em nenhuma das categorias anteriores.

Diante disso, a legislação brasileira direcionada à bovinocultura de corte foi classificada de acordo com as categorias, abaixo, descritas no Quadro 5:

Categorias	Definição
Estrutural	Interfere em relações estruturais.
Conjuntural	Abranda uma situação temporária.
Segmental	Orientada para um segmento específico da população.
Fragmentada	Dirigida a grupos específicos dentro de cada segmento da sociedade.
Distributiva	Distribui benefícios individuais. Benefícios concentrados em certos grupos e custos difusos na coletividade.
Redistributiva	Redistribui recursos entre os grupos sociais. Custos e benefícios concentrados sobre certas categorias.
Regulatória	Estabelece regras e padrões de comportamento, serviço ou produto para atores públicos e privados.
Constitutiva	Define competências, jurisdições, regras da disputa política e da elaboração de políticas públicas (regras do jogo).
Econômica	Destinada à gestão da economia interna e à promoção da inserção do País na economia externa.
Social	Destinada a prover o exercício de direitos sociais.
Infraestrutura	Destinada a assegurar as condições para a implementação e à consecução dos objetivos das políticas econômicas e sociais.
Organizacional	Destinada às organizações públicas e privadas (criação de organizações; definição de cargos, funções, competências; remuneração; profissões; etc).

QUADRO 5 - Categorias para Análise das Leis

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

4 RESULTADOS E ANÁLISES

Neste capítulo serão apresentadas as Leis Federais Complementares e Ordinárias que, de alguma forma, influenciam ao SAG da bovinocultura de corte, com o intuito de atender ao segundo objetivo específico deste trabalho: identificar as Leis direcionadas ao SAG da bovinocultura de corte. Para tanto, as Leis, encontradas no Sistema de Consulta à Legislação - *Sislegis*, foram listadas em ordem cronológica, conforme é possível observar nos Quadros 6 a 10.

As Leis Federais Complementares são as que têm como propósito complementar, explicar, adicionar algo à constituição, e têm seu âmbito material predeterminado pelo constituinte. Já as Leis Federais Ordinárias apresentam campo material alcançado por exclusão, se a CF/88 não exige a elaboração de Lei complementar, então a Lei competente para tratar daquela matéria é a Lei Ordinária.

Leis Ordinárias 1960-1985	
Lei nº 3.995/1961	Aprova o Plano Diretor da SUDENE, para o ano de 1961, e dá outras providências. (Art. 31: consignação de recursos à SUDENE para o desenvolvimento da pecuária; art. 35: isenção de impostos ou taxas federais para alienação de propriedades rurais, destinados à exploração agropecuária na região Nordeste.
Lei nº 4.214/1963	Dispõe sobre o "Estatuto do Trabalhador Rural".
Lei nº 4.357/1964	Autoriza a Emissão de Obrigações do Tesouro Nacional, altera a legislação do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências. (Art. 2º § 4º: Para as empresas exclusivamente destinadas à agricultura e à pecuária a obrigação mensal da constituição do Fundo de Indenizações Trabalhistas será de 1 1/2% (um e meio por cento), somente até o exercício de 1970.
Lei nº 4.430/1964	Altera a constituição da Companhia Nacional de Seguro Agrícola e dá outras providências.
Lei nº 4.504/1964	Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.
Lei nº 4.506/1964	Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza. (Art. 31: São isentas do imposto de renda as sociedades cooperativas a seguir enumeradas: V - de compra em comum, para uso dos seus associados, e sem intuito de revenda a terceiros, de animais, plantas, mudas, sementes, adubos, inseticidas, máquinas, instrumentos, matérias-primas e produtos industrializados destinados à lavoura e à pecuária ou a abastecimento das propriedades agropastoris de seus associados.
Lei nº 4.714/1965	Modifica Legislação Anterior sobre o Uso da Marca de Fogo no Gado Bovino.
Lei nº 4.784/1965	Define a competência dos Estados para a cobrança do imposto sobre vendas e consignações. (Art. 2º: Nas transferências de produtos e subprodutos da pecuária, agrícolas ou extrativos, de um Estado para depósito e posterior venda ou consignação, em outro, pela mesma pessoa natural ou jurídica ou associados de cooperativas, considerar-se-á lugar da operação de venda ou consignação, relativa a essa transferência, para os efeitos de cobrança do imposto no Estado de origem, aquele onde foram produzidos).
	Continua...

Lei nº 4.821/1965	Continuação... Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas a aplicar, até 5% (cinco por cento) de seu orçamento anual, em crédito rotativo destinado a operações de revenda. (Art. 3º: O crédito rotativo poderá ser destinado ao fomento da pecuária).
Lei nº 4.829/1965	Institucionaliza o Crédito Rural.
Lei nº 4.947/1966	Fixa Normas de Direito Agrário; dispõe sobre o Sistema de Organização e Funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras Providências.
Lei nº 5.173/1966	Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências. (Art 4º: incentivo e amparo à pecuária; reserva para a iniciativa privada das atividades industriais, agrícolas, pecuárias, comerciais e de serviços básicos rentáveis).
Lei nº 5.174/1966	Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências. (Art. 2º: isenção de impostos e taxas federais para as pessoas jurídicas que se dedicarem a atividades industriais, agrícolas e pecuárias estabelecidos na área de atuação da SUDAM).
Lei nº 5.194/1966	Regula o Exercício da Profissão de Engenheiro-Agrônomo, e dá outras Providências.
Lei nº 5.365/1967	Cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), e dá outras providências. (Art. 2º: incentivo e amparo à pecuária; reserva para a iniciativa privada das atividades agropecuárias, industriais, mercantis e de serviços básicos rentáveis).
Lei nº 5.476/1968	Autoriza o Poder Executivo a constituir a sociedade de economia mista Banco de Roraima S. A. (Art. 2º O Banco de Roraima S. A. dará incentivos ao desenvolvimento da lavoura, da pecuária, do comércio e da industrialização das matérias-primas e produtos locais).
Lei nº 5.517/1968	Dispõe sobre o Exercício da Profissão de Médico-Veterinário e Cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.
Lei nº 5.851/1972	Autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e dá outras providências.
Lei nº 5.860/1972	Autoriza a reversão do imóvel que menciona, situado em Goiânia, Estado de Goiás, à Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura e dá outras providências.
Lei nº 5.868/1972	Cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras Providências.
Lei nº 5.889/1973	Estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências.
Lei nº 6.015/1973	Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. (Registro de títulos de crédito rural, imóveis e outros).
Lei nº 6.225/1975	Dispõe sobre discriminação, pelo Ministério da Agricultura, de regiões para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e de combate à erosão e dá outras providências (Lei da Conservação dos Solos).
Lei nº 6.509/1977	Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação Brasileira dos Criadores de Zebu.
Lei nº 6.669/1979	Altera o artigo 21, e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e dá outras providências. (Dispõe sobre a estrutura básica da administração dos Territórios e sobre as áreas de competência das unidades operacionais; Art. 2º, V: define a área de competência da Secretaria de Agricultura).
Lei nº 6.746/1979	Altera o Disposto nos artigos 49 e 50 da Lei nº. 4.504, de 30 de novembro de 1964. (Modifica o Estatuto da Terra para alterar disposições sobre o ITR. Altera disposições relativas à Taxa de Serviços Cadastrais e à contribuição ao Incra).

QUADRO 6 – Leis Ordinárias – SAG da Bovinocultura de Corte (1960-1985)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

No Quadro 6, estão listadas 26 Leis Ordinárias, referentes ao período de 1960 a 1985. Com este Quadro, inicia-se a identificação das Leis direcionadas ao SAG da bovinocultura de corte – um dos objetivos específicos desta pesquisa.

Destaca-se que a Lei nº 4.214/1963 – Estatuto do trabalhador rural - foi revogada pela Lei nº 5.889/1973. Ademais, pode-se observar o foco do Governo na ocupação da região centro-norte do País, com várias políticas de estímulo ao desenvolvimento da pecuária nessas regiões (Lei nº 3.995/1961, Lei nº 5.173/1966, Lei nº 5.174/1966, Lei nº 5.365/1967, Lei nº 5.476/1968, Lei nº 5.860/1972).

Outro ponto que merece destaque, neste período, é a forte intervenção do governo brasileiro no setor agropecuário, com a oferta de crédito rural abundante e o investimento em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D). Em especial, tem-se a Lei nº 4.829/1965, que institucionaliza o crédito rural e a Lei nº 5.851/1972, que cria a Embrapa.

O Quadro 7 apresenta 19 Leis, do período 1986 a 1995. Observa-se que no início deste período o governo brasileiro continuou criando políticas de desenvolvimento regional, como o Plano de Desenvolvimento do Nordeste (Lei nº 7.499/1986).

Legislações Ordinárias 1986-1995	
Lei nº 7.486/1986	Aprova as diretrizes do Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) da Nova República, para o período de 1986 a 1989, e dá outras providências. (Diretrizes sobre a distribuição rural-urbana, saneamento ambiental em áreas rurais, crédito e seguro agrícola, pesquisa agropecuária, eletrificação rural e telefonia rural; política agropecuária, apoio à agropecuária e ao desenvolvimento rural).
Lei nº 7.499/1986	Aprova as diretrizes do Primeiro Plano de Desenvolvimento do Nordeste da Nova República. (Diretrizes para a transformação das estruturas rurais e para o desenvolvimento rural).
Lei nº 7.518/1986	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnico Federal do Território Federal de Roraima. (Art. 2º: O estabelecimento de ensino criado manterá cursos de 2º Grau destinados à formação de técnicos em agricultura e pecuária).
Lei nº 7.608/1987	Dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha, e dá outras providências. (Art. 2º, § 1º, III: apresenta como um dos objetivos prioritários o incentivo ao adequado desenvolvimento da agricultura e da pecuária).
Lei nº 7.741/1989	Dispõe sobre a criação de uma Escola Técnica Federal, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, e dá outras providências. (Art. 2º: Manter cursos de formação de técnicos em agricultura e pecuária, em nível de 2º grau).
Lei nº 8.023/1990	Altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural, e dá outras providências.
Lei nº 8.032/1990	Dispõe sobre a Isenção ou Redução de Impostos de Importação e dá outras Providências. (Art. 2º, II, h: Isenções e reduções do Imposto de Importação sobre gêneros alimentícios de primeira necessidade, fertilizantes e defensivos para aplicação na agricultura ou pecuária, bem assim matérias-primas para sua produção no País).
Continua...	

	Continuação...
Lei nº 8.171/1991	Dispõe sobre a política agrícola.
Lei nº 8.256/1991	Cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima e dá outras providências. (Art. 4º: A entrada de mercadorias estrangeiras nas Áreas de Livre Comércio de Boa Vista - ALCBV e Bonfim - ALCB far-se-á com suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção quando destinadas a agropecuária).
Lei nº 8.427/1992	Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.
Lei nº 8.490/1992	Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. (Art. 16, V: Dispõe sobre a área de competência do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária).
Lei nº 8.540/1992	Dispõe sobre a Contribuição do Empregador Rural para a Seguridade Social e determina outras Providências.
Lei nº 8.629/1993	Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.
Lei nº 8.694/1993	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994 e dá outras providências. (Autoriza as instituições de pesquisa agropecuária a utilizar até 20% das receitas por elas diretamente arrecadas, sem necessidade de atenderem, primeira e integralmente, às necessidades relativas aos custeios administrativo e operacional).
Lei nº 8.847/1994	Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e dá outras providências.
Lei nº 8.857/1994	Autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências. (Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras nas Áreas de Livre Comércio de Brasília (ALCB) e de Cruzeiro do Sul (ALCCS) far-se-á com a suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção quando as mercadorias forem destinadas a agropecuária).
Lei nº 8.974/1995	Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, Estabelece Normas para o Uso das Técnicas de Engenharia Genética e Liberação no Meio Ambiente de Organismos Geneticamente Modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no Âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras Providências.
Lei nº 9.077/1995	Autoriza o Poder Executivo a utilizar estoques públicos de alimentos no combate à fome e à miséria.
Lei nº 9.138/1995	Dispõe sobre o crédito rural, e dá outras providências.

QUADRO 7 – Leis Ordinárias – SAG da Bovinocultura de Corte (1986-1995)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

O que se ressalta nas políticas públicas do período apresentado no Quadro 7 são as políticas liberais e orientadas para o mercado, principalmente para a abertura comercial (Lei nº 8.032/1990, Lei nº 8.256/1991 e Lei nº 8.857/1994). Além disso, é importante mencionar a Lei nº 8.171/1991, pois esta dispõe sobre a política agrícola, estabelecendo ações e instrumentos para o planejamento e execução desta política, envolvendo o setor de produção, os trabalhadores e produtores rurais, assim como os setores de comercialização, armazenagem e transportes.

Cabe assinalar que, nesse período, o governo brasileiro começa a se preocupar com as políticas sociais para o setor agropecuário - agricultura familiar e reforma agrária, a exemplo,

da Lei nº 8.629/1993, que regulamenta e disciplina disposições relativas à reforma agrária. Outro aspecto que precisa ser enfatizado é em relação ao endividamento rural que marcou esse período (1986-1995). Uma das medidas adotadas para solucionar esse endividamento foi a securitização autorizada pela Lei nº 9.138/1995.

A Lei nº 8.974/1995, que estabelecia normas de segurança e mecanismos de fiscalização sobre organismos geneticamente modificados (OGM), visando a proteger a vida e a saúde do homem, dos animais e das plantas, bem como o meio ambiente, foi revogada pela Lei nº 11.105/2005.

O Quadro 8 traz 45 Leis promulgadas, no período de 1996 a 2006. Ao analisar esse período, pode-se verificar que o endividamento rural ainda era um problema para o Brasil. Por isso, foram criadas Leis que determinaram a renegociação das dívidas (Lei nº 10.437/2002, Lei nº 10.464/2002, Lei nº 11.322/2006). A Lei nº 10.464/2002 foi revogada pela Lei nº 10.696/2003. A política de liberalização dos mercados também permaneceu, como mostra a Lei nº 10.925/2004.

Legislações Ordinárias 1996-2006	
Lei nº 9.393/1996	Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.
Lei nº 9.605/1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
Lei nº 9.649/1998	Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. (Art. 14, I: Dispõe sobre os assuntos de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
Lei nº 10.266/2001	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências. (Art. 38. Dotações destinadas a atender a despesas com: financiamento de programas de custeio e investimento agropecuário e de investimento agroindustrial; financiamento para a comercialização e aquisição de produtos agropecuários; equalização de preços de comercialização de produtos agropecuários e equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, previstos em lei específica; financiamento no âmbito do Programa de Revitalização de Cooperativas Agropecuárias – RECOOP).
Lei nº 10.315/2001	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 6.138.765.104,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. (Crédito em favor do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).
Lei nº 10.372/2001	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 85.314.967,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. (Crédito em favor do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).
Lei nº 10.375/2001	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 120.940.467,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.
	Continua...

Lei nº 10.376/2001	Continuação... Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 35.702.324,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.
Lei nº 10.382/2001	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Previdência e Assistência Social, crédito especial no valor global de R\$ 390.000,00, para os fins que especifica.
Lei nº 10.385/2001	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor global de R\$ 62.640.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.
Lei nº 10.428/2002	Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$ 2.816.630.828,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$ 1.846.971.305,00, para os fins que especifica. (Crédito em favor do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).
Lei nº 10.437/2002	Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências.
Lei nº 10.464/2002	Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas, sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária - PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.
Lei nº 10.484/2002	Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, e dá outras providências.
Lei nº 10.499/2002	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor global de R\$ 155.300.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.
Lei nº 10.529/2002	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.606.057.783,00 para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. (Crédito em favor do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).
Lei nº 10.541/2002	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.201.123.539,00 para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente. (Crédito em favor do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).
Lei nº 10.584/2002	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 75.801.806,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. (Crédito em favor do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).
Lei nº 10.622/2002	Abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, no valor global de R\$ 28.205.505,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 10.643/2003	Autoriza o Poder Executivo a doar à República do Paraguai vacinas e equipamentos indispensáveis ao combate à febre aftosa.
Lei nº 10.683/2003	Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências (Art. 27, I: Dispõe sobre os assuntos de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
Lei nº 10.760/2003	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.354.254.055,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. (Crédito em favor do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).

Lei nº 10.812/2003	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Defesa e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$ 142.250.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências
Lei nº 10.815/2003	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 36.828.218,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 10.823/2003	Dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências.
Lei nº 10.851/2004	Autoriza o Poder Executivo a doar à República da Bolívia vacinas contra a febre aftosa.
Lei nº 10.883/2004	Reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências.
Lei nº 10.900/2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 433.400.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.
Lei nº 10.925/2004	Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências. (Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de: carnes bovinas).
Lei nº 10.963/2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito especial no valor de R\$ 20.000.000,00, para os fins que especifica.
Lei nº 10.986/2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 433.418.458,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 11.039/2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 107.950.379,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 11.075/2004	Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 2º: Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, a serem alocados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 435 (quatrocentos e trinta e cinco) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas – FG).
Lei nº 11.076/2004	Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA, o Warrant Agropecuário - WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio - LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nº 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural - CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências.
Lei nº 11.090/2005	Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos do Incra e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA; reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas.
	Continua...

Lei nº 11.093/2005	Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica. (Crédito em favor do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).
Lei nº 11.105/2005	Estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados. Cria o Conselho Nacional de Biossegurança - CNBS. Reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança -CTNBio. Dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança - PNB.
Lei nº 11.239/2005	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 88.192.142,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 11.270/2006	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 33.000.000,00, para os fins que especifica.
Lei nº 11.281/2006	Art. 10: autoriza a celebração de convênios para a inspeção e a fiscalização em portos, aeroportos e postos de fronteira, no campo da defesa agropecuária e inspeção sanitária.
Lei nº 11.290/2006	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para os fins que especifica.
Lei nº 11.322/2006	Dispõe sobre a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e dá outras providências.
Lei nº 11.344/2006	Dispõe sobre a reestruturação e remuneração das carreiras de Fiscal Federal Agropecuário e os cargos da área de apoio à fiscalização.
Lei nº 11.388/2006	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 1.504.324.574,00, para os fins que especifica.
Lei nº 11.409/2006	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 72.150.506,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

QUADRO 8 – Leis Ordinárias – SAG da Bovinocultura de Corte (1996-2006)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Evidencia-se, nesse período um grande número de Leis (25 leis) que abrem créditos adicionais - suplementares, especiais e extraordinários – em favor do MAPA. Outro ponto importante foi a aprovação da Lei nº 11.076/2004, que regulamentou cinco novos títulos de crédito para o financiamento do agronegócio brasileiro. Esta Lei surgiu com a tendência de atrair investimentos do setor privado, viabilizando o financiamento das atividades do segmento sem a necessidade de se recorrer ao sistema de crédito rural, minorando a pressão sobre os cofres públicos.

Nesse período, percebe-se que o Poder Público começa a preocupar-se mais com o meio ambiente, a sustentabilidade e a saúde. Nesse sentido, são promulgadas Leis, com o intuito de possibilitar uma melhor fiscalização e maior controle do setor agropecuário nesses

quesitos, por exemplo, as Leis de nºs 9.605/1998, 10.484/2002, 10.643/2003, 10.883/2004, 11.105/2005 e 11.281/2006.

Essas preocupações continuam em alta no período, conforme descritas no Quadro 9. Nele estão listadas 53 Leis, promulgadas no período de 2007 a 2017, sendo que oito delas estão relacionadas à fiscalização, seja em relação à Inspeção Sanitária, seja regulamentando aspectos da profissão de Fiscal, Agentes ou Peritos Agropecuários. Ademais, há a disposição sobre a aplicação de rastreabilidade na cadeia produtiva das carnes de bovinos e de búfalos (Lei nº 12.097/2009) e a definição de prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos, na forma da Lei nº 12.341/2010.

Assim como no período anterior, há um grande número de Leis promulgadas (18 leis), que abrem créditos adicionais - suplementares, especiais e extraordinários - para o MAPA, e o efeito da crise ainda é percebido devido as Leis direcionadas à renegociação das dívidas dos produtores rurais, conforme pode ser observado no Quadro 9.

Legislações Ordinárias 2007-2017	
Lei nº 11.443/2007	Dá nova redação aos arts. 95 e 96 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra.
Lei nº 11.490/2007	Art. 26: cria cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial no Ministério da Agricultura.
Lei nº 11.513/2007	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).
Lei nº 11.524/2007	Dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos a vista para financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006.
Lei nº 11.593/2007	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 10.018.100,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 11.751/2008	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito especial no valor de R\$ 122.535.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.
Lei nº 11.775/2008	Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.
Lei nº 11.784/2008	Altera a estrutura de remuneração e cargos e institui gratificação para cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário (Lei nº 11.090/2005) e de Atividades Técnicas de Fiscalização Agropecuária (Leis nº 10.484/2002; 11.090/2005 e 11.344/2006) e para as carreiras de Perito Federal Agrário (Lei nº 10.550/2002) e de Fiscal Federal Agropecuário (Lei nº 10.883/2004).
Lei nº 11.794/2008	Regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais. Cria o Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (Concea).
Lei nº 11.810/2008	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 204.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
	Continua...

Lei nº 11.873/2008	Continuação... Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.058.731.190,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 11.890/2008	Dispõe sobre a progressão na carreira de Fiscal Agropecuário.
Lei nº 11.907/2009	Arts. 218 a 221: alteram tabela de vencimentos e gratificação de desempenho dos fiscais federais agropecuários. Arts. 223 a 226: alteram as Gratificações de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário e a Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária.
Lei nº 11.922/2009	Art. 14: atribui ao CMN a definição de parâmetros de cálculo de preço para o lançamento de Contratos de Opção Pública e Privada de Venda nos produtos da PGPM. Arts. 15 a 18: alteram os termos de renegociação de dívidas rurais de várias fontes prevista nas Leis nº 11.322/2006 e 11.775/2008. Art. 19: autoriza equalização de taxas de juros nas operações a contratar para financiamento de capital de giro para agroindústrias, indústrias de máquinas e cooperativas agropecuárias.
Lei nº 11.941/2009	Art. 14, § 4º: estabelece a remissão de débitos originários de crédito rural e do Procer transferidos ao Tesouro Nacional inscritos na Dívida Ativa.
Lei nº 12.024/2009	Art. 18: autoriza a alienação e/ou concessão de direito real de uso das áreas públicas rurais do Distrito Federal aos atuais ocupantes.
Lei nº 12.058/2009	Art. 24: prevê a concessão de subvenção econômica (Lei nº 8.427/1992) a produtores rurais e suas cooperativas, na forma de bônus e outras, nos financiamentos do Pronaf. Art. 25: altera disposições do Proagro (Lei nº 8.171/1991) e cria o Proagro Mais.
Lei nº 12.097/2009	Dispõe sobre o conceito e a aplicação de rastreabilidade na cadeia produtiva das carnes de bovinos e de búfalos.
Lei nº 12.109/2009	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 12.138/2009	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 782.710.706,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente
Lei nº 12.174/2009	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito especial no valor de R\$ 11.590.361,00, para os fins que especifica.
Lei nº 12.221/2010	Cria a Comenda Antônio Ernesto Werna de Salvo.
Lei nº 12.233/2010	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 742.000.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões de reais), para os fins que especifica.
Lei nº 12.239/2010	Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00, para os fins que especifica.
Lei nº 12.241/2010	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 12.249/2010	Art. 69: dispõe sobre a remissão de dívidas de crédito rural na região Nordeste. Art. 70: autoriza rebate para liquidação de dívidas renegociadas nas condições das leis nº 11.322/2006 e 11.175/2008 na região Nordeste. Art. 72: autoriza a remissão de dívidas do Grupo B do Pronaf com valor original de até R\$ 1 mil. Autoriza o rebate de 60% para as demais dívidas (ver Lei nº 12.599/2012). Art. 74: altera as normas dos financiamentos dos Fundos Constitucionais aos assentados, colonos e beneficiários do Fundo de Terras. Art. 75: considera como destinados ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) os recursos do Orçamento da União ou dos Fundos Constitucionais

	alocados no âmbito do Pronaf. Art. 138: altera a renegociação de dívidas ao amparo da Lei nº 11.775/2008.
Lei nº 12.277/2010	Dispõe sobre a instituição do Adicional por Participação em Missão no Exterior, a remuneração dos cargos de Atividades Técnicas da Fiscalização Federal Agropecuária do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Lei nº 12.312/2010	Cria cargos de Técnico de Laboratório e de Auxiliar de Laboratório no Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Lei nº 12.340/2010	Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências (Art. 16: autoriza a doação de alimentos dos estoques públicos também para as populações atingidas por desastres).
Lei nº 12.341/2010	Define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.
Lei nº 12.383/2011	Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, que autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.
Lei nº 12.429/2011	Autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos, para assistência humanitária internacional.
Lei nº 12.537/2011	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$ 300.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.
Lei nº 12.568/ 2011	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$ 81.157.976,00, para os fins que especifica.
Lei nº 12.689/2012	Altera o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, para estabelecer o medicamento genérico de uso veterinário; e dispõe sobre o registro, a aquisição pelo poder público, a prescrição, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de uso veterinário, bem como sobre a promoção de programas de desenvolvimento técnico-científico e de incentivo à cooperação técnica para aferição da qualidade e da eficácia de produtos farmacêuticos de uso veterinário.
Lei nº 12.702/2012	Arts. 64 e 71: alteram a gratificação dos Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, dos Agentes de Atividades Agropecuárias e dos Peritos Federais Agrários.
Lei nº 12.712/2012	Art. 4º: inclui os setores de fertilizantes e defensivos agrícolas e processamento de proteína animal no rol dos beneficiados por subvenção econômica por equalização de taxa de juros e bônus de adimplência prevista na Lei nº 11.529/2007. Art. 37: autoriza a criação de empresa pública – Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF) – para administrar fundos de cobertura suplementar dos riscos do seguro rural.
Lei nº 12.752/2012	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 12.778/2012	Dispõe sobre a remuneração de cargos técnicos da Fiscalização Federal Agropecuária, da carreira de Especialista em Meio Ambiente e do Plano de Cargos do MMA e do Ibama.
Lei nº 12.794/2013	Arts. 5º a 11: Institui o Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes.
Lei nº 12.805/2013	Institui a Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta e altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.
Lei nº 12.839/2013	Art. 1º: inclui carnes, produtos de origem animal e diversos outros produtos agrícolas no rol de itens com alíquota zero de PIS/Pasep e Cofins determinado pela Lei nº 10.925/2004. Altera aplicação dessas contribuições. Art. 5º:

	suspende o pagamento dessas contribuições na venda de animais vivos.
Lei nº 12.844/2013	Art. 8º: autoriza rebate na liquidação de operações (de diversas fontes) relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Sudene. Art. 9º: autoriza instituição de linha de crédito com recursos do FNE e do FNO para liquidação de operações de crédito de todas as fontes. Art. 10: autoriza renegociação de todas as operações de crédito rural contratadas a partir de 2007 que estavam inadimplentes em dezembro de 2011. Art. 35: altera disposições do Programa de Apoio à Conservação e Fomento às Atividades Produtivas Rurais.
Lei nº 12.852/2013	Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE (Arts. 15 e 36 trazem disposições sobre “jovem rural”).
Lei nº 12.855/2013	Institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços (Institui indenização aos fiscais agropecuários por exercício de atividades em localidades de fronteira).
Lei nº 12.870/2013	Dispõe sobre o exercício da atividade profissional de vaqueiro.
Lei nº 12.873/2013	Art. 8º: altera o PAA e o autoriza a vender produtos destinados à alimentação animal. Arts. 9º e 10: novas disposições sobre os financiamentos e registros cartorários do Banco da Terra (LCP nº 93/1998). Arts. 17 e 18: alteram prazos do penhor rural. Art. 22: normatiza a comprovação de atividade rural por pessoa jurídica que pretenda recuperação judicial. Art. 50: dispõe sobre a liquidação de dívidas originárias de perdas na armazenagem de produtos da PGPM sob gestão da Conab. Arts. 52 a 54: autorizam o Poder Executivo a declarar estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária. Art. 55: isenta do IR à entidade central das cooperativas de crédito e dos bancos cooperativos.
Lei nº 12.897/2013	Autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e dá outras providências.
Lei nº 12.902/2013	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 230.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 12.916/2013	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Turismo e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 240.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 12.944/2013	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Pesca e Aquicultura, crédito especial no valor de R\$ 28.400.000,00, para os fins que especifica.
Lei nº 13.001/2014	Dispõe sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária; concede remissão nos casos em que especifica. Introduz diversas alterações na Lei da Reforma Agrária.
Lei nº 13.077/2014	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 310.186.453,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

QUADRO 9 – Leis Ordinárias – SAG da Bovinocultura de Corte (2007-2017)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Nesse período, verifica-se que o Poder Público também volta sua atenção à Pesquisa e ao Desenvolvimento (P&D), por meio da Lei nº 11.794/2008, que estabelece procedimentos e critérios para a criação e utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, em todo o território nacional e da Lei nº 12.383/2011, que permite à Embrapa exercer atividades fora do território nacional.

Salienta-se que o governo brasileiro continuou criando políticas voltadas para a agricultura familiar. Como exemplo, cita-se a concessão de subvenções econômicas a produtores rurais e suas Cooperativas, em especial aos agricultores familiares, no âmbito do PRONAF - Lei nº 12.058/2009. Esta Lei também trouxe disposições sobre o Proagro e o Proagro Mais, programas que visam atender aos pequenos e médios produtores, garantindo a exoneração de obrigações financeiras.

Houve também a desoneração tributária incidente sobre a carne bovina, através da redução a zero das alíquotas das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS (Lei nº 12.839/2013) e a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária, além de diversas alterações na Lei da Reforma Agrária (Lei nº 13.001/2014).

O setor de insumos entrou na agenda política desse período, de maneira que foram implementadas políticas sobre os medicamentos genéricos e os produtos farmacêuticos de uso veterinário (Lei nº 12.689/2012), além de subvenções econômicas aos setores de fertilizantes, defensivos agrícolas e processamento de proteína animal (Lei nº 12.712/2012), bem como a instituição do Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes (Lei nº 12.794/2013).

A política desse período também englobou a questão da sustentabilidade no setor agropecuário, em especial, por meio da Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (Lei nº 12.805/2013), que objetivou melhorar a produtividade e qualidade dos produtos, mediante sistemas sustentáveis de exploração que integram atividades agrícolas, pecuárias e florestais.

O Quadro 9 apresenta, ainda, a Lei nº 12.897/2013, que autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, com o objetivo de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, contribuindo para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural.

Em resumo, ao analisar o Quadro 9, pode-se considerar que as políticas públicas, implementadas entre 2007 e 2017, buscaram coordenar as dimensões social, econômica e ambiental, conjugando políticas macroeconômicas, sociais e agrícolas.

No Quadro 10 estão elencadas as quatro Leis Complementares identificadas na fase de levantamento das mesmas. A primeira - LC nº 4/1969 – concede isenção do Imposto sobre

Circulação de Mercadorias destinadas ao uso na pecuária. O que demonstra a intervenção do Estado, buscando o crescimento do segmento à época.

As Leis Complementares nº 126/2007 e nº 137/2010 dispõem sobre um dos mais importantes instrumentos da política agrícola, o seguro rural. A partir de 2007, com a LC nº 126/2007, teve início a transformação do mercado segurador, colocando fim ao monopólio das operações de resseguro no Brasil, até então exercido pelo IRB (Instituto de Resseguros do Brasil) e passando-se a operar com mercados de resseguros competitivos e globalizados. Por fim, a LC nº 147/2014 estende os benefícios da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas aos produtores rurais pessoa física e aos agricultores familiares.

Leis Complementares	
LC nº 4/1969	Concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e dá outras providências. (Art. 1º Ficam isentas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias: XIII - As saídas, de quaisquer estabelecimentos, de rações balanceadas para animais, adubos simples ou compostos, fertilizantes, inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, sarnicidas, pintos de um dia, mudas de plantas e sementes certificadas pelos órgãos competentes; § 1º As isenções de que trata o inciso XIII aplicam-se exclusivamente aos produtos destinados ao uso na pecuária, na avicultura e na agricultura.)
LC nº 126/2007	Dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de coseguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário.
LC nº 137/2010	Autoriza a participação da União em fundo destinado à cobertura suplementar dos riscos do seguro rural. Altera dispositivos da Lei do Seguro Rural (Lei nº 10.823/2003). Altera a Lei da Política de Resseguro (LCP 126/2007). Altera a Lei dos Seguros Privados (DEL 73/1966).
LC nº 147/2014	Altera a Lei nº 5.889/73. (Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e inclui o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar em várias de suas disposições).

QUADRO 10 – Leis Complementares – SAG da Bovinocultura de Corte

FONTE: Elaborado pela autora (2018)

Após a descrição das Leis direcionadas ao SAG da bovinocultura de corte, passou-se a classificação de acordo com as categorias definidas, como pode ser observado nos Quadros 11 a 15.

Leis Ordinárias 1960-1985	Categorias
Lei nº 3.995/1961	Estrutural, Distributiva, Regulatória, Econômica.
Lei nº 4.214/1963	Estrutural, Segmental, Redistributiva, Regulatória, Econômica, Social.
Lei nº 4.357/1964	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 4.430/1964	Estrutural, Segmental, Distributiva, Econômica.
Lei nº 4.504/1964	Estrutural, Segmental, Distributiva, Redistributiva, Regulatória, Econômica, Social, Infraestrutura.
Lei nº 4.506/1964	Estrutural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 4.714/1965	Estrutural, Segmental, Regulatória.
Lei nº 4.784/1965	Estrutural, Constitutiva, Econômica.
Lei nº 4.821/1965	Estrutural, Distributiva, Econômica, Organizacional.
Lei nº 4.829/1965	Estrutural, Segmental, Regulatória, Econômica.
Lei nº 4.947/1966	Estrutural, Segmental, Redistributiva, Regulatória, Econômica, Social,

	Organizacional.
Lei nº 5.173/1966	Estrutural, Distributiva, Regulatória, Econômica, Organizacional.
Lei nº 5.174/1966	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 5.194/1966	Estrutural, Fragmentada, Regulatória.
Lei nº 5.365/1967	Estrutural, Distributiva, Econômica, Organizacional.
Lei nº 5.476/1968	Estrutural, Distributiva, Econômica, Organizacional.
Lei nº 5.517/1968	Estrutural, Fragmentada, Regulatória, Organizacional.
Lei nº 5.851/1972	Estrutural, Segmental, Regulatória, Econômica, Infraestrutura, Organizacional.
Lei nº 5.860/1972	Estrutural, Fragmentada, Distributiva, Econômica.
Lei nº 5.868/1972	Estrutural, Segmental, Regulatória, Econômica.
Lei nº 5.889/1973	Estrutural, Segmental, Regulatória.
Lei nº 6.015/1973	Regulatória.
Lei nº 6.225/1975	Estrutural, Regulatória.
Lei nº 6.509/1977	Estrutural, Fragmentada, Distributiva, Econômica.
Lei nº 6.669/1979	Estrutural, Organizacional.
Lei nº 6.746/1979	Estrutural, Segmental, Redistributiva, Regulatória, Econômica, Social.

QUADRO 11 – Classificação das Leis (1960-1985)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Ao analisar os Quadros 11 a 15, constata-se que as Leis descritas, em sua grande maioria, se enquadram em mais de uma categoria, o que permite inferir que as normas jurídicas adotadas pelo ordenamento jurídico brasileiro são abrangentes, de modo que, muitas vezes, uma única Lei trata de mais de uma problemática e se encaixa em mais de uma área, acumulando características de dois ou mais tipos de políticas públicas, conforme fora apontado por Secchi (2013).

Com base nos dados do Quadro 11, verificou-se a frequência com que cada categoria apareceu no período de 1960 a 1985 (Gráfico 1), bem como a proporção de cada categoria em relação ao total das Leis analisadas no período em questão (Gráfico 2).

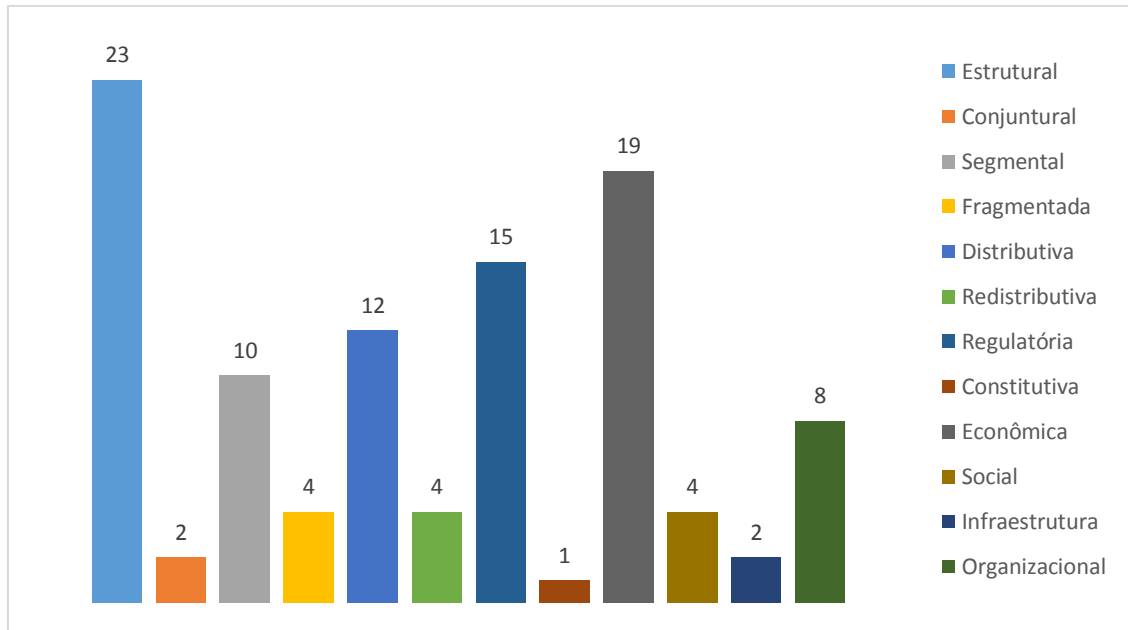


Gráfico 1: Frequência das Categorias (1960-1985)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

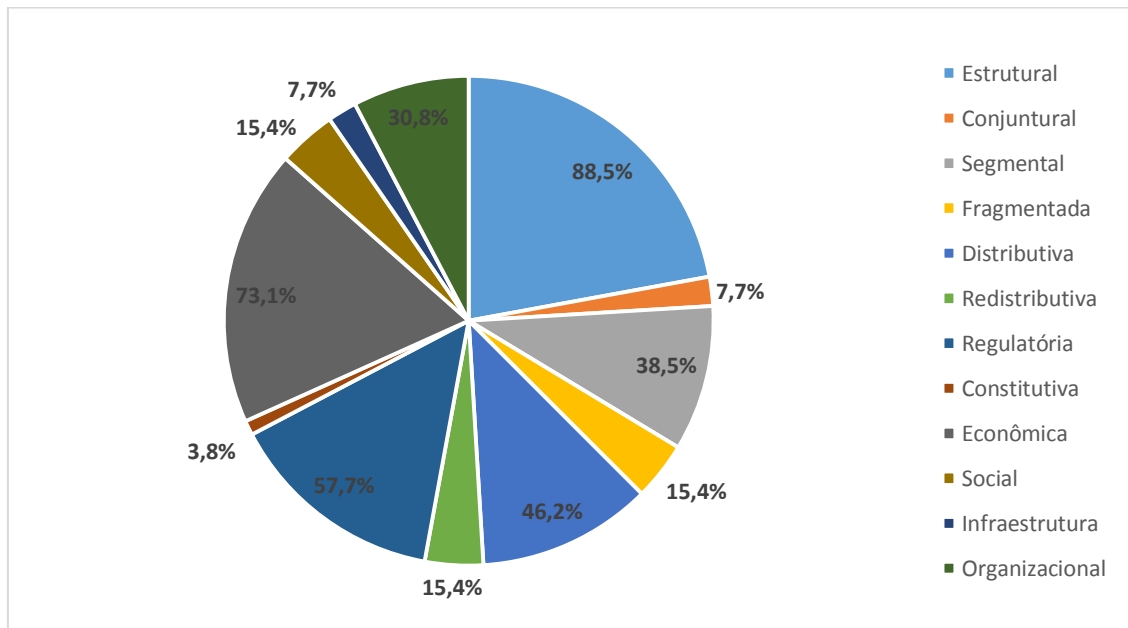


Gráfico 2: Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis (1960-1985)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Como pode ser observado nos Gráficos 1 e 2, a categoria que apareceu com maior frequência foi a Estrutural, seguida da Econômica e da Regulatória, o que demonstra uma política agrícola ativa em que os atores políticos interferem em relações estruturais, com uma perspectiva de médio e longo prazo, buscando à gestão da economia interna e a promoção do setor agropecuário, além de buscar a regulamentação do SAG da bovinocultura de corte, por meio da criação de regras sobre a Marca de Fogo no Gado Bovino, sobre o trabalho rural, a reforma agrária, a proteção do solo, entre outras.

Vale ressaltar que, se somadas as categorias Segmental e Fragmentada alcançam um percentual de 53,9% o que quer dizer que das 26 Leis analisadas, nesse período, 53,9% são orientadas para um segmento específico da população, em sua maioria direcionadas ao agronegócio. O restante das Leis não é orientado em sua integralidade ao setor rural, mas todas elas possuem ao menos um artigo que de alguma forma influencia o SAG da bovinocultura de corte.

Em relação aos impactos causados aos beneficiários, constata-se que a maioria das políticas foi implementada para distribuir benefícios individuais e concentrados em certos grupos e com custos difusos na coletividade – políticas distributivas (46,2%) versus 15,4% de políticas redistributivas.

Cabe destacar que, dentre as Leis identificadas, apenas quatro foram classificadas na categoria Social. Este cenário corrobora as considerações de Chaddad, Jank e Nakahodo (2006) de que as políticas sociais direcionadas ao agronegócio foram mínimas nesse período.

A seguir são classificadas as Leis Ordinárias, de 1986 a 1995 (Quadro 12).

Legislações Ordinárias 1986-1995	Categorias
Lei nº 7.486/1986	Estrutural, Distributiva, Redistributiva, Regulatória, Econômica, Social, Infraestrutura.
Lei nº 7.499/1986	Estrutural, Distributiva, Redistributiva, Regulatória, Econômica, Social, Infraestrutura.
Lei nº 7.518/1986	Estrutural, Fragmentada, Distributiva, Social.
Lei nº 7.608/1987	Estrutural, Constitutiva, Econômica.
Lei nº 7.741/1989	Estrutural, Fragmentada, Distributiva, Social.
Lei nº 8.023/1990	Estrutural, Segmental, Redistributiva, Regulatória, Econômica.
Lei nº 8.032/1990	Estrutural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 8.171/1991	Estrutural, Segmental, Distributiva, Redistributiva, Regulatória, Econômica, Social, Infraestrutura.
Lei nº 8.256/1991	Estrutural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 8.427/1992	Estrutural, Segmental, Distributiva, Econômica.
Lei nº 8.490/1992	Estrutural, Constitutiva.
Lei nº 8.540/1992	Estrutural, Segmental, Redistributiva, Social.
Lei nº 8.629/1993	Estrutural, Segmental, Redistributiva, Regulatória, Constitutiva, Econômica, Social.
Lei nº 8.694/1993	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 8.847/1994	Estrutural, Segmental, Distributiva, Redistributiva, Econômica.
Lei nº 8.857/1994	Estrutural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 8.974/1995	Estrutural, Regulatória, Constitutiva, Econômica.
Lei nº 9.077/1995	Conjuntural, Segmental, Distributiva, Social.
Lei nº 9.138/1995	Estrutural, Segmental, Distributiva, Regulatória, Econômica.

QUADRO 12 – Classificação das Leis (1986-1995)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Fundamentado no Quadro 12, criou-se o Gráfico 3 que apresenta a frequência com que cada categoria apareceu no período de 1986 a 1995 e o Gráfico 4 com a proporção de cada categoria em relação ao total das leis analisadas nesse período.

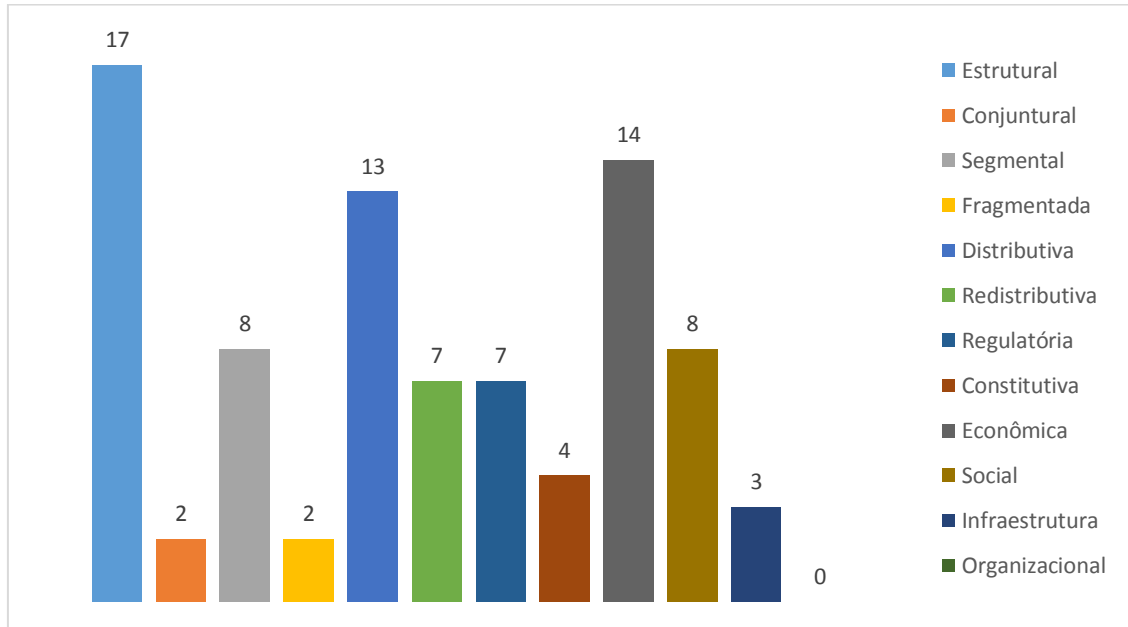


Gráfico 3: Frequência das Categorias (1986-1995)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

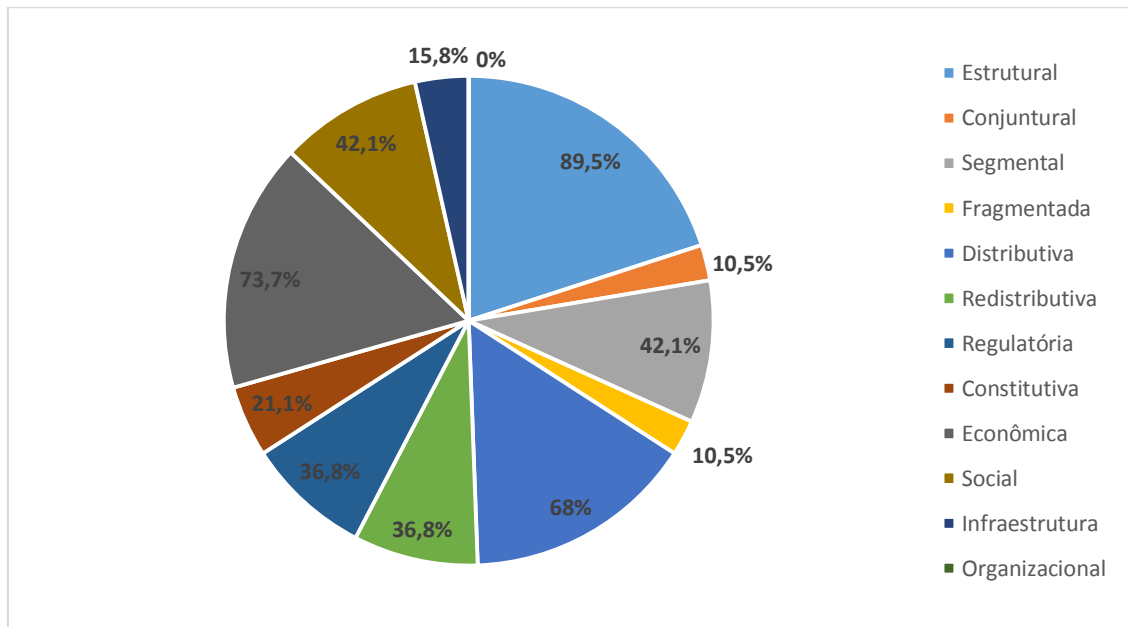


Gráfico 4: Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis (1986-1995)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Assim como no período anterior, a categoria que mais apareceu foi a Estrutural, seguida da Econômica, demonstrando continuidade no padrão de atuação do setor público, nesses quesitos. Porém, em terceiro lugar não mais se encontrou a categoria Regulatória, o que se explica pela desregulamentação, que ocorreu no período de 1986 a 1995. Nota-se,

também, baixa redução das políticas segmentais e fragmentadas, que somadas representaram 52,6% do total de Leis analisadas.

Em termos percentuais, observa-se que tanto as políticas distributivas quanto as Redistributivas aumentaram consideravelmente em relação ao período anterior (Gráfico 4 em relação ao Gráfico 2). No entanto, ao se analisar a frequência não percentual (Gráfico 1 e 3) constata-se que a categoria Redistributiva teve um maior crescimento.

Esse aumento das Leis com caráter redistributivo revela uma maior propensão a redistribuir recursos entre os grupos sociais, o que somado ao fato de que as leis enquadradas na categoria Social dobraram de 4 para 8, indica o estágio inicial das políticas sociais, em especial, a agricultura familiar e a reforma agrária, conforme já mencionado por Chaddad, Jank e Nakahodo (2006).

O Quadro 13 apresenta a classificação das Leis Ordinárias, do período 1996-2006.

Leis Ordinárias 1996-2006	Categorias
Lei nº 9.393/1996	Estrutural, Segmental, Distributiva, Redistributiva, Econômica, Social.
Lei nº 9.605/1998	Estrutural, Regulatória.
Lei nº 9.649/1998	Estrutural, Constitutiva.
Lei nº 10.266/2001	Conjuntural, Distributiva, Constitutiva, Econômica.
Lei nº 10.315/2001	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.372/2001	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.375/2001	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.376/2001	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.382/2001	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.385/2001	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.428/2002	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.437/2002	Conjuntural, Segmental, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.464/2002	Conjuntural, Fragmentada, Distributiva, Econômica, Social.
Lei nº 10.484/2002	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 10.499/2002	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.529/2002	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.541/2002	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.584/2002	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.622/2002	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.643/2003	Conjuntural, Segmental, Distributiva, Econômica, Social.
Lei nº 10.683/2003	Estrutural, Constitutiva.
Lei nº 10.760/2003	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.812/2003	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.815/2003	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.823/2003	Estrutural, Segmental, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.851/2004	Conjuntural, Segmental, Distributiva, Econômica, Social.
Lei nº 10.883/2004	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 10.900/2004	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.925/2004	Estrutural, Segmental, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.963/2004	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 10.986/2004	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.039/2004	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.075/2004	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 11.076/2004	Estrutural, Segmental, Distributiva, Redistributiva, Regulatória,

	Econômica.
Lei nº 11.090/2005	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 11.093/2005	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.105/2005	Estrutural, Segmental, Regulatória, Econômica, Social, Organizacional.
Lei nº 11.239/2005	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.270/2006	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.281/2006	Estrutural, Econômica, Social, Infraestrutura, Organizacional.
Lei nº 11.290/2006	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.322/2006	Conjuntural, Fragmentada, Distributiva, Econômica, Social.
Lei nº 11.344/2006	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 11.388/2006	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.409/2006	Conjuntural, Distributiva, Econômica.

QUADRO 13 – Classificação das Leis (1996-2006)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Após a classificação descrita no Quadro 13, a frequência com que cada categoria apareceu, no período de 1996 a 2006, é apresentada no Gráfico 5 e a proporção de cada categoria em relação ao total das Leis analisadas nesse período, é apresentada no Gráfico 6.

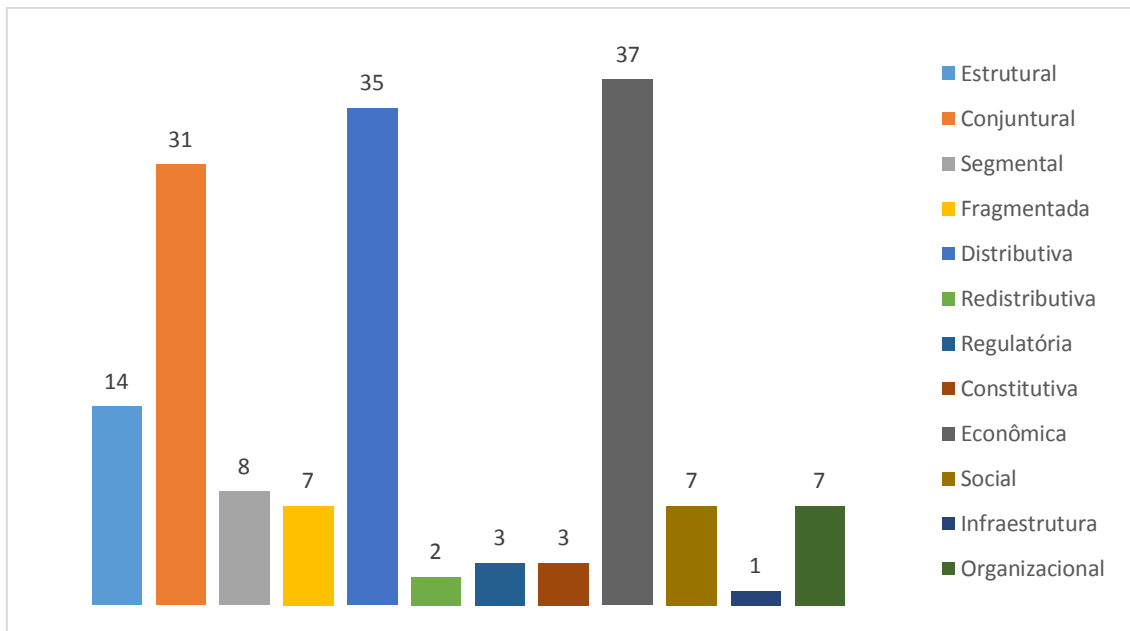


Gráfico 5: Frequência das Categorias (1996-2006)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

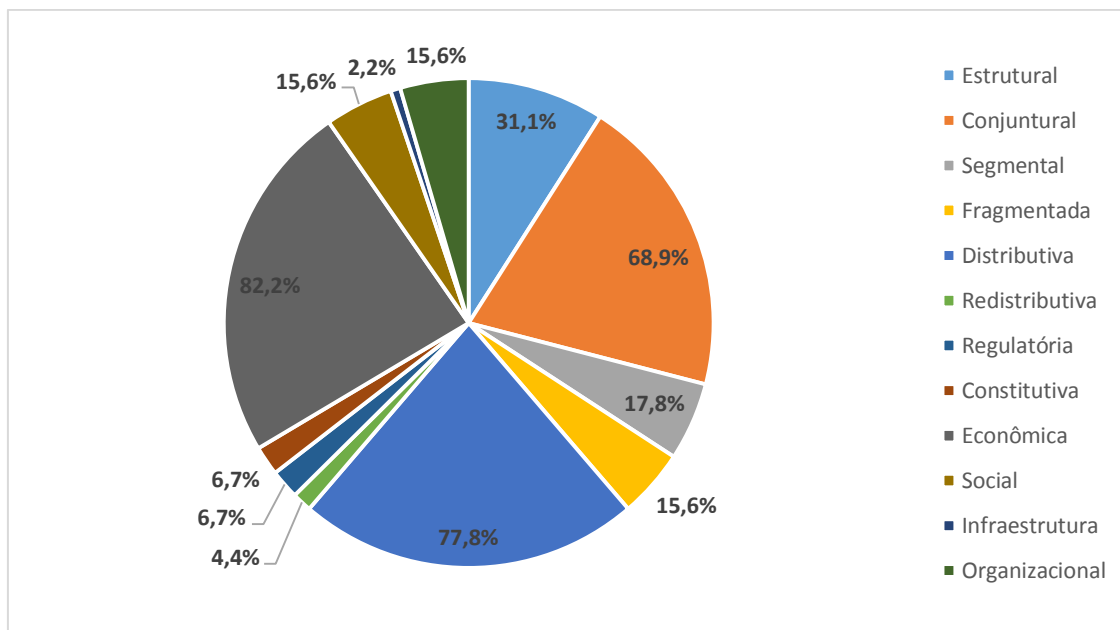


Gráfico 6: Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis (1996-2006)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

No período de 1996 a 2006, percebe-se uma grande mudança no arcabouço legal relacionado ao SAG da bovinocultura de corte, no que diz respeito às leis com caráter Estrutural, que até então apareciam com maior frequência que as demais categorias. Nesse período, ocorre um notável crescimento das políticas conjunturais, conforme pode ser observado nos Gráficos 5 e 6, demonstrando que o governo brasileiro passou a adotar uma perspectiva de curto prazo, utilizando-se de instrumentos de curto alcance, para abrandar situações temporárias.

Os principais exemplos são as repetidas Leis de abertura de créditos adicionais e de renegociação de dívidas, que podem superar um desequilíbrio ocasional, mas não interferem em relações estruturais. Cabe destacar que são essas mesmas Leis, que elevaram a frequência das categorias Distributiva e Econômica, o que revela que o Estado brasileiro ainda estava lidando com as consequências do endividamento rural, sem realizar uma política econômica efetiva de desenvolvimento para o SAG da bovinocultura de corte.

Ao analisar a proporção das categorias Segmental e Fragmentada (Gráficos 2, 4 e 6), pode-se constatar um decréscimo de investimentos direcionados diretamente ao SAG da bovinocultura de corte. Essas categorias somadas representaram apenas 33,4%, nesse período. Verifica-se, também, redução das políticas redistributivas e sociais, em relação ao período anterior.

As Leis enquadradas na categoria Organizacional relacionam-se, essencialmente, com a criação de gratificações de desempenho, cargos em comissão e funções gratificadas e com a

reestruturação e remuneração de agentes e fiscais agropecuários. Também está classificada nessa categoria a Lei que cria o Conselho Nacional de Biossegurança (CNBS). Essas legislações exprimem a preocupação do Estado brasileiro com a fiscalização e, consequentemente, com a qualidade e segurança dos alimentos, bem como com a proteção do meio ambiente.

O Quadro 14 descreve as Leis Ordinárias, promulgadas no período 2007-2017, quanto a sua classificação em relação às Categorias de análise.

Leis Ordinárias 2007-2017	Categorias
Lei nº 11.443/2007	Estrutural, Segmental, Regulatória, Econômica.
Lei nº 11.490/2007	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 11.513/2007	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.524/2007	Conjuntural, Fragmentada, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.593/2007	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.751/2008	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.775/2008	Conjuntural, Segmental, Distributiva, Econômica, Social.
Lei nº 11.784/2008	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 11.794/2008	Estrutural, Segmental, Regulatória, Econômica, Organizacional.
Lei nº 11.810/2008	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.873/2008	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 11.890/2008	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 11.907/2009	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 11.922/2009	Estrutural, Conjuntural, Distributiva, Econômica, Organizacional.
Lei nº 11.941/2009	Conjuntural, Distributiva, Econômica, Social.
Lei nº 12.024/2009	Estrutural, Redistributiva, Social.
Lei nº 12.058/2009	Estrutural, Distributiva, Regulatória, Econômica, Social.
Lei nº 12.097/2009	Estrutural, Segmental, Regulatória, Econômica, Infraestrutura.
Lei nº 12.109/2009	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.138/2009	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.174/2009	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.221/2010	Segmental.
Lei nº 12.233/2010	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.239/2010	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.241/2010	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.249/2010	Conjuntural, Fragmentada, Distributiva, Redistributiva, Econômica, Social.
Lei nº 12.277/2010	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 12.312/2010	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 12.340/2010	Conjuntural, Segmental, Distributiva, Constitutiva, Social, Infraestrutura.
Lei nº 12.341/2010	Estrutural, Segmental, Regulatória, Econômica.
Lei nº 12.383/2011	Estrutural, Segmental, Regulatória, Econômica, Infraestrutura, Organizacional.
Lei nº 12.429/2011	Conjuntural, Distributiva, Social.
Lei nº 12.537/2011	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.568/ 2011	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.689/2012	Estrutural, Segmental, Regulatória, Econômica.
Lei nº 12.702/2012	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 12.712/2012	Estrutural, Segmental, Distributiva, Regulatória, Econômica, Organizacional.
Lei nº 12.752/2012	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.778/2012	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 12.794/2013	Estrutural, Segmental, Distributiva, Regulatória, Econômica,

	Infraestrutura.
Lei nº 12.805/2013	Estrutural, Segmental, Regulatória, Constitutiva, Econômica.
Lei nº 12.839/2013	Estrutural, Segmental, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.844/2013	Conjuntural, Segmental, Distributiva, Econômica, Social.
Lei nº 12.852/2013	Estrutural, Segmental, Regulatória, Constitutiva, Econômica.
Lei nº 12.855/2013	Estrutural, Fragmentada, Organizacional.
Lei nº 12.870/2013	Estrutural, Fragmentada, Regulatória, Econômica.
Lei nº 12.873/2013	Estrutural, Conjuntural, Distributiva, Regulatória, Econômica.
Lei nº 12.897/2013	Estrutural, Segmental, Regulatória, Econômica, Organizacional.
Lei nº 12.902/2013	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.916/2013	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 12.944/2013	Conjuntural, Distributiva, Econômica.
Lei nº 13.001/2014	Conjuntural, Fragmentada, Distributiva, Redistributiva, Regulatória, Econômica, Social.
Lei nº 13.077/2014	Conjuntural, Distributiva, Econômica.

QUADRO 14 – Classificação das Leis (2007-2017)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

As informações do Quadro 14 foram utilizadas para a criação do Gráfico 7 - frequência das categorias no período de 2007 a 2017 – e do Gráfico 8 - proporção de cada categoria em relação ao total de Leis desse período.

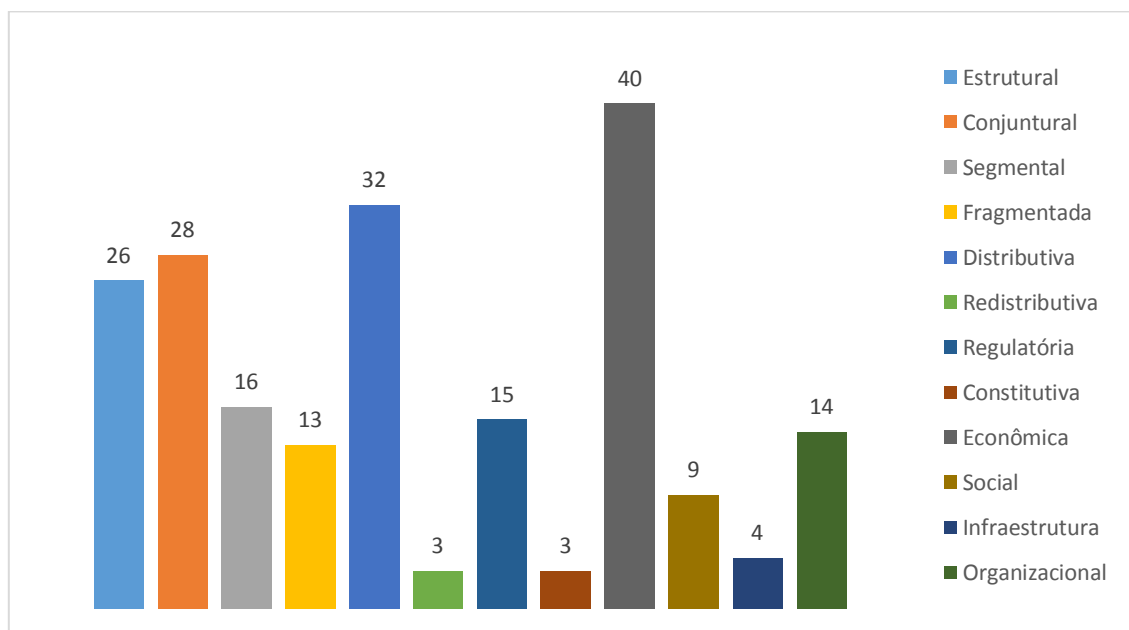


Gráfico 7: Frequência das Categorias (2007-2017)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

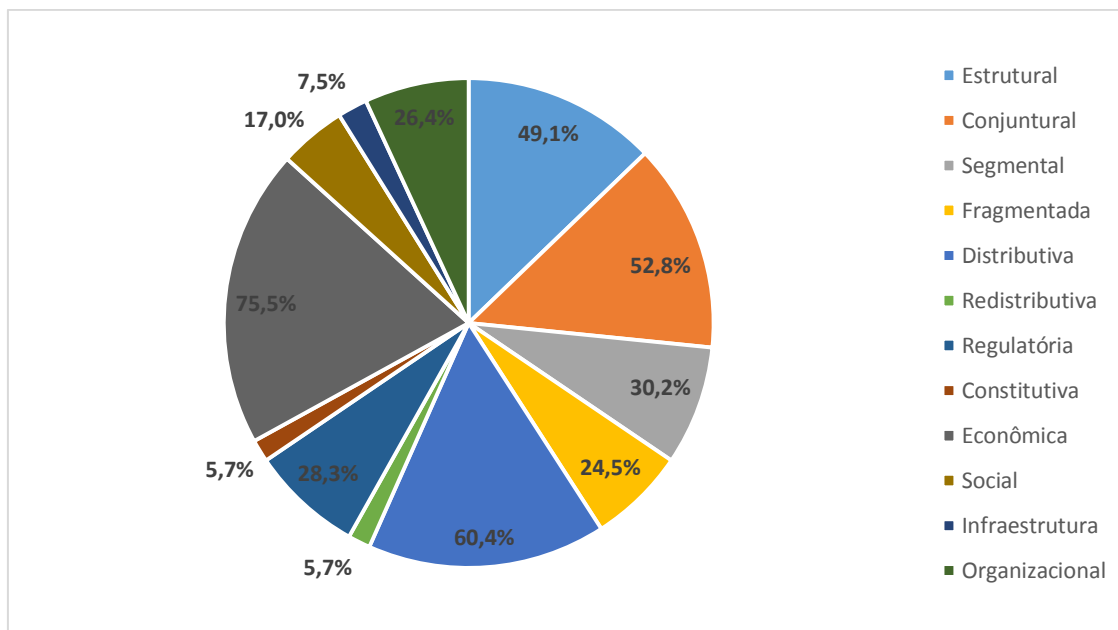


Gráfico 8: Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis (2007-2017)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Em geral, de 2007 a 2017, manteve-se o padrão de atuação do governo brasileiro em relação ao período anterior, conforme pode ser comparado nos Gráficos 5 a 8. De forma que, as políticas de natureza econômica conservaram o primeiro lugar em termos de frequência e percentual. Destaca-se que, nesse último período, houve, praticamente, um equilíbrio entre as políticas estruturais e as políticas conjunturais.

Do mesmo modo, houve pouca diferença na quantidade de Leis categorizadas como Segmentais e Fragmentadas. Essas duas categorias voltaram a aparecer com mais intensidade e a última alcançou o maior percentual dentre todos os períodos analisados, o que ilustra uma tendência de direcionamento das políticas públicas a certos grupos de beneficiários, em detrimento de políticas voltadas para o conjunto do SAG da bovinocultura de corte.

Também não houve grande alteração na quantidade de políticas distributivas, redistributivas e sociais, tendo em consideração o período anterior. Convém mencionar que a frequência da categoria regulatória, que vinha decaindo nos últimos dois períodos, voltou a crescer.

As Leis classificadas na categoria Organizacional tiveram a maior incidência nesse período. Assim como no período anterior, a maioria dessas leis referem-se às questões de competências e remuneração de cargos de fiscalização. Distinguem-se as Leis nº 11.794/2008, que cria o Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal – CONCEA, a de nº 12.383/2011, que alterou a Lei 5.851/1972, permitindo à Embrapa exercer atividades fora do

território nacional e a de nº 12.897/2013, que criou a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

No Quadro 15 estão classificadas as Leis Complementares, de acordo com as categorias de análise.

Leis Complementares	Categorias
LC nº 4/1969	Estrutural, Distributiva, Econômica.
LC nº 126/2007	Estrutural, Regulatória, Econômica.
LC nº 137/ 2010	Estrutural, Segmental, Regulatória, Constitutiva, Econômica.
LC nº 147/2014	Estrutural, Regulatória, Econômica.

QUADRO 15 – Classificação das Leis Complementares

FONTE: Elaborado pela autora (2018)

Em seguida, tem-se a frequência com que as categorias apareceram (Gráfico 9) e a proporção das categorias em relação ao total de Leis Complementares identificadas em todo o período de análise (1960-2017).

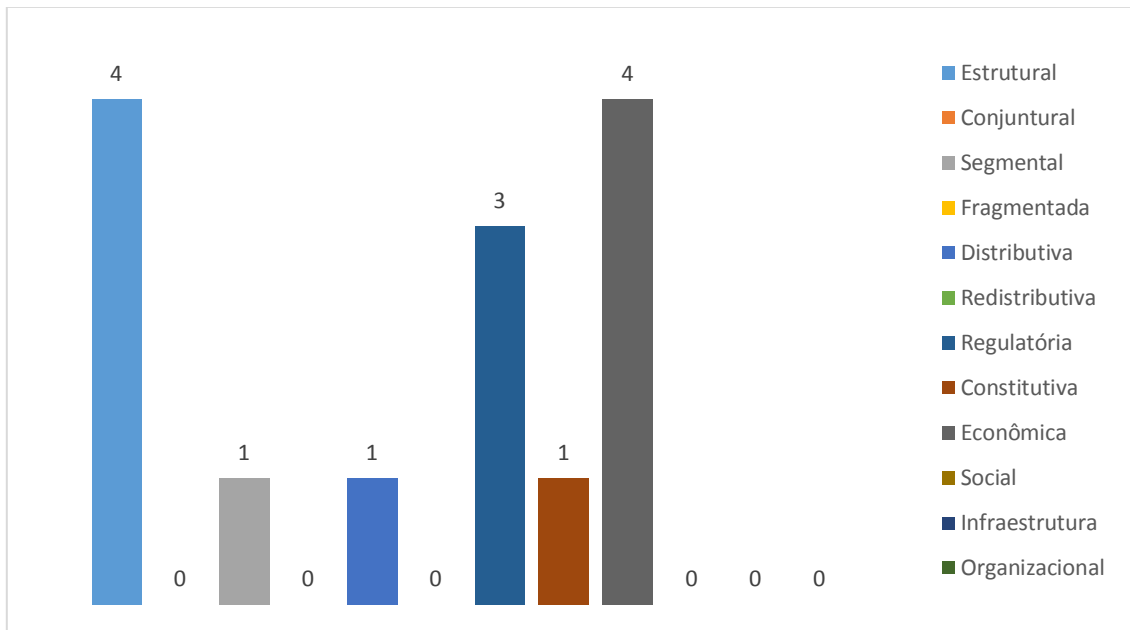


Gráfico 9: Frequência das Categorias – Leis Complementares

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

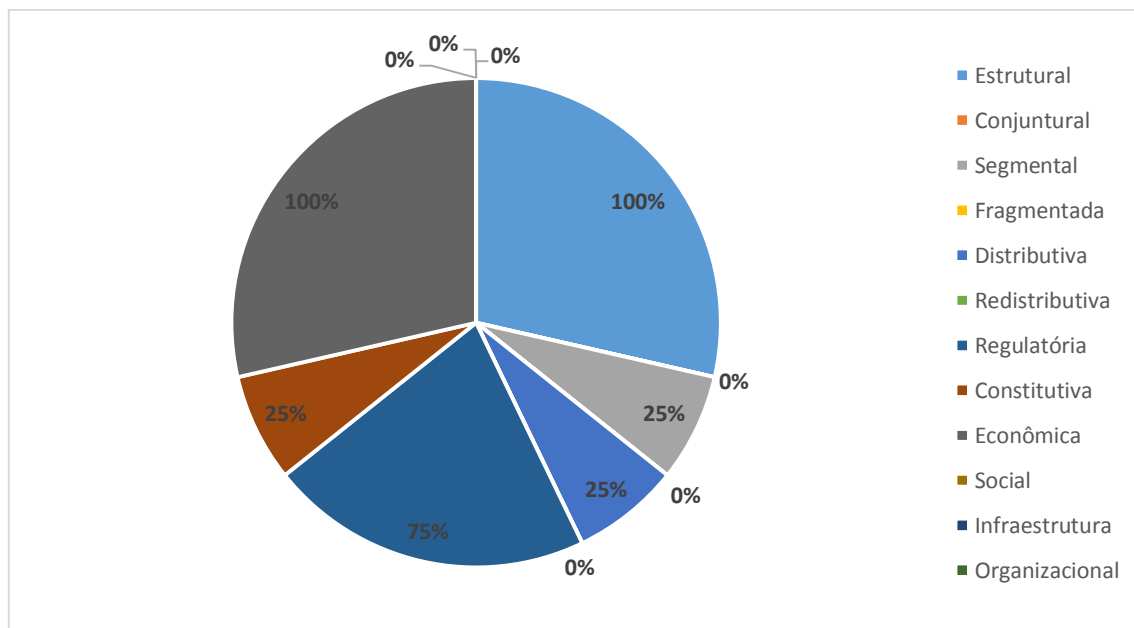


Gráfico 10: Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis Complementares

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

Ao analisar os Gráficos 9 e 10, verifica-se que apenas seis categorias descrevem as Leis Complementares direcionadas ao SAG da bovinocultura de corte, pois as Leis, em apreço, não se encaixam nas demais categorias.

Observa-se que as quatro Leis Complementares são classificadas como Estruturais e três delas como Regulatórias, o que pode ser explicado pelo fato de que esse tipo de Lei ter como finalidade principal regulamentar determinadas matérias previstas na Constituição Federal. As quatro Leis, também, são classificadas como Econômicas.

Enquanto que a categoria Distributiva aparece apenas uma vez, referente à isenção de imposto sobre a circulação de produtos destinados ao uso na pecuária. Igualmente, só há uma Lei com características Segmental e Constitutiva, autorizando a participação da União em fundo destinado à cobertura suplementar dos riscos do seguro rural.

Depois da análise das Leis Ordinárias, separadamente, por períodos e da análise das Leis complementares isoladamente, sucede a análise geral de todo o arcabouço legal brasileiro direcionado ao SAG da bovinocultura de corte, identificado na fase de levantamento. No total foram identificadas 147 Leis. O Gráfico 11 retrata a frequência de cada categoria, ao passo que o Gráfico 12 apresenta a proporção das categorias em relação ao total de Leis.

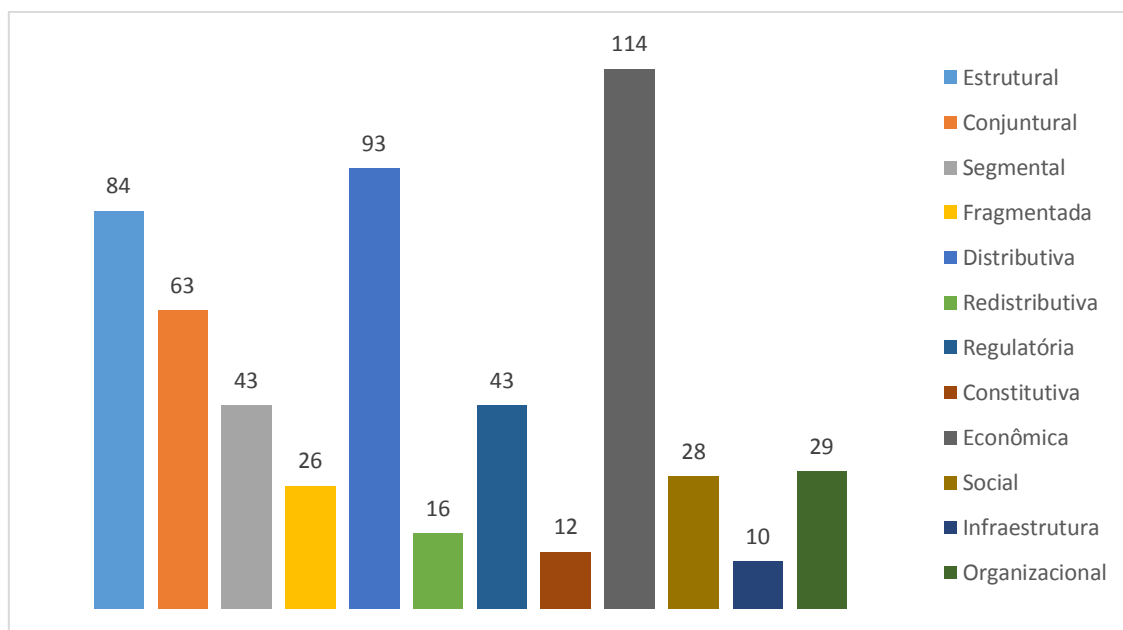


Gráfico 11: Frequência das Categorias – Total de Leis (1960-2017)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

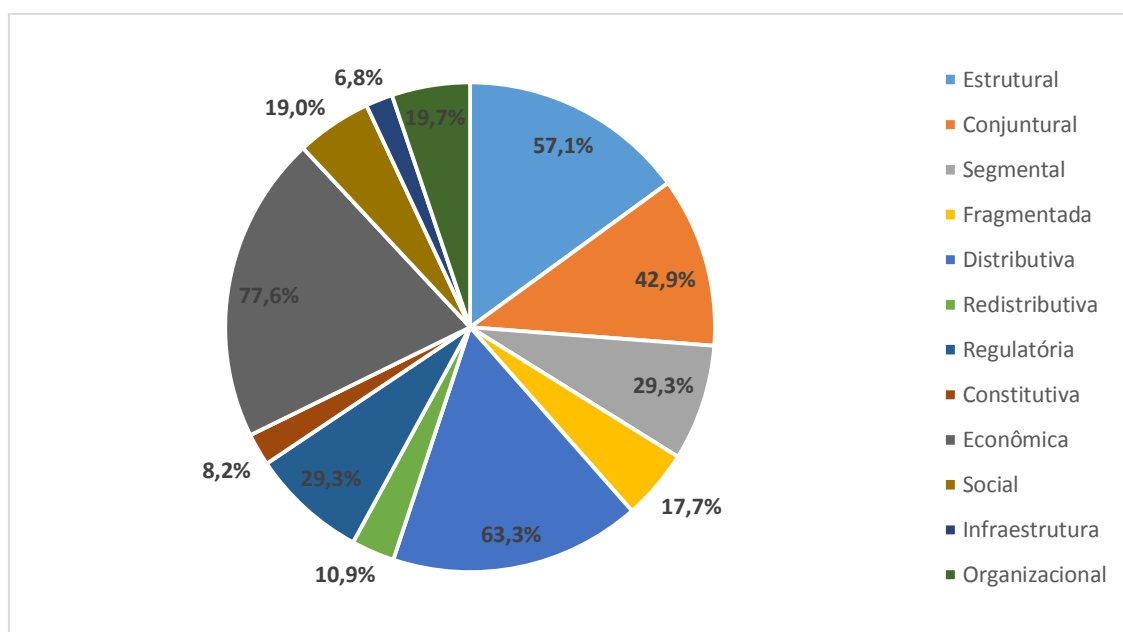


Gráfico 12: Proporção das Categorias em Relação ao Total de Leis (1960-2017)

FONTE: Elaborado pela autora (2018).

A análise do conjunto das Leis corrobora o que já vinha sendo observado. Constata-se que a categoria Econômica foi a que mais apareceu (114 vezes), representando 77,6% das Leis. Estes números permitem aferir a implementação de políticas destinadas à gestão da economia, iniciando-se com uma fase de maiores despesas do Governo com a política agrícola (1960-1985), passando por uma crise que levou a abertura comercial e diminuição dos créditos governamentais (1986-1995) e, também, a necessidade de políticas de renegociação de dívidas e atração de investimentos privados (1996-2006).

Na última fase (2007-2017), não houve grande mudança em relação ao período anterior, mas de forma lenta o governo brasileiro voltou a investir nas políticas agrícolas, para o desenvolvimento do setor agropecuário. Ainda, em relação às políticas econômicas, observa-se que desde 1996 muitas das Leis são para abertura de créditos adicionais ao MAPA.

Em seguida, encontra-se a categoria Distributiva (93 vezes) com 63,3%, demonstrando decisões políticas que desconsideram a questão dos recursos limitados e visam distribuir benefícios individuais, normalmente instrumentalizadas pelo clientelismo. Nessa categoria estão as Leis que concederam subsídios e incentivos ou renúncias fiscais, bem como as Leis que abriram créditos adicionais.

Logo após está a categoria Estrutural (84 vezes) com 57,1%. Porém, com a tendência de investir em ações para superar situações temporárias e desequilíbrios ocasionais, a categoria Conjuntural, também, aparece com bastante frequência (63 vezes), classificando 42,9% das Leis.

As Leis, com caráter Segmental – orientadas ao setor rural como um todo ou ao SAG da bovinocultura de corte - representam 29,3%, enquanto as de natureza Fragmentada – orientadas a grupos específicos dentro do segmento rural - correspondem a 17,7%. O que mostra uma necessidade de maiores investimentos em políticas focadas no agronegócio e, especificamente, no SAG da bovinocultura de corte.

As políticas redistributivas (10,9%), estão em sua maioria relacionadas à Reforma Agrária. As políticas sociais no meio rural (19%) referem-se, principalmente, às subvenções econômicas, desonerações tributárias, renúncias fiscais, concessão e liquidação de créditos da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária.

A política regulatória (29,3%) estabelece importantes regras para o SAG da bovinocultura de corte, como por exemplo, o Estatuto do trabalhador Rural, as regras sobre marca de fogo no gado bovino, regras para obtenção do crédito rural, a própria política agrícola, as normas de segurança de atividades que envolvam organismos geneticamente modificado (OGM), as regras para o uso científico de animais e as regras sobre a rastreabilidade e a conservação dos solos.

É natural que a categoria Constitutiva tenha aparecido pouco, representando, apenas, 8,2% das Leis, uma vez que, as políticas constitutivas definem as regras do sistema político-eleitoral (regras do jogo), não sendo, portanto, o objetivo das políticas direcionadas ao SAG

da bovinocultura de corte. As 12 Leis que se enquadram nessa categoria definem competências do poder público ou regulamentam dispositivos constitucionais.

Por outro lado, a baixa incidência de políticas de infraestrutura, apenas 10 leis, 6,8% do total de Leis, menor percentual dentre todas as categorias, demonstra a carência de medidas de infraestrutura para o setor rural. A título de exemplo, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) não contempla a agropecuária diretamente. O SAG da bovinocultura de corte pode até ser beneficiado pelos investimentos anunciados em infraestrutura, mas não há um programa estratégico de infraestrutura específico para o agronegócio, tampouco para o SAG da bovinocultura de corte.

Por fim, observa-se que as Leis classificadas na categoria Organizacional representam 19,7% do total delas. Como pode ser observado na Figura 8, que traz um resumo de tudo o que foi analisado até aqui, o período com menor número de leis promulgadas foi de 1986 a 1995 (19 Leis) e o período com maior número de leis foi de 2007 a 2017 (53 Leis). Destaca-se que a última Lei encontrada, no levantamento realizado data de 2014, demonstrando um vácuo no ordenamento jurídico brasileiro de três anos.

Ressalta-se que a Figura 8, através do Mapa Mental, apresenta os pontos principais identificados em cada período, o que não, necessariamente, demonstra o quão satisfatória foi a atuação do poder público nos aspectos mencionados, uma vez que, não está no escopo dessa pesquisa realizar a avaliação das políticas públicas para verificar a sua efetividade.

Ainda assim, pode-se considerar que, levando em conta todo o período analisado, a prioridade do governo brasileiro tem sido a implementação de políticas econômicas, em sua maioria, distributivas e, muitas vezes, conjunturais, com ênfase no financiamento da produção. Ficou evidente que instrumentos como o crédito e o seguro rural são importantes, porém, verificou-se a necessidade de uma maior atenção do poder público para questões como a defesa sanitária, o comércio exterior, a infraestrutura e a logística.

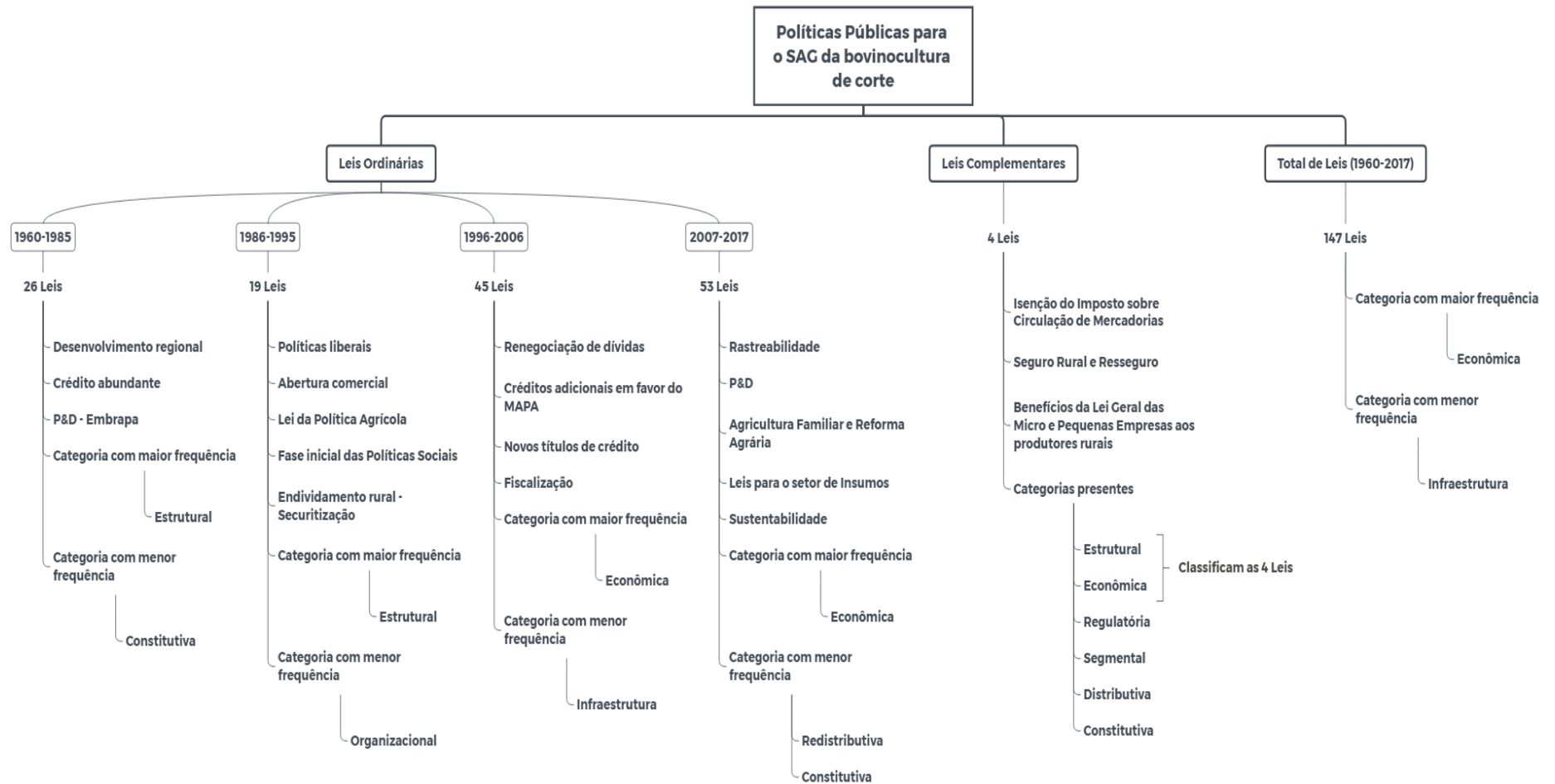


FIGURA 8 – Mapa Mental de Políticas Públicas para o SAG da bovinocultura de corte
 FONTE: Elaborado pela autora (2018).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estado brasileiro, enquanto responsável por garantir direitos e proteger o interesse público, elabora e implementa políticas públicas direcionadas aos diversos segmentos da sociedade. O SAG da bovinocultura de corte é um segmento com participação expressiva na economia brasileira e que, ainda, enfrenta diversos desafios, necessitando de políticas públicas eficientes para superá-los e manter-se competitivo no mercado nacional e internacional.

As Leis são regras formais que institucionalizam uma política pública, representando restrições ou incentivos à ação dos indivíduos. Desse modo, ao se analisar legislações é possível verificar quais temas estão presentes na agenda política do Estado brasileiro e como tem sido a atuação do poder público.

Diante do exposto este trabalho respondeu a pergunta, problemática central desta pesquisa: Qual é o arcabouço legal nacional que institui as políticas públicas para o SAG da bovinocultura de corte?

Diante da problemática anunciada, esta pesquisa teve como objetivo geral mapear o arcabouço legal brasileiro, que institui as políticas públicas para SAG da bovinocultura de corte. E, especificamente, buscou-se:

1. Sistematizar as tipologias de políticas públicas;
2. Identificar as leis direcionadas ao SAG da bovinocultura de corte;
3. Classificar as leis de acordo com as tipologias de políticas públicas.

Os resultados alcançados nessa pesquisa foram em função dos procedimentos metodológicos empregados, que determinaram que seriam analisadas as Leis Federais – Ordinárias e Complementares, promulgadas no período de 1960 a 2017, constantes no *Sislegis*, durante os meses de levantamento (maio a julho de 2018), que se relacionassem ao SAG da bovinocultura de corte.

O objetivo geral foi alcançado, como pôde ser visto no Capítulo 4, que apresentou, de forma estruturada, o arcabouço legal brasileiro que instituiu as políticas públicas para o SAG da bovinocultura de corte, listando as Leis, descrevendo-as e organizando-as em ordem cronológica e de acordo com as categorias de análise.

Com relação ao primeiro objetivo específico, há de se considerar que foi feito o levantamento teórico sobre as tipologias de políticas públicas. Essas foram estudadas e

analisadas, o que possibilitou identificar os pontos em comum e as divergências entre cada uma delas e, a partir disso, as tipologias foram sistematizadas em categorias de análise. Considera-se, assim, plenamente alcançado.

O segundo objetivo específico, também, foi eficazmente alcançado, pois foram identificadas 147 Leis direcionadas ao SAG da bovinocultura de corte, estas estão listadas no Capítulo 4 dessa pesquisa.

Quanto ao terceiro e último objetivo específico, as Leis foram classificadas de acordo com as categorias definidas, a partir das tipologias de políticas públicas estudadas. Assim, as Leis foram enquadradas em uma ou mais das seguintes categorias: Estrutural, Conjuntural, Segmental, Fragmentada, Distributiva, Redistributiva, Regulatória, Constitutiva, Econômica, Social, Infraestrutura e Organizacional. Essa última categoria não fez parte das tipologias de políticas públicas, mas se fez necessária sua criação para melhor classificar as Leis orientadas as organizações públicas e privadas. Destarte, esse objetivo foi inteiramente alcançado.

A partir do levantamento realizado no *Sislegis*, foram identificadas 147 Leis Ordinárias e Complementares, que de alguma forma, influenciam o SAG da bovinocultura de corte brasileira, das quais 144 estão vigentes. A classificação destas Leis foi feita de acordo com as 12 (doze) categorias acima citadas. Na maioria dos casos, devido à abrangência das Leis, bem como a diversidade nos critérios das tipologias de políticas públicas, as Leis foram classificadas em mais de uma categoria.

As Leis foram divididas em períodos, para que se pudesse verificar as mudanças ocorridas desde 1960 até 2017. Assim, ao analisar as 26 Leis Ordinárias, do período de 1960 a 1985, observou-se que o governo brasileiro adotou uma política econômica intervencionista, com a disponibilização de crédito rural abundante, buscando o desenvolvimento do setor agropecuário. Nesse sentido, as tipologias que se destacaram, por aparecerem com maior frequência, foram a Econômica e a Estrutural.

As 19 Leis, do período de 1986 a 1995, continuaram sendo classificadas, em sua maioria, como estruturais e econômicas. Porém, esse período foi marcado pela mudança de um governo intervencionista para um governo com políticas liberais, em especial com vista à abertura comercial. Iniciou-se um processo de reestruturação da dívida pública, por meio da securitização.

No período de 1996 a 2006, a análise e classificação das 45 Leis identificadas, indicou a tendência do governo em administrar situações com uma perspectiva de curto prazo,

buscando solucionar questões temporárias e superar desequilíbrios ocasionais. Isso pôde ser observado, devido ao vultoso crescimento da quantidade de Leis classificadas como conjunturais. Nesse período, a política econômica continuou sendo a mais frequente e em segundo lugar apareceu a política distributiva, demonstrando a predisposição do Estado brasileiro por distribuir benefícios concentrados em certos grupos e com custos difusos na coletividade.

De 2007 a 2017, não houve grande mudança no perfil de atuação do poder público. Continuaram predominando as políticas econômicas e distributivas. Sendo estas, também, as que se destacaram quando analisado o conjunto de Leis, considerando todo o período de análise (1960-2017). Isso se explicava, dada a grande quantidade de políticas que teve como finalidade dar subvenções, incentivos e renúncias fiscais. Se destacou, também, nessas categorias, a abundância de Leis que abriram créditos adicionais em favor do MAPA.

Considerando-se o período total de análise, contatou-se, também, que houve a implementação de importantes políticas estruturais, com perspectiva e efeitos de médio e longo prazo, como a criação da Embrapa em 1973, a Lei da Política Agrícola em 1991, a Lei que disciplinou a aplicação de rastreabilidade na cadeia produtiva das carnes de bovinos em 2009 e a Política Nacional da Integração Lavoura-Pecuária-Floresta de 2013. Porém, desde o ano de 2001, o poder público tem apresentado um modelo de intervenção conjuntural, buscando respostas a problemas pontuais gerados por desequilíbrios econômicos.

Conforme Buainain et al. (2014, p. 801):

Várias das intervenções do governo são reações a problemas de conjuntura que poderiam ser evitados e/ou equacionados de forma definitiva por intervenções de natureza mais estrutural. O exemplo óbvio é o caos logístico: além de não ser atacado na raiz, com investimentos em infraestrutura, na maioria dos anos o governo sequer adota medidas preventivas que poderiam pelo menos mitigar algumas das consequências mais danosas da deficiência.

O resultado dessa pesquisa aproximou-se desse entendimento, pois verificou-se que a tipologia Infraestrutura é a que aparece com menor frequência. Apenas 10 Leis em todo o período de análise foram classificadas como políticas de infraestrutura. Outro aspecto, que mereceu destaque foi o fato de que a última Lei encontrada, no levantamento data de 2014, o que revelou a inércia do Poder Legislativo, nos últimos anos, em relação a um segmento extremamente relevante para a economia brasileira e que necessita de suporte para se manter competitivo.

Sendo assim, pode-se aferir o quanto é imprescindível a criação e implementação de políticas públicas segmentais, orientadas para o setor agropecuário e para o SAG da bovinocultura de corte, e que tenham como finalidade a melhoria da infraestrutura e da logística, o investimento em pesquisa e desenvolvimento e a difusão de tecnologias para o setor.

O conhecimento da legislação direcionada ao SAG da bovinocultura de corte foi um primeiro passo para analisar as políticas públicas orientadas a esse segmento. Aqui buscou-se identificar quais questões já entraram na agenda política e entender como o Estado brasileiro vem atuando para apoiar o desenvolvimento do setor. Foi sob esta investigação científica que este trabalho se propôs, sem intenção de avaliar a efetividade das Leis e políticas públicas aqui coletadas e analisadas.

A partir das considerações apontadas é possível identificar diversas possibilidades para pesquisas futuras. Pode-se focar em apenas uma, ou algumas das Leis ou tipologias, para verificar de forma mais aprofundada, como estas afetam o SAG da bovinocultura de corte, ou ater-se a uma das fases do ciclo de políticas públicas, por exemplo, a fase de avaliação, para averiguar a efetividade das Leis e políticas públicas orientadas ao SAG da bovinocultura de corte. Sugere-se, também, a realização de pesquisas com foco não apenas nas Leis, mas também em outras regras formais e informais que interferem na formação das políticas públicas. Além de pesquisas sobre os demais atores que influenciam o processo político.

Deste modo, acredita-se que este trabalho identificou elementos e situações-problemas, os quais revelam que há muito a ser estudado sobre as políticas públicas orientadas ao SAG da bovinocultura de corte. Este é um ponto de partida, que suscitará questões que contribuirão para novas pesquisas e, em consequência, para o desenvolvimento, deste segmento tão relevante para a sociedade como um todo.

6 REFERÊNCIAS

- ABIEC. **Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne**. Perfil da Pecuária no Brasil – Relatório Anual 2018. Disponível em <<http://abiec.siteoficial.ws/images/upload/sumario-pt-010217.pdf>>. Acesso em: 09 mai. 2018.
- ALBINO FILHO, Luchiar. Produção de Carne no Brasil: qualidade, quantidade ou ambas? In: **II SIMBOI** – Simpósio sobre Desafios e Novas Tecnologias na Bovinocultura de Corte, 2006, Brasília/DF. Disponível em: <<http://www.abccriadores.com.br/images/upload/produo%20de%20carne%20bovina%20no%20brasil.pdf>> Acesso em: 08 ago. 2018.
- ALMEIDA, Brunna Carvalho; PAULA, Sílvia Luiz de. **Política de esporte e lazer: A elaboração de um Instrumento de avaliação**. Rev. Adm. Santa Maria, v. 8, n. 2, p. 249-267. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/reaufsm/article/viewFile/7597/pdf>>. Acesso em: 08 mai. 2018.
- ALVES-MAZZOTI, A. O Método nas Ciências Sociais. In: ALVES-MAZZOTI, A. J.; GEWANDSZNAJDER, F. **O Método nas Ciências Naturais e Sociais: Pesquisa Quantitativa e Qualitativa**. ed. São Paulo: Pioneira, 1999.
- ANDRADE, Maria Margarida de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- ARAÚJO, Massilon Justino de. **Fundamentos de Agronegócios**. 2, ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- ARBAGE, Alessandro Porporatti. **Fundamentos da economia rural**. Chapecó: Argos, 2006.
- ACSELRAD, H.; MELLO, C. C. do A.; BEZERRA, G. das N. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- BANCO MUNDIAL. **Brazil: the management of agriculture, rural development and natural resources**. Report nº. 11783-BR, v. I, 1994. Disponível em: <<http://documents.worldbank.org/curated/pt/131811468744099705/pdf/multi-page.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2017.
- BARCELLOS, Julio Otavio Jardim. et al. A empresa rural do século XXI no contexto do agronegócio brasileiro. In: I Curso de Capacitação Profissional para Gerentes Rurais, Castanhal, 2010. **Anais...**Castanhal, 2010.
- BARROS, Geraldo Sant’Ana de Camargo. A transição na política agrícola brasileira, In: Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural, 36, 1998, Poços de Caldas (MG), **Anais**. Poços de Caldas (MG): SOBER, 1998.
- BATALHA, Mario Otávio; SILVA, Andrea Lago da. Gerenciamento de sistemas agroindustriais: definições, especificidades e correntes metodológicas. In: BATALHA, M. O (Coord). **Gestão Agroindustrial**. v.1. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- BERMAN, Barry. **Marketing channels**. New York: John Willey & Sons, 1996.
- BORGES, Paulo Torminn. **Institutos básicos do direito agrário**. 11. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 1988.
- BRAGA, Marcelo José. Redes, alianças estratégicas e intercooperação: o caso da cadeia produtiva de carne bovina. **Revista Brasileira de Zootecnia**, Viçosa, v. 39, p. 11 – 16, 2010. Suplemento especial.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 24 mar. 2017.

_____. **Lei nº 4.829**, de 5 de novembro de 1965. Institucionaliza o crédito rural. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4829.htm>. Acesso em: 03 abr. 2017.

_____. **Lei nº 8.171**, de 17 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política agrícola. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8171.htm>. Acesso em: 02 abr. 2017.

_____. **Lei nº 11.076**, de 30 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA, o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/L11076.htm>. Acesso em: 03 abr. 2017.

_____. **Lei nº 11.346**, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vista a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11346.htm. Acesso em: 14 abr. 2018.

_____. **Ministério do Planejamento**. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Manual de Avaliação Plano Plurianual 2004-2007. Exercício 2007/Ano Base 2006. Brasília, 2007.

BUAINAIN, Antônio Márcio; SOUZA FILHO, Hildo Meirelles. Política Agrícola no Brasil: Evolução e Principais Instrumentos. In: BATALHA, M. O. (Coord.) **Gestão Agroindustrial**. Cepai. São Paulo: Atlas, 2001.

BUAINAIN, Antônio Márcio. BATALHA, Mario Otavio. (Coord.). **Cadeia produtiva da carne bovina**. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Política Agrícola, Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – Brasília: IICA: MAPA/SPA, 86.p, 2007.

BUAINAIN, Antônio Márcio et al. Política agrícola: avanços e retrocessos ao longo de uma trajetória positiva. In: BUAINAIN, A. M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J. M.; NAVARRO, Z. **O mundo rural no Brasil do século 21**: a formação de um novo padrão agrário e agrícola. Brasília, DF: Embrapa, 2014.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013.

CAGED. **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados**. Disponível em: <<http://pdet.mte.gov.br/o-que-e-caged>>. Acesso em: 09 abr. 2018.

CASAROTTO, E. L. **Desempenho da pauta de exportação do agronegócio de Mato Grosso do Sul**. 2013. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Agronegócios. Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2013.

CAMARGO, Thiago Rocha de. **Políticas públicas ambientais**: um estudo nos municípios de Mato Grosso do Sul. 2013. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS, 2013.

CARVALHO, Ailton Mota de. Políticas Sociais: afinal do que se trata? Agenda Social. **Revista do PPGPS/UENF**, Campos dos Goytacazes. v. 1, n. 3, p. 73-86, set-dez/2007.

CARVALHO, Thiago Bernardino; DE ZEN, Sérgio. A cadeia de Pecuária de Corte no Brasil: evolução e tendências. **Revista iPecege**, v. 3, p. 85, 2017. Disponível em: <<http://revista.ipecege.com/Revista/article/view/109>>. Acesso em: 08 ago. 18.

CASTRO, A. M. G. de. Prospecção de cadeias produtivas e gestão da informação. *Transinformação*, Campinas, v. 13, n. 2, p. 55-72, 2001.

CAVALCANTI, Patrícia Barreto; BATISTA, Kátia Gerlânia Soares; SILVA, Leandro Roque da. A estratégia da intersectorialidade como mecanismo de articulação nas ações de saúde e assistência social no município de Cajazeiras-PB. **Anais do Seminário Internacional sobre Políticas Públicas, Intersectorialidade e Famílias**. Porto Alegre, PUC/RS, v. 1, 2013. Disponível em: <<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/sipinf/edicoes/I/9.pdf>>. Acesso em 13 jul. 2018.

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA – CEPEA/ESALQ/USP. **Boletim PIB do Agronegócio Brasileiro**. 2017. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/Relatorio%20PIBAGRO%20Brasil_DE_ZEMBRO_CEPEA.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2018

CEOLIN, Alessandra Carla. **Assimetria de informação e sinalização na cadeia de carne bovina**. Tese (Doutorado em Agronegócios) - Programa de Pós-Graduação em Agronegócios, Centro de Estudos e Pesquisas em Agronegócios, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre. 2011.

CHADDAD, Fabio Ribas; JANK, Marcos Sawaya. The Evolution of Agricultural Policies and Agribusiness Development in Brazil. *Choices: The Magazine of Food, Farm, and Resource Issues*. 2006. 2nd Quarter, vol. 21, Issue 2. Disponível em: <<http://www.choicesmagazine.org/2006-2/tilling/2006-2-08.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

CHADDAD, Fabio Ribas; JANK, Marcos Sawaya; NAKAHODO, Sidney Nakao. **Repensando as Políticas Agrícola e Agrária do Brasil**. ICONE, 2006, 43p. Disponível em: <http://www.iconebrasil.com.br/datafiles/publicacoes/estudos/2006/repensando_as_politicas_agricola_e_agraria_do_brasil_3012.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2017.

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA. **Agro maduro e moderno**. 2018. Disponível em: <<http://www.cnabrazil.org.br/artigos/agro-maduro-e-moderno>>. Acesso em: 09 abr. 2018.

_____. **A carne é forte e global**. 2017a. Disponível em: <<http://www.cnabrazil.org.br/artigos/carne-e-forte-e-global>>. Acesso em: 09 abr. 2018.

_____. **Agronegócio contribui para queda da inflação e geração de empregos em 2017**. 2017b. Disponível em: <<http://cnabrazil.org.br/noticias/agronegocio-contribui-para-queda-da-inflacao-e-geracao-de-empregos-em-2017>>. Acesso em: 09 abr. 2018.

_____. **Brasil pode se tornar o maior produtor de carne bovina do mundo**. 2016a. Disponível em: <<http://www.cnabrazil.org.br/noticias/brasil-pode-se-tornar-o-maior-produtor-de-carne-bovina-do-mundo>>. Acesso em: 09 abr. 2018.

_____. **Balança Comercial do Agro**. 2016b. Disponível em: <http://www.cnabrazil.org.br/sites/default/files/sites/default/files/uploads/05_balancacomercial_agro.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2018.

_____. **Política Agrícola**. 2016c. Disponível em: <http://www.cnabrazil.org.br/sites/default/files/sites/default/files/uploads/04_politicaagricola.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2018.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI. **Desafios à Competitividade das Exportações Brasileiras**. 2016. Disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2016/8/desafios-competitividade-das-exportacoes-brasileiras/>>. Acesso em: 21 mar. 2017.

COELHO, Carlos Nayro. 70 anos de Política Agrícola no Brasil (1931-2001). In: **Revista de Política Agrícola**. Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ano X – Nº 03 – Jul/Ago/Set. 2001. Disponível em: <<https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/237/200>>. Acesso em: 27 mar. 2017.

DAVIS, John Herbert; GOLDBERG, Ray Allan. **A concept of agribusiness**. Boston: Harvard University, Graduate School of Business Administration, 1957.

DELGADO, Nelson Giordano. Política econômica, ajuste externo e agricultura. In: LEITE, S. P. (Coord.). **Políticas Públicas e Agricultura no Brasil**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2001, p. 15-52.

DE SOTO, H. **The Mistery of Capital**. New York, NY: Basic Books, 2000.

DIEHL, Astor Antonio. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas: métodos e técnicas**. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

ECOAGRO. **O Agronegócio no Brasil**. 2014. Disponível em: <<http://www.ecoagro.agr.br/agronegocio-brasil/>> Acesso em: 06 abr. 2018.

EHLERS, Eduardo Mazzaferro. **O que se entende por agricultura sustentável?** Dissertação (Mestrado em Ciência Ambiental) - Programa de Pós-Graduação FEA/USP, São Paulo. 1994.

EUCLIDES FILHO, K. A pecuária de corte no Cerrado brasileiro. In: FALEIRO, F. G.; FARIAS NETO, A. L. de (Ed). **Savanas: desafios e estratégias para o equilíbrio entre sociedade, agronegócio e recursos naturais**. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2008. cap. 17, p. 613-644.

FERNANDES, Bernardo Mançano. A reforma agrária que o Lula fez e a que pode ser feita. In: Emir Sader. (Org.). **10 anos de governos pós-liberais no Brasil: Lula e Dilma**. São Paulo (SP): Boitempo; Rio de Janeiro (RJ): Flacso Brasil, 2013, p. 191-206.

FERRERA, Maurizio. **Le trappole del welfare**. Bolonha: Il Mulino, 1998.

FERREIRA, Gabriela Cardozo; PADULA, Antonio Domingos. Gerenciamento de Cadeias de Suprimentos: novas Formas de Organização na Cadeia da Carne Bovina do Rio Grande do Sul. RAC. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba - PR, v. 6, n.2, p. 167-184, 2002.

FERREIRA, G. Alianças empresariais em cadeias de produção: estrutura, motivação e estratégias na produção de carne bovina. In: **Anais do I Encontro de Estudos em Estratégias**, Curitiba, PR, 2003.

FOREST, Marlene. Governança e Coordenação na Cadeia Produtiva da Carne Bovina: o caso da Holding MSX Group. 2014. 93 p. Dissertação de Mestrado - Universidade Federal da Grande Dourados – Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia (UFGD) Dourados, MS, 2014.

FOREST, Marlene; BINOTTO, Erlaine; MALAFAIA, Guilherme Cunha. Governança e Coordenação na cadeia produtiva da carne bovina: O caso da Holding MSX Group. In: **53 Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia e Rural**

(SOBER, 2015, Joao Pessoa. Governança e Coordenação na cadeia produtiva da carne bovina: O caso da Holding MSX Group. Brasília- DF, v. 1. p. 1-20, 2015.

FOUCAULT, M. **Nascimento da Biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979). Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008b. Coleções Tópicos.

FREEMAN, R. E. **Strategic management**: A stakeholder approach. Boston: Pitman. New York: Cambridge University Press. 1984.

FREY, Klaus. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. In: **Planejamento e políticas públicas**. Brasília: IPEA, n. 21, junho de 2000. Disponível em: <<http://www.ufpa.br/epdir/images/docs/paper21.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

GASQUES, José Garcia. et al. Produtividade da agricultura: resultados para o Brasil e estados selecionados. **Revista de Política Agrícola**, Brasília, DF, ano 23, n. 3, 2014.

GASQUES, José Garcia. et al. **Desempenho e Crescimento o Agronegócio no Brasil**. Texto para discussão n. 1009, IPEA, Brasília, fev. 2004. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1009.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

_____. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIORDANO, Samuel Ribeiro. Gestão Ambiental no Sistema Agroindustrial. In: ZYLBERSZTAJN, D.; NEVES, M. F. **Economia e Gestão dos Negócios Agroalimentares**: indústria de alimentos, indústria de insumos, produção agropecuária, distribuição. 3. reimpr. – São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

GRISA, Catia; SCHNEIDER, Sergio. Três Gerações de Políticas Públicas para a Agricultura Familiar e Formas de Interação entre Sociedade e Estado no Brasil. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, Piracicaba-SP, vol. 52, Supl. 1, p. 125-146. 2014 – Impressa em Fevereiro de 2015. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-20032014000600007>>. Acesso em: 06 abr. 2017.

GUANZIROLI, Carlos Enrique. Evolución de la Política Agrícola Brasileña: 1980-2010.

Mundo Agrário. vol. 15, nº 29, agosto 2014. Disponível em:

<<http://www.mundoagrario.unlp.edu.ar/article/view/MAv15n29a07/6011>>. Acesso em: 19 abr. 2017.

IEL, SEBRAE.; CNA. **Estudo sobre a eficiência econômica e competitividade da cadeia agroindustrial da pecuária de corte no Brasil**. IEL, SEBRAE, CNA. Brasília, IEL, 2000.

INOJOSA, Rose Marie. **Sinergia em políticas e serviços públicos**: desenvolvimento social com intersectorialidade. Cadernos Fundap, São Paulo, n. 22, 2001, p. 102-110.

JANK, Marcos Sawaya; NASSAR, André Meloni; TACHINARDI, Maria Helena. Agronegócio e comércio exterior brasileiro. Revista USP, São Paulo, n. 64, p. 14-27, dezembro/fevereiro 2004-2005. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/13387>>. Acesso em: 27 mar. 2017.

LANZALACO, Luca. Istituzioni. In: CAPANO, G.; GIULIANI, M. (Orgs.) **Dizionario di Politiche Pubbliche**. Roma: Corocci, 2005.

LIMA-FILHO, Dario de Oliveira; AZEVEDO, Denise Barros de. A dimensão ambiental da sustentabilidade em pauta no setor de Bovinocultura de Corte: Análise dos diálogos entre stakeholders Sul-Mato-Grossenses. **Revista Metropolitana de Sustentabilidade**, v. 7, n. 2,

p. 43-67, maio 2017. Disponível em:

<<http://www.revistaseletronicas.fmu.br/index.php/rms/article/view/1048>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

LIVELY, Thad. Technical trade barriers facing U.S. meat exports. **Choices**, Milwaukee, v. 28, n. 1, p. 1-3, 2013. Disponível em:

<http://www.choicesmagazine.org/UserFiles/file/cmsarticle_286.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2018.

LOPES, Ignez Guatimosim Vidigal. Política de Intervenção do Governo na Agricultura. In: SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Revista de Política Agrícola**. Ano 01, nº 01, Brasília, DF, 2000. Disponível em: <<https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/104>>. Acesso em: 27 mar. 2017.

LOWI, Theodor. American business, public policy, case studies and political theory. **World Politics**, [S.l.], v. 16, p. 677-715, 1964.

_____. Four systems of policy, politics, and choice. **Public Administration Review**, [S.l.], v. 32, p. 298-310, 1972.

_____. The State in politics: the relation between policy and administration. In: NOLL, R. G. (Org) **Regulatory policy and the Social Sciences**. Berkeley: University of California Press, 1985, p. 67-105.

LUBAMBO, Cátia Wanderley. Desempenho da gestão pública: que variáveis compõem a aprovação popular em pequenos municípios? **Sociologias**. Porto Alegre, v. 8, n. 16, jul./dez, 2006. Disponível em:

<<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/5606/3218>>. Acesso em: 03.04. 2017.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **A pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MACEDO, Marcelo Alvaro da Silva; ALMEIDA, Kátia de. Análise do desempenho organizacional no agronegócio brasileiro: aplicando à agroindústria de papel e celulose. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, v.3, n.1, art. 2, p. 25-45, jan./abr. 2009. Disponível em: <

<http://www.repec.org.br/index.php/repec/article/view/39/42>>. Acesso em: 31 mar. 2017.

MAGALHÃES, Luís Carlos Gomes de; TOMICH, Frederico Andrade; SILVEIRA, Fernando Gaiger. Competitividade e políticas públicas para o agronegócio brasileiro: desafios e perspectivas. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v. 26, n.4, p. 196-216, 1999.

MALAFAIA, Guilherme Cunha; CAMARGO, Maria Emilia; PINTO, Marcelo Machado Barbosa. Building competitive advantages for the livestock farming of Rio Grande do Sul: the case of the indication of origin of the “Meat of the Gaucho Pampas”. In: WORLD FOOD & AGRIBUSINESS SYMPOSIUM, 17., 2007, Parma. **Anais...** Parma: IAMA, 2007. CD-ROM.

MALAFAIA, Guilherme Cunha; MACIEL, Alessandra Costenaro; CAMARGO, Maria Emilia. Atitudes de coordenação de produtores rurais na cadeia da carne bovina: o caso do cite 120. **Organizações Rurais & Agroindustriais** (UFLA), v.11, p. 393-406, 2009.

MALAFAIA, Guilherme Cunha. et al. Análise das configurações interorganizacionais na pecuária de corte gaúcha. **Revista de Negócios**, v. 16, n. 1, 2011, p. 1-31. Embrapa Gado de Corte.

MALHOTRA, N.K. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MALUF, R. S. J. **Segurança alimentar e nutricional**. Petrópolis: Vozes, 2007.

MANSANO, Sonia Regina Vargas O método qualitativo nos estudos sociais aplicados: dimensões éticas e políticas. **Revista Economia e Gestão**. Belo Horizonte, MG, v. 14, n. 34, p. 119-136, jan/mar 2014. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/economiaegestao/article/view/P.1984-6606.2014v14n34p119/6256>> Acesso em: 06 jun. 2017.

MAPA. **Superavit de US\$ 81,86 bilhões do agronegócio foi o segundo maior da história**. 2018a. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/noticias/superavit-de-us-81-86-bilhoes-do-agronegocio-foi-o-segundo-maior-da-historia>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

_____. **AGROSTAT – Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro**. 2018b. Disponível em: <<http://indicadores.agricultura.gov.br/agrostat/index.htm>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

_____. **SISLEGIS – Sistema de Consulta à Legislação**. Disponível em: <<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=abreLegislacaoFederal&chave=50674&tipoLegis=A>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

MARCH, James Gardner; OLSEN, Johan Peder Institutional perspective on political institutions. *Governance: as International Journal of Policy and Administration*, v. 9, n. 3, jul. 1996.

MARQUES, P. E. M. Concepções concorrentes em torno das políticas públicas de apoio à agricultura familiar: uma releitura sobre a construção do PRONAF. In: Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, 42, 2004, Cuiabá (MT), **Anais**. Cuiabá (MT): SOBER, 2004. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/12/06O347.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

MATTEI, Lauro Francisco. **A reforma agrária brasileira: evolução do número de famílias assentadas no período pós-redemocratização do país**. Estudos Sociedade e Agricultura, v. 20, n. 1, 2012, p. 301-325.

MATOS, Patrícia Francisca; PESSÔA, Vera Lúcia Salazar. A modernização da agricultura no Brasil e os novos usos do território. **Revista Geo UERJ**, Rio de Janeiro, Ano 13, n.22, v. 2, 2º semestre de 2011 p. 290-322. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/2456>>. Acesso em: 31 mar. 2017.

MAYSONNAVE, Greicy Sofia. et al. Percepção de qualidade da carne bovina com marca no sul do Brasil. **Archivos de zootecnia**, v. 63, p. 633-644, 2014. Disponível em: <<http://scielo.isciii.es/pdf/azoo/v63n244/art7.pdf>> . Acesso em: 08 ago. 2018.

MAZZALI, Leonel. **O processo recente de reorganização agroindustrial**. São Paulo: UNESP, 2000.

MEDEIROS, Josemar Xavier de; BRISOLA, Marlon Vinicius. (Org.) **Gestão e organização no agronegócio da ovinocaprinocultura**. Contagem: Santa Clara Editora, 2009.

MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. **Análise Textual Discursiva**. 2. ed. Ijuí: Ed. Unijuí. 2011.

MUELLER, Charles Curt. Agricultura, desenvolvimento agrário e o Governo Lula. **Revista de Política Agrícola**, Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ano

XIV – Nº 02 – Abr/Maio/Jun. 2005. Disponível em:

<<https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/534>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

_____. A política agrícola no Brasil: uma visão de longo prazo. **Revista de Política Agrícola**. Ano XIX, Edição Especial, julho/2010, Brasília, DF. Disponível em: <

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/revista-politica-agricola/revista-de-politica-agricola-edicao-especial-150-anos-2010.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

NEVES, M. A década do agronegócio. In: **Agronegócio do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2005.

NORTH, Douglass Cecil. Institutions. **Journal of Economic Perspectives**, v. 05, n. 01, p. 97-112, 1991. Disponível em: < <http://pubs.aeaweb.org/doi/pdfplus/10.1257/jep.5.1.97>>. Acesso em: 22/11/2017.

OAIGEN, Ricardo Pedroso. **Avaliação da Competitividade em Sistemas de Produção de Bovinocultura de Corte nas Regiões Sul e Norte do Brasil**. Tese (Doutorado em Zootecnia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil. 2010. Disponível em:

<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/27033/000763212.pdf?sequence=1>. Acesso em: 03 jul. 2018.

OECD/Food and Agriculture Organization of the United Nations (2015), OECD-FAO **Agricultural Outlook 2015**, OECD Publishing, Paris. Disponível em:

<http://dx.doi.org/10.1787/agr_outlook-2015-en>. Acesso em: 20 de set. 2017.

OLIVEIRA, M. M.; ARAÚJO, J.C. A política agrícola como matéria constitucional. In: Senado Federal. (Org.). **Estado e Economia em Vinte Anos de Mudanças**. Brasília: Instituto Legislativo Brasileiro, 2008, v. IV, p. 762-797.

OLIVEIRA, M. M. de. **Como fazer Pesquisa Qualitativa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

PEREIRA, Laércio Barbosa; SOUZA, José Paulo de; CÁRIO, Silvio Antônio Ferraz. Elementos básicos para estudo de cadeias produtivas: tratamento teórico-analítico. In: PRADO, I. N. do; SOUZA, J. P. de (Org.). **Cadeias produtivas: estudos sobre competitividade e coordenação**. 2. ed. Maringá: Eduem, 2009.

PEREIRA, Luciano Gomes de Carvalho. **Política agrícola brasileira: breves considerações**. Nota Técnica. Consultoria Legislativa - Câmara dos Deputados. 2013. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema2/2013_861_1.pdf>. Acesso em: 28/03/2017.

PEZZEY, J. **Sustainable development concepts: an economic analysis**. World Bank Environment Paper, v. 14, n. 2, p. 71, 1992.

PELIANO, A. M. M. A Assistência Alimentar nas políticas governamentais. **Revista de política agrícola**, ano X, n. 1, 2001. Disponível em:

<<https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/647>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

PIGATTO, Gessuir; SILVA, Andrea Lago da; SOUZA FILHO, Hildo Meirelles de. Alianças mercadológicas: a busca da coordenação na cadeia de gado de corte brasileira. In: II Workshop Brasileiro de Gestão de Sistemas Agroalimentares, 1999, Ribeirão Preto. **Anais...** Ribeirão Preto: 1999.

PRADO JR, Caio. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2010.

QUEIROZ, V.M.L; BARBOSA FILHO, J.A.D; ALBIERO, D; BRASIL, D.F; MELO, R.P. Percepção dos consumidores sobre o bem-estar dos animais de produção em Fortaleza, Ceará.

Revista ciência agronômica. V.45, p.379-386, 2014. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/rca/v45n2/a20v45n2.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2018.

QUEVEDO-SILVA, Filipe; FOSCACHES, Caroline Lezcano. Relação entre Estratégias Mercadológicas e Mecanismos de Governança: um Estudo Exploratório na Cadeia da Bovinocultura de Corte. REMark. **Revista Brasileira de Marketing**, v. 14, p. 292-303, 2015.

RAMOS, Simone Yuri; MARTHA JUNIOR, Geraldo Bueno. **Evolução da política de crédito rural brasileira**. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2010. 65 p. (Embrapa Cerrados. Documentos, 292).

ROCHA, Thelma Valéria; TOLEDO, Geraldo Luciano; ALMEIDA, Luciana Florêncio de. Criação e entrega de valor ao agricultor: um estudo na indústria de insumos agrícolas. **Revista Informações Econômicas**, São Paulo, v. 41, n. 10, out. 2011. Disponível em:
 <<http://www.iea.sp.gov.br/ftpiea/publicacoes/IE/2011/tec4-1011.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

RUA, Maria das Graças; ROMANINI, Roberta. **Para Aprender Políticas Públicas**. Volume I: Conceitos e Teorias. Brasília: IGEPP, 2013. Disponível em:
 <http://igepp.com.br/uploads/ebook/ebook-para_aprender_politicas_publicas-2013.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2018.

RUVIARO, Clandio Favarini. BARCELLOS, Júlio Otávio Jardim. DEWES, Homero. Market-oriented cattle traceability in the Brazilian Legal Amazon. **Land Use Policy**, v. 38, p. 104-110, 2014.

SAAB, Maria Stella Berengeno Lemos de Melo.; NEVES, Marcos Fava; CLÁUDIO, Leandro Del Grande. O desafio da coordenação e seus impactos sobre a competitividade de cadeias e sistemas agroindustriais. **Revista Brasileira de Zootecnia**, Viçosa, v. 38, p. 412-422, 2009.

SABADIN, Catiana; MICHELS, Ido Luiz. O Comércio Internacional da Carne Bovina e a Indústria Frigorífica Exportadora. In: **XLIV Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural**, 2006, Fortaleza. XLIV Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural, 2006.

SACHS, J. **The End of Poverty: How We Can Make It Happen In Our Lifetime**, London: Penguin Books, 2005.

SAMBUICHI, Regina Helena Rosa et al. **A Sustentabilidade Ambiental da Agropecuária Brasileira: Impactos, Políticas Públicas e Desafios**. Texto para discussão n. 1782, IPEA, Brasília, out. 2012. Disponível em:
 <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1050/1/TD_1782.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2018.

SANTOS, F. V. de A. **Entraves na cadeia produtiva de carne bovina no Brasil: uma revisão bibliográfica**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Gestão de Agronegócios)—Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D. de; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**. São Leopoldo, v. 1, n. 1, p. 1-15, jul. 2009. Disponível em:
 <<https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/view/6/pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2017.

SCHLESINGER, Sergio. **O gado bovino no Brasil**. Rio de Janeiro, FASE, 2010.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SILVA, José Graziano da. **A Nova Dinâmica da Agricultura Brasileira**. Campinas, SP: UNICAMP, 1996.

SILVA, Luís César da. **Agronegócio: Logística e Organização de Cadeias Produtivas**. II Semana Acadêmica de Engenharia Agrícola. UFRRJ. Rio de Janeiro, 2007. 22p.

SJÖBLOM, Gunnar. Problemi e Soluzioni in Politica. **Italian Political Science Review/Rivista Italiana Di Scienza Politica**, v. 14, n.1, p. 41-85, 1984.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. In: Sociologias, n.16, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>. Acesso em: 15 mar. 2017.

SOUZA FILHO, Hildo Meirelles. Desenvolvimento Agrícola Sustentável. In: BATALHA, M. O. (Coord.). **Gestão Agroindustrial**. v. 1 – 3. ed. – 3. reimpr. – São Paulo: Atlas, 2009.

SOUZA, Carolina Barbosa Marques de. **A Bovinocultura de corte do estado de Mato Grosso do Sul: evolução e competitividade**. 2010. 194f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, SP, 2010.

TAKAGI, M. **A implantação da política de segurança alimentar e nutricional no Brasil: seus limites e desafios**. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia (IE/UNICAMP). Campinas (SP), 2006. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000378382>>. Acesso em: 18 abr. 2017.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O papel das Políticas Públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade**. Salvador: AATR-BA, 2002. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2018.

THORSTENSEN, Vera et al. Sistemas de regulação do comércio internacional em confronto: o marco dos estados e o marco das transnacionais. **Revista Política Externa**, 21(4), p. 75-94. 2013.

TIRADO, Geovana. **Demandas tecnológicas da cadeia produtiva da carne bovina: uma análise no Estado de São Paulo**. 2009. Dissertação (Mestrado em Agronegócios) – Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em Agronegócios, Brasília, 2009.

UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT (UNCTAD). **Least developed countries lose 10 percent of exports on non-tariff measures**. Genebra: UNCTAD, 2016. Disponível em: <<http://unctad.org/en/pages/newsdetails.aspx?OriginalVersionID=1287>>. Acesso em: 28 mar. 2018.

VILELA, S.L.O. Qual política para o campo brasileiro? Do Banco Mundial ao PRONAF: a trajetória de um novo modelo?. In: Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural, 35, 1997, Natal (RN), **Anais**. Natal (RN): SOBER, 1997.

VINHOLIS, Marcela de Mello Brandão; SOUZA, Juan Diego Ferelli de; SOUZA FILHO, Hildo Meirelles de. Integração na cadeia de suprimentos da carne bovina: um caso brasileiro. In: XXX Encontro Nacional de Engenharia de Produção, 2010, São Carlos, SP. Maturidade e desafios da Engenharia de Produção: competitividade das empresas, condições de trabalho, meio ambiente. **Anais**. São Carlos, SP: ABEPRO, 2010.

WAACK, R. S.; TERRERAN, M. T. Gestão tecnológica em sistemas agroindustriais. In: CALDAS, R. A. et al. **Agronegócio brasileiro: ciência, tecnologia e competitividade**. Brasília: CNPQ, 1998.

WILSON, James Quinn. **American government**: institutions and policies. Lexington MA, DC: Heath & Co., 1983.

WINDHOFF-HÉRITIER, Adrienne. **Policy-Analyse**: eine Einführung. Frankfurt am Main/New York: Campus, 1987.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZYLBERSZTAJN, Décio. Conceitos gerais, evolução e apresentação do sistema agroindustrial. In: ZYLBERSZTAJN, Décio; NEVES, Marcos Fava (Org.). **Economia e gestão de negócios agroalimentares**. São Paulo: Pioneira, 2000.

_____. Conceitos gerais, evolução e apresentação do sistema agroindustrial. In: ZYLBERSZTAJN, Decio; NEVES, Marcos Fava (Org.). **Economia e gestão dos negócios agroalimentares**. São Paulo: Pioneira, 2005.

_____. Coordenação e governança de sistemas agroindustriais. In: BUAINAIN, A. M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J. M. da; NAVARRO, Z. (Orgs). **O mundo rural no Brasil do século 21**: a formação de um novo padrão agrário e agrícola. Embrapa, Brasília, DF, 2014.

_____. Agribusiness systems analysis: origin, evolution and research perspectives. **Rev. Adm.** (São Paulo) [online]. vol.52, n.1, pp.114-11, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1016/j.rausp.2016.10.004>. Acesso em: 10 abr. 2018.

ZYLBERSZTAJN, Décio; NEVES, Marcos Fava (Org.). Conceitos gerais, evolução e apresentação do sistema agroindustrial. In: **Economia e gestão dos negócios agroalimentares**. São Paulo: Pioneira Thomson, 2005.

ZYLBERSZTAJN, Décio; NEVES, Marcos Fava; CALEMAN, Silvia Morales de Queiroz. **Gestão de Sistemas de Agronegócios**. vol. 1. São Paulo: Atlas, 2015.